SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 06 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2694

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.19.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.04.19.1, sendo o seguinte: A empresa RBR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO VEICULAR LTDA cadastrada no CNPJ 34.919.487/0001-22 com melhor oferta para os lotes 01, 02 e 03 e a empresa EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA – ME cadastrada no CNPJ 07.115.104/0001-90 com melhor oferta para os lotes 04 e 05, resultando habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital; Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE. pelo telefone (88) 98136-6099, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Abaiara/CE, 04 de Maio de 2021.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:63B4734C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO RATIFICA, NO MUNICÍPIO DE AIUABA, O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO E AS MEDIDAS CONTIDAS NO DECRETO ESTADUAL 34.058, DE 01 DE MAIO DE 2021, NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

Ratifica, no Município de Aiuaba, o isolamento social rígido e as medidas contidas no Decreto Estadual 34.058, de 01 de maio de 2021, necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislações correlatas, etc.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 34.058, de 01 de maio de 2021, que manteve as medidas de isolamento social rígido contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de algumas atividades econômicas;

CONSIDERANDO que, diante do cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Município de Aiuaba;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado no Município de Aiuaba, até posterior deliberação, o isolamento social rígido e, em parte, as medidas previstas no Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021, bem como as contidas no Decreto Municipal 07/2021 de 12 de Abril de 2021

Os Restaurantes situados às margens da CE 176 funcionarão exclusivamente no horário das 10h às 21h, proibido a venda de bebida alcoólica para consumo local, sob pena de ser cassado o alvará de funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE em 01 de maio de 2021

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:B3A8FAF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE AIUABA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA NERI, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE AIUABA.

DECRETO Nº 11/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

Decreta luto oficial no Município de Aiuaba em virtude do falecimento do Servidor JOÃO BATISTA NERI, Controlador Geral do Município de Aiuaba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislações correlatas, etc.

CONSIDERANDO, o falecimento do Servidor **JOÃO BATISTA NERI, Controlador Geral do Município de Aiuaba**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO, os inestimáveis trabalhos dedicados ao Município de Aiuaba no decorrer de sua vida como cidadão e Servidor Público e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Aiuabense e em toda a região;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade Aiuabense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável servidor;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Aiuabense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º -Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Aiuaba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor Municipal JOÃO **BATISTA NERI, Controlador Geral do Município de Aiuaba**, ocorrido nesta data, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Aiuaba, como cidadão e no exercício do cargo de **Controlador Geral deste Município**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro no paço Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE em 05 de maio de 2021

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:9C2154DA

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.001-SAS, cujo objeto é a Aquisição de Kit Bebe, para questão de beneficios eventuais, junto a secretaria de Assitencia Social do Municipio de Aiuaba-Ce, que realizar-se-á no dia 19.05.2021, às 10h. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08:00 às 12:00 hs e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Aiuaba, 06.05.2021.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:F962A458

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
ERRATA PORTARIA 10/2021

PORTARIA Nº 10/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal Art. 35, inciso II c/c Art.18, inciso V, da Resolução Nº 004/2011 – Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **JESSICA SAMPAIO DE LIMA,** portador do documento de identidade RG Nº 2005029076538 SSPDS/CE CPF (MF) nº. 042.183.443.96, para o exercício do Cargo de Comissão de **ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Legislativo, conforme Lei nº. 506/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara em, 04 de Maio de 2021.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:B3B9723D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO 02/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de Altaneira/CE referente ao exercício de 2013 e adota outras providências.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE, no uso de suas atribuições legais pautadas no

artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Altaneira e art. 28, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 004/2011), e:

Considerando que a competência para julgar as Contas de Governo dos Prefeitos Municipais é conferida ao Poder Legislativo, o qual conta com auxílio do Tribunal de Contas, conforme disciplina o artigo 31 da Constituição Federal;

Considerando que compete privativamente à Câmara julgar as contas do Prefeito Municipal, deliberando sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, na forma da Lei, conforme dispõe o artigo 38, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o recebimento do Ofício nº 01123/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, registrado na Câmara Municipal sob o nº 097/2021 em 02/03/2021, notificando da emissão de Parecer Prévio nos Autos do Processo nº 12402/2018-0, que instrui a Prestação de Contas do Governo Municipal de Altaneira, referente ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Ex-Prefeito, o Sr. Joaquim Soares Neto;

Considerando o prazo de 60 (sessenta dias) para julgamento das referidas contas, conforme o §3º do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará, com nova redação dada pela EC nº 47, de 13.12.2001;

Considerando o cumprimento do artigo 220 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, com alterações trazidas pela Resolução 06/2017, que regulamenta a tramitação do processo de prestação de Contas de Governo;

Considerando que foi encaminhado ao Plenário da Câmara Municipal o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2021, de autoria do Relator da Comissão Permanente, o Vereador Professor Nonato, cuja ementa: Rejeita o Parecer Prévio nº 0129/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará que opinou pela Regularidade com Ressalvas da Prestação de Contas do Governo Municipal de Altaneira, exercício financeiro de 2013;

Considerando que Projeto de Decreto de Legislativo nº 03/2021 foi votado na 15ª (décima quinta) Sessão Ordinária da 16ª (décima sexta) Legislatura (2021/2024), realizada em 28/04/2021, e **desaprovado**, por **5 (cinco) votos a 4 (quatro)**, com a seguinte votação nominal: pela **desaprovação**: Ariovaldo Soares, Dra. Rafaela Gonçalves, Reberci Vânia Oliveira, Valmir Brasil, Francisco Claudovino N. Soares (Deza Soares) e **a favor**: Professor Nonato, Zuleide Ferreira, Paulo Geaneo e Silvânia Andrade;

Considerando que o Parecer Prévio só deixará de prevalecer por decisão de **2/3 (dois terços)** dos membros do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o §2º do artigo 31 da Constituição Federal, bem como, o §2º do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará e o artigo 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica **MANTIDO** o Parecer Prévio nº 0129/2019, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que recomendou a aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Altaneira, alusivo ao exercício financeiro de 2013 (dois mil e treze), de responsabilidade do Ex-Prefeito, o Sr. Joaquim Soares Neto.

Art. 2º Ficam **APROVADAS** as Contas do Governo Municipal de Altaneira, referente ao exercício financeiro de 2013 (dois mil e treze).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2021.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:1F7C6C60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 158-A/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 158-A/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **JOÃO ANDRÉ FEITOSA NETO**, brasileiro, portador do RG: 95010029164 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 506.158.743-04, para exercer o Cargo de **Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC),** delegando-lhe as competências inerentes ao cargo.

Art.2º Fica Revogada a Portaria de Nº47/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:38568082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 161/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 161/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Arneiroz para o biênio 2021/2023, nos termos da lei municipal.

I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Ginna Kércia Carvalho de Sousa
SUPLENTE: Maria Elivalda do Amaral Monteiro

SECRETARIA DE AGRICULTURA
TITULAR: Edson Carlos Feitosa Monteiro
SUPLENTE: Gabriel Rodrigues Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE
TITULAR: Francisco Iderlando Santos Rocha
SUPLENTE: Maria Euda Dias

SECRETARIA DE FINANÇAS
TITULAR: José Martins de Sousa Junior
SUPLENTE: Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Valdivania Maria Furtado Bezerra Pedrosa
SUPLENTE: Maria Rosilene Alves de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Maria Idelvite Lino Lô
SUPLENTE: Antônio Wilker Bezerra Lima

II - MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS. MEMBROS REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: Maria Zilda Vieira
SUPLENTE: Jose Vieira de Andrade

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOQUEIRÃO E ADJACÊNCIAS
TITULAR: Francisco Leite Dias
SUPLENTE: Francisco Flávio Paiva Lima

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA "BOLSA FAMÍLIA"
TITULAR: Maria Keylliene Cardoso Pereira
SUPLENTE: Adriana Cintia Dias de Araujo

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
TITULAR: Maria Aldeide Gonçalves
SUPLENTE: Clesiane Nascimento de Sousa

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Adail Pereira de Oliveira
SUPLENTE: Maria Idevanir Cavalcante Lima

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
TITULAR: José Neucivânio Cavalcante
SUPLENTE: Maria Aurilangia Moreira de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 03 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:10FD0583

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 162/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 162/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica Valorização dos Profissionais da Educação, a ser Composto a Seguir:
REPRESENTANTES DO PODER EXERCUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Giliard Teixeira Nunes
SUPLENTE: Andreza Aparecida Monteiro De Sousa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maria Rosana Teixeira da Silva
SUPLENTE: Flaviana Oliveira Monteiro

REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLARES
TITULAR: Francisca Francileuda De Lima
SUPLENTE: Ana Maria Feitosa Evangelista Moura

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
TITULAR: Maria Angelucia Carvalho de Brito
SUPLENTE: Antonia Celiana Alves Carvalho

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Girlene Nunes Da Costa Lima – Presidente
SUPLENTE: Antonia Alana De Sousa Lima

TITULAR: Francisca Eloneide Bezerra Lô
SUPLENTE: Erika Pereira de Carvalho

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Francisca Eloneide Bezerra Lo
SUPLENTE: Erika Pereira De Carvalho

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DOS QUAIS UM INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTA
Atualmente não há estudantes emancipados para representar esses seguimentos.
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR: Jucieime Nunes De Souza
SUPLENTE: Maria Alex Sandra De Araujo Lima

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Maria De Sousa Lima – Vice-Presidente
SUPLENTE: Maria Irinea Pedrosa Araujo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, 04 de maio de 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:A061EE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 23/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº. 23/2021, DE 19 de Abril de 2021.

Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2021, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfretamento ao Corona vírus (COVID-19), disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais – Estude EM CASA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

O contido no art. 23 da lei 9394/96, que prevê que a organização dos calendários escolares é prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura locais;

Por meio do Decreto Legislativo da Assembléia do Estado do Ceará nº 560 de 25 de fevereiro de 2021, ocorreu a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Arneiroz-CE, para os fins de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

Que as LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), permite através de nota do Conselho Nacional de Educação a antecipação do recesso escolar, e que o artigo 32 §, 4º desta lei afirma que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

O Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Que legislação federal n° 93.94/96 a LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), no artigo 23, permite através de nota do Conselho de Nacional de Educação a antecipação do recesso escolar, e flexibilização do calendário;

Os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

A Portaria nº 343 de 17 de março de 2020, o Ministério da Educação (MEC) sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19;

O parecer nº05/2020 do Conselho Nacional de Educação – CNE;

A realidade local do município de Arneiroz, no que se refere ao acesso à Internet, e logística de atendimento aos familiares, com planos elaborados pela rede de ensino;

A Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Que diante da manutenção do cenário de pandemia e piora dos casos em uma segunda onda, faz necessário o estabelecimento de medidas de controle visando evitar o aumento exponencial do número de casos.

DECRETA:

Art. 1.º - O início do período letivo do exercício de 2021, a partir de 15 de fevereiro de 2021, mantendo-se a oferta de ensino por meio de atividades não presenciais.

Art.2.º - Institui a oferta emergencial de atividades não presenciais por meio do programa ESTUDE EM CASA, conforme as seguintes disposições:

I - O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais terá como ferramentas de oferta as plataformas digitais gratuitas, aliadas a outras formas de oferta, de modo a atender a todos os alunos da Rede Pública Municipal de Arneiroz.

II - Serão usados como recursos tecnológicos as plataformas digitais gratuitas Whatsapp, Hangouts, Google Drive, emails.

III - Os alunos que não tiverem acesso a plataformas que trata o inciso anterior serão atendidos em formas alternativas, conforme art. 9º destes decreto.

IV - O professor deverá fazer a correção das atividades, bem como postar os vídeos gravados nas plataformas Google Drive e disponibilizar os links de acesso nos grupos de Whatsapp, para acesso dos pais.

Parágrafo único - Os professores da Rede Pública Municipal, o serviço de Direção escolar, os serviços de Coordenação escolar, os auxiliares de serviços gerais, os profissionais de apoio pedagógico, os motoristas em regime de "home office" e; ou em regime de escala, respeitados os princípios de isolamento social, cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar a efetivação do programa de oferta emergencial de ensino;

Art. 3.º - As atribuições dos professores regentes são:

I - Cumprir diretamente as atividades previstas no plano de trabalho individual, sendo vedada a sua realização por terceiros, servidores ou não;

II – Preparar as atividades diárias, de acordo com o Plano de Aula, o Currículo Referência e a Base Nacional Comum Curricular e enviar semanalmente por email para o gestor escolar validar e também para o email institucional da escola para fazerem a impressão para os alunos que não tem acesso à internet conforme o art. 11 desta portaria.

III - As atividades elaboradas (Plano de aula diário), deverão conter o dia letivo a que se referem, a descrição dos objetivos que se pretende alcançar, o detalhamento do processo de execução de cada atividade e as especificações recomendadas a cada etapa de ensino;

IV – Verificar nos registros da Secretaria Escolar/Apoio pedagógico os contatos de todos os pais/responsáveis dos alunos que possuem Whatsapp e criar o seguinte grupo:

Grupo Turma – Com o professor, o gestor/o coordenador, pais/responsáveis

V – Verificar nos registros da Secretaria Escolar/ Gestor/Apoio pedagógico a relação de pais/responsáveis que possuem email;

VI – Atender às demandas dos pais por email, telefone ou whatsapp a ser informado nos grupos do mesmo;

VII – Estar disponível em todo o período de trabalho normal, atendendo imediatamente aos chamados pelas plataformas, feitos por pais/responsáveis, alunos, serviço de coordenação e de gestão escolar.

VIII - Enviar para o email do gestor escolar o Plano de trabalho individual devidamente preenchido e assinado semanalmente junto com o plano de aula semanal.

Art.4.º - As atribuições do serviço de gestão escolare/ou Apoio pedagógico:

I – Verificar nos registros da Secretaria Escolar os contatos de todos os professores, diretores, secretário escolar e auxiliar de secretaria que possuem Whatsapp e criar o seguinte grupo:

Grupo Gestão – Com todos os professores, coordenação, diretor escolar, secretário escolar e auxiliar de secretaria.

II- Ligar/e ou enviar mensagem para todos os alunos/pais/responsáveis informando sobre a criação do grupo de Whatsapp, descrevendo o processo relativo ao programa. Para os pais que informarem não possuir Internet, ou quaisquer outros impedimentos para acesso às plataformas informadas, descrever o processo de atendimento, conforme art. 9º deste decreto.

III – Conferir, avaliar a validar todas as atividades do plano de aula disponibilizadas pelos professores aos alunos;

IV- Receber por email e imprimir o plano de aula semanal juntamente com o plano individual semanal de cada professor, avaliar, vistar, validar e repassar ao diretor.

V – Coordenar uma reunião semanal de avaliação com os professores sob sua responsabilidade, por webconferência, utilizando a plataformas Zoom, Hangouts,whatsapp ou outra congênere.

Art. 5.º - As atribuições dos secretários escolares / e ou auxiliares de secretaria:

I – Acompanhar o grupo de Whatsapp "gestão", verificando a disponibilidade dos professores e supervisores durante o tempo de serviço, com o objetivo de validar ou não o cumprimento da carga horária diária;

II – Imprimir, dos emails enviados pelo professor, as atividades para os alunos cujos pais/responsáveis declararem não ter acesso às

plataformas, montar os kits de atividades para entrega, conforme art. 9º deste decreto.
Art. 6.º - As atribuições dos motoristas de transporte escolar são:

I – Entregar os kits de materiais para os alunos de zona rural cujos pais declararem não possuir acesso às plataformas digitais, conforme descrito no art. 9º deste decreto.

Art. 7.º - São atribuições dos Diretores Escolares

I – Validar o cumprimento das cargas horárias através do plano de trabalho individual e autorizar ao departamento pessoal o pagamento;

II– Realizar reuniões por webconferência periódicas, com todos os profissionais envolvidos no processo, utilizando a plataforma Zoom, Hangouts, whatsapp ou outra congênere.

III - Coordenar e fiscalizar todo o processo relativo ao programa Estude EM CASA.

Art 8.º - A operacionalização do processo compreenderá a seguinte rotina:

I – Criação da estrutura nas plataformas digitais, realizar a comunicação dos processos e das atribuições, conforme descrito nos artigos de 1.º a 7.º deste decreto;

II – Os professores disponibilizarão as atividades semanalmente através de emails para o Coordenador escolar validar;

III – Os Coordenadores validarão as atividades e liberarão para postagem nos grupos de whatsapp e emails;

IV – Os professores gravarão vídeo-aulas explicando cada atividade e enviarão no grupo de Whatsapp "turma" para acesso aos pais/responsáveis/alunos.

V – Os professores farão uma descrição por escrito de todos os vídeos no plano de aula.

VI – Os professores estarão disponíveis durante toda a sua carga horária normal, para atender aos pais/alunos/responsáveis, assim como os supervisores e diretores, pelos grupos de Whatsapp "turma" e "gestão".

Art. 9.º - Para alunos cujos pais/responsáveis declararem não possuir condições de acessar as atividades do programa EstudeEMCASA pelas plataformas digitais, o processo compreenderá as regras a seguir:

I – Os Coordenadores/e ou professores/e ou diretores organizarão a relação de alunos cujos pais/responsáveis informaram não ter acesso às atividades por meio das plataformas digitais;

II – Os gestores, auxiliares de secretaria, apoio pedagógico, bibliotecários e professores de apoio, farão a impressão das atividades, organizarão em kits semanais e disponibilizarão para entrega aos alunos de zona rural;

III – Os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades semanalmente obedecendo um cronograma que será enviado pela SME às escolas.

Art. 10.º - Todas as normas e cuidados para enfretamento à crise do contágio por Corona vírus, previstas nos decretos municipais, tais como restrição do contato social, desinfecção de materiais e itens, devem ser respeitadas durante todo o processo.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º -
Este decreto ficará em vigor até que outro venha estabelecer novas medidas.

Art. 13º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:997A913D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº.24, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº.24, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DETERMINA A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ESCOLARES ATRAVÉS DE KITS, PARA AJUDAR A GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARNEIROZ/CE, DIANTE DA SUSPENSÃO DAS AULAS COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDOque foi reconhecida, por meio do Decreto Legislativo da Assembléia do Estado do Ceará nº 560 de 25 de fevereiro de 2021, que prorrogou o estado de calamidade pública no âmbito do município de Arneiroz-CE, para os fins de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDOo perfil socioeconômico das famílias dos alunos matriculados na rede municipal, predominantemente de baixa-renda, com provedores desempregados e/ou atuando na informalidade, sem acesso ao crédito ou reservas financeiras, em situação de vulnerabilidade social agravada pelo isolamento social, que impossibilita a atividade econômica e obtenção de renda para sobrevivência;

CONSIDERANDOque são direitos sociais previstos no art. 6 da CF/1988, dentre outros, a educação, a saúde, a alimentação, a proteção à infância, a assistência aos desamparados;

CONSIDERANDOque o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, garantindo alimentação e a assistência à saúde, nos termos do art. 208, VII da CF/1988;

CONSIDERANDOque a Carta Magna prevê no art. 277, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à alimentação;

CONSIDERANDOque a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), no art. 4, caput, e alínea "c", reafirma que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, entre outros, com preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, assim como, no o art. 54, inciso VII, diz que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDOque o art. 4, inciso VIII da LDB, estabelece o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDOque o fornecimento de merenda escolar durante a suspensão de aulas, no contexto atual de extrema excepcionalidade, tem caráter humanitário, para garantir a dignidade da pessoa humana e manter a segurança alimentar e nutricional dos alunos;

CONSIDERANDOque o art. 1º da Lei nº 13.987/2020 acrescentou o art. 21-A na Lei nº 11.947/2020, e passou a autorizar a imediata distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos à conta do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes, durante o período de suspensão das aulas das escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º. Determinar que a**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZrealizea distribuição da alimentação escolar**adquirida com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de que trata a Lei nº 11.947/2009, para os alunos regularmente matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Arneiroz, pelo período que durar a suspensão das aulas e demais atividades presenciais, causada pela emergência em saúde pela COVID-19.

Art. 2º. Os gêneros alimentícios devem ser distribuídos em formato de KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, contendo itens em quantidade equivalente ao que cada aluno consumiria em 30 (trinta) dias no ambiente escolar, com variedade e qualidade que mantenha a segurança alimentar e nutricional.

§1º No âmbito da Secretaria de Educação as ações para implementação serão coordenadas e executadas pelo Departamento de Merenda Escolar, que providenciará o recebimento, a conferência, a confecção dos KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, o transporte e a entrega nas unidades escolares, em quantidade suficiente para atender a demanda de cada uma, por quantidade de alunos matriculados em cada etapa do ensino.

§2º Dada à urgência, o Secretário de Educação poderá requisitar servidores de outras secretarias.

§3º Equipe de nutricionistas da Secretaria de Educação elaborará a lista de itens que comporão o KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, discriminado quais produtos, as quantidades e qualidade necessária, compatível com um cardápio saudável, seguro, durável e adequado as diferentes faixas etárias atendidas nas etapas da educação infantil, ensino fundamental I (anos iniciais) e ensino fundamental II (anos finais), observada a regulamentação aplicável.

§4º A distribuição ocorrerá em duas etapas, contendo cada kit alimentação itens em quantidade equivalente ao que cada aluno consumiria em 30 (trinta) dias no ambiente escolar.

Art. 3º.O KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR será entregue para o pai ou responsável na própria escola em que o aluno estiver matriculado, observando as diretrizes abaixo, que prima pela segurança e saúde, evitando aglomeração e risco de contágio:

I – A distribuição será realizada por ano/turma que o aluno esteja matriculado, obedecendo as datas a serem definidas pela secretaria de educação.

II– O atendimento em cada ponto de entrega será realizado por uma equipe de servidores de cada instituição de ensino;

III – os pontos de entrega ficarão localizados no interior da unidade escolar, mantendo a maior distância possível um do outro, em local seguro, limpo, ventilado, acessível e de fácil circulação das pessoas;

IV – os pontos de entrega serão bem sinalizados, será fixado cartaz de fácil visualização com informações da turma, o horário de atendimento, a equipe e o nome dos respectivos alunos;

V – o dia, horário, local de entrega e equipe responsável, junto com a respectiva lista de alunos de cada turma, será fixado em mural interno e na parte externa da unidade escolar;

VI – em cada ponto de entrega terá a quantidade de KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR suficiente para os alunos matriculados na respectiva turma;

VII – o Núcleo Gestor evitará a formação de filas ou aglomeração de qualquer tipo, dando preferência a distribuição de senhas por turma e a espera em cadeiras, colocadas de forma espaçada umas das outras, com pelo menos 2 (dois) metros de distância de todos os lados;

VIII – caso seja inevitável adotar organização por fila, deverá haver a marcação da posição de cada pessoa, com distância mínima de 2 (dois) metros umas das outras;

IX – a entrega do KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR será feita mediante comprovação de recebimento por meio de assinatura do pai ou responsável na listagem onde constar o nome do aluno, sendo suprida a falta de tal assinatura - em caso de pessoas analfabetas - pelas assinaturas do membro do Núcleo Gestor e de outras duas testemunhas;

X – a identificação do pai ou responsável legal será rápida e facilitada, por meio da apresentação de documento de identidade, certidão de nascimento ou cartão de vacinação do aluno, junto com qualquer documento de identidade com foto do pai ou responsável (RG, CTPS, CNH, carteiras profissionais, dentre outros), cabendo ao membro do Núcleo Gestor presente, em caso de dúvida ou divergência, autorizar a entrega desde que haja certeza do vínculo nos registros escolares;

XI – caso o pai ou responsável tenha mais de um aluno matriculado na mesma unidade escolar, em ano/turma/turno diferente, deverá receber um KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para cada um, ocorrendo a entrega de uma única vez, e assinando a(s) outra(s) lista(s) em que conste(m) o(s) respectivo(s) nome(s), evitando-se que compareça novamente;

XI – No local de entrega só poderá permanecer um pai ou responsável por aluno, devendo evitar crianças, idosos, demais pessoas que façam parte do grupo de risco ou que estejam apresentando qualquer sintoma da COVID-19 ou gripe comum;

XII - As unidades escolares devem disponibilizar locais com água e sabão ou álcool em gel para que os presentes possam fazer a higienização das mãos.

§1º A coordenação e execução da distribuição no âmbito da unidade escolar será de competência dos membros do Núcleo Gestor, que poderão convocar os servidores necessários para viabilizar o trabalho, em qualquer dia da semana, inclusive feriado.

§2º Deve ser dado amplo conhecimento do teor do presente decreto a comunidade escolar, bem como orientar os alunos, pais, professores e demais servidores quanto ao plano de trabalho para a distribuição do KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, antecipadamente e com a maior brevidade.

§3º Cumprido o cronograma de distribuição, o Núcleo Gestor deverá encaminhar relatório para a Secretaria de Educação com detalhamento da quantidade de KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR não entregues e quais alunos não receberam, propondo meios de concluir a entrega.

Art. 4º Os servidores envolvidos devem adotar todas as medidas de precaução e higiene a fim de evitar o contágio próprio ou de terceiros pelo novo coronavírus (COVID-19), por exemplo:

I - manter distância segura de 2 (dois) metros;

II - evitar cumprimentos através de contato direto corporal;

III - lavar as mãos com frequência;

IV – não compartilhar objetos pessoais ou profissionais;

V – utilizar constantemente a máscara e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos.

Art. 5º Fica vedada a venda, doação ou destinação dos alimentos para finalidade ou público diferente do previsto neste Decreto e nas normas do PNAE.

Art. 6º Seja dada ampla publicidade a distribuição dos alimentos escolares, de forma a garantir que o maior número de famílias dos alunos tenha conhecimento e se beneficiem.

Art. 7º Todas as ações sejam comunicadas ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Arneiroz para que acompanhe e fiscalize a presente política de distribuição de alimentos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 19 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:1D4B4E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº.25, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº.25, DE 03 de maio de 2021.

DISPOE SOBRE A OBSERVANCIA EM TODO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ DAS MEDIDAS PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 34.058/2021, QUE TRATA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA COVID 19

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO altas taxas disseminação do Coronavírus (COVID-19), agora agravado pelas suas variantes, sendo que no âmbito nacional já chega passa 270 (duzentos e setenta) mil mortos em decorrência COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, da Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre as recomendações gerais para prestação dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 555/2021, que prorrogou o Decreto Legislativo nº 543/2020, que reconhece, para fins do disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública, estendo seus efeitos até 30 de junto de 2021.

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o poder público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início em território municipal, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações;

CONSIDERANDO que os números da pandemia em todo Estado do Ceará e no Município de Arneiroz inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n O **34.058**, de 01 de ABRIL de 2021, que mantém as medidas de isolamento social rígido, com a liberação de atividades.

DECRETA:

Art. 1º. A observância no âmbito deste Município de Arneiroz das regras estabelecidas no Decreto Estadual n. 058 de 01 de maio de 2021, ficando o seu descumprimento sujeito as penalidades estabelecidas no Decreto Municipal n.º 21, de 12 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:7500FAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 03/2021-SM-ADM

PORTARIA Nº 03/2021-SM-ADM

DELEGA A COMPETÊNCIA PARA ORDENAR E ATESTAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, AGLAILDO DE SOUSA EVANGELISTA**, no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pela Lei da Estrutura Administrativa.

CONSIDERANDO a necessidade de impor uma melhor operacionalização na ação administrativa, descentralizando a prática de atos próprios do Secretário Municipal, mediante delegação de competência;

CONSIDERANDO que a Lei da Estrutura Administrativa estabelece que o Secretário Municipal tem como atribuição ordenar e atestar despesa, podendo o mesmo no uso de suas atribuições delegar competência;

CONSIDERANDO que os artigos 11 e 12 do Dec-lei federal nº 200/67, autoriza a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa.

RESOLVE

Art. 1º DELEGAR o Sr. **José Gomes Nogueira da Silva,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 20070234656 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n° 754.759.013-68, COMPETÊNCIA PARA ORDENAR, ATESTAR DESPESAS, ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTA CORRENTE, nos termos do art. 1, §1º da Lei Municipal nº 02/2017, da Unidade Gestora da Secretaria de Administração e Transporte do Município de Arneiroz, compreendendo todos os atos pertinentes, as unidades orçamentárias:
0202 Gabinete do Prefeito e Vice;
0303 Procuradoria Geral do Município;
0404 Secretaria Municipal de Finanças;

0505 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
0707 Secretaria Municipal de Agricultura;
0808 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
1515 Secretaria de Juventude e Desporto;
9999 Reserva de Contingência.
Parágrafo único. A competência delegada por esta portaria compreende todos os atos pertinentes, dentre estes:

I - Autorizar despesas, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;

II - Autorizar a concessão de adiantamentos, aprovar ou impugnar prestação de contas de adiantamentos, quando for o caso, na forma e nos limites de legislação em vigor;

III - Aplicar ou revelar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias previstas em Lei, quando se verificar descumprimento da obrigação contratual, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

IV - Autorizar abertura de licitações aprová-las, revogá-las ou anulá-las, conforme o caso, adjudicar o seu objeto à firma ou firmas vencedoras, na forma da legislação vigente; e.

V - Dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretário de Administração e Planejamento, 22 de Abril de 2021.

AGLAILDO DE SOUSA EVANGELISTA
Secretário de Administração e Transporte

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:F575F05D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.08.1 - ASSARÉ/CE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.04.08.1- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.04.08.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:**WT DISTRIBUIDORA EIRELI**, vencedora junto ao Lote 01**J M DONNA DE FREITAS ARAUJO – ME,**vencedora junto ao Lote 02 e 03, e**PN FEITOSA SANCHO ME,**vencedora junto ao Lote 04, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 05 de maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial..

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:60AC2FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.15.1 - ASSARÉ/CE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.04.15.1- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021. 04.15.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa:**PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, vencedora junto aos Lotes 01 e 02 por apresentar os melhores preços na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 04 de maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial..

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BBF496F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.09.2 - ASSARÉ/CE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.04.09.2- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.04.09.2, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa:**MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, vencedora junto aos Lotes 01 e 02 por apresentar os melhores preços na disputa de lances. A mesmas fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 04 de maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0C85311A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1 - ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE,conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.**Início de acolhimento das propostas**: 07 de maio de 2021 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**19 de maio de 2021 às 09:00 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**19 de maio de 2021 às 09:30 horas - através do sitehttp://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.bllcompras.comewww.tce.ce.gov.br,ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 05 de maio de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:38846240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - AVISO DE RETIFICAÇÃO - TP 2021.05.03.2

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso deRetificação.A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aRetificação do**Edital Convocatório da Tomada de Preços 2021.05.03.2.Onde se Lê:**"Contratação de serviços especializados a serem prestados na publicidade institucional junto as diversas Secretaria do Município de Assaré/CE, incluindo assessoria e gerenciamento bem como, atividades realizadas integralmente que tenham como objetivo a divulgação das ações, projetos, produção, planejamento de atos oficiais, serviços de utilidade pública usando como meios a intermediação de veículos radiodifusão e site de noticiais",**Leia-se -**Contratação de assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para divulgações das ações realizadas junto às diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, por chamadas em rádio e meio digital.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão de Licitação CPL, 05 De Maio De 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9405E807

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.02.2021/03, REFERENTE À DISPENSA Nº. 2021.01.27.1 - ASSARÉ/CE

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 01.02.2021/03, referente à DISPENSA nº. 2021.01.27.1.**Partes**: o Município de ASSARÉ/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Sr. Cícero Rodrigues Paiva.**Objeto**: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Gentil Braga, sede do município, destinado ao funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e sede Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Assaré.**Valor(es):**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**Fundamento Legal:**Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores.**Vigência:**12 (doze) meses.**Signatários**: Antônia Elizier Mandu Freire e José Flávio Onofre Paiva, e Cícero Rodrigues Paiva.

Assaré/CE, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6AEF7A0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.04.02.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** JULIANA GUEDES DE SOUZA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **JULIANA GUEDES DE SOUZA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FC4EB629

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.04.02.03

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** KDILANY NOGUEIRA LOPES DE QUEIROZ. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **KDILANY NOGUEIRA LOPES DE QUEIROZ - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1E0AC492

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.04.02.04

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** OCILANIA CINTIA LOPES BRAGA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **OCILANIA CINTIA LOPES BRAGA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EC8C0C88

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.04.02.05

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** CRISTINA SILVEIRA PIMENTA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **CRISTINA SILVEIRA PIMENTA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:69D5D9AE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.04.02.06

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1E78A6BD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.04.02.08

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** ROMARIO ALVES NOBRE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **ROMARIO ALVES NOBRE - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:31851454

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.04.02.10

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** MARIA JULIANA NOBRE MORAIS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **MARIA JULIANA NOBRE MORAIS - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8675883D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.04.02.12

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** MILENA SILVA MELO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A

RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **MILENA SILVA MELO - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:43C00D06

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.04.02.13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** ANTONIO CLEILTON DA SILVA SOUSA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **ANTONIO CLEILTON DA SILVA SOUSA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A98939A3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.04.02.14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** IANA BARBOSA SILVA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **IANA BARBOSA SILVA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E13B26D7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.04.02.17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** VITORIA SOUSA BATISTA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **VITORIA SOUSA BATISTA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DBAE1850

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.04.02.18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** RIANNA DA SILVA BATISTA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **RIANNA DA SILVA BATISTA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:33C62F05

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.04.02.19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** NAIARA DA SILVA OLIVEIRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE

PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **NAIARA DA SILVA OLIVEIRA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FD5C3E23

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.04.02.20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** LUIS FELIPE DE OLIVEIRA LIMA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA LIMA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BEDB6D20

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.04.02.24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** GEANE BENICIO DE OLIVEIRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **GEANE BENICIO DE OLIVEIRA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0EFA38D6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.04.02.26

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** MARIA TATIANE MOURA NOGUEIRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **MARIA TATIANE MOURA NOGUEIRA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:71AB3027

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.04.02.27

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** JULLIANA PEREIRA GOMES. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **JULLIANA PEREIRA GOMES - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BF54BF77

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.04.02.29

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** FRANCISCA LILIANE DA SILVA SOUZA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **FRANCISCA LILIANE DA SILVA SOUZA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BEC7ABC7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.04.02.32

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** ANGELA TAINA FREITAS ARAUJO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **ANGELA TAINA FREITAS ARAUJO - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DC899A9D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.04.02.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** ISABEL CRISTINA LIMA LINS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 09 (nove) meses a partir de 31/03/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE** – **CONTRATANTE**, e **ISABEL CRISTINA LIMA LINS - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1AA2DB85

SECRETARIA DE SAÚDE
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2021

Certificamos que o Termo de Apostilamento ao Contrato n° **2019.12.02.03**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, foi afixado no dia 04 de Maio de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

BANABUIÚ/CE, 04 de Maio de 2021.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E7368D51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, torna público que requereu à AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para a atividade de manutenção e restauração de vias de acesso à Estátua de Santo Antônio localizada entre os bairros Cirolândia e Alto da Alegria, no município de Barbalha-CE.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DC031072

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.04.19.2. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.04.19.2, sendo o seguinte: A empresa OXIGENIO CARIRI LTDA com melhor oferta para o lote 1, resultando habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital; Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE. pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 05 de Maio de 2021.

MARIA ANDREA ALMEIDA CALLOU.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:40CC6151

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 188 /2021

Dispõe sobre a nomeação de MAGDALA ROCHA DOS SANTOS para o cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA TÉCNICA/CLÍNICA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a pessoa de **MAGDALA ROCHA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 066.073.463-08, para o cargo **ORIENTADOR DE CÉLULA TÉCNICA/CLÍNICA,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de maio, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:F9806896

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Cariús, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Cariús, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art.18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Cariús, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art.18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, 28 DE abril DE 2021.

ANTONIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 044 DE 28 DE abril DE 2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução
Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM -1 AÇÕES.
1. Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em Conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público- PCASP.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 07/2021.

ITEM -2 AÇÕES.
2. Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos Relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2021.

ITEM -3 AÇÕES.
3. Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicações na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM -4 AÇÕES.
4. Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2021.

ITEM -5 AÇÕES.
5. Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM -6 AÇÕES.
6. Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 06/2021.

ITEM -7 AÇÕES.
7. Permitir a verificação do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não adquiridos, formados, produzidos, recebido, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM -8 AÇÕES.
8. Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.
ITEM -9 AÇÕES.
9. Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM -10 AÇÕES.
10. Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei complementar nº 101, de 2000, relativas à Contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos discais.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM -11 AÇÕES.
11. O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM -12 AÇÕES.
12. Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e crédito em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacional.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM -13 AÇÕES.
13. Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros
DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 14 AÇÕES.
14. Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 15 AÇÕES.
15. Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis em individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 16 AÇÕES.
16. Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 17 AÇÕES.
17. Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 18 AÇÕES.
18. Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 19 AÇÕES.
19. Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 06/2021.

ITEM - 20 AÇÕES.
20. Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilha eletrônica.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 06/2021.

ITEM - 21 AÇÕES.
21. Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);
DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 22 AÇÕES.
22. Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 23 AÇÕES.
23. Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 24 AÇÕES.
24. Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e PING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 25 AÇÕES.
25. Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuário baseado, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 06/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 26 AÇÕES.
26. O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuário genérico sem a identificação por CPF.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 27 AÇÕES.
27. O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 28 AÇÕES.
28. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.

DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

ITEM - 29 AÇÕES.
29. Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 07/2021.

ITEM - 30 AÇÕES.
30. A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.
ITEM - 31 AÇÕES.
31. Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs*****.**
DATA INÍCIO MÊS/ANO 01/2022 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.
ITEM - 32 AÇÕES.
32. Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.
DATA INÍCIO MÊS/ANO 05/2021 = DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO - 12/2022.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/ADEQUAÇÃO
(Decreto Federal nº 10.540/2020)
AÇÕES 2021 2022 2023 JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
1 Conhecimento do Decreto Federal nº 10.540/2020 **– janeiro de 2021.**
2 Discussão sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020- **fevereiro/março e abril de 2021**.
3 Definição dos Setores envolvidos, **abril de 2021.**
4 Definição das Ações e requisitos necessários para adequação do SIAFIC, **abril de 2021.**
5 Definição dos prazos para as adequações, **abril de 2021.**
6 Conclusão do Plano de Ação/Adequação, regulamentado por Decreto Municipal, **abril e maio de 2021.**
7 Divulgação do Plano de Ação/Adequação, **abril e maio de 2021.**
8 Implementação das Ações e Requisitos de Adequação do SIAFIC, **maio de 2021 a dezembro de 2022.**
9 Conclusão de todas as Adequações, **dezembro de 2022.**
10 Início de execução do SIAFIC, **janeiro de 2023.**

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:37A95F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021/GAB. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE NO GRUPO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que preceitua o art. 98, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE, e,
RESOLVE

Art. 1º - Nomear e designar os agentes públicos municipais abaixo indicados como representantes do Município de Cariús/CE para compor o Grupo Executivo do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ:
I – **FRANCISCO MARTEGIANE DA SILVA LIMA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador(a) do RG nº 2001097036861 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 044.630.043-81, na condição de **Titular**.
II – **ANTÔNIO AUGUSTO FILHO**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 828995 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 141.697.893-34, na condição de **Suplente**.

Art. 2º - Aos agentes designados competirá representar o Município de Cariús/CE na composição do Grupo Executivo do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, para o fim de facilitar a comunicação entre os Municípios Consorciados, e:
I – Participar de discussões sobre decisões a serem tomadas pelo Consórcio, a fim de tratar do verdadeiro cenário nas questões dos resíduos;
II – Representar o canal de contato entre o Presidente, Superintendente e o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 055, de 13 de maio de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 05 de maio de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F2AB96E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO Nº 2021.04.27.01/TP/PMC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2021.04.27.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação para Assessoria e Consultoria jurídica no acompanhamento de processos administrativos de interesse do executivo perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE e Tribunal de Contas da União - TCU; para a promoção, defesa e acompanhamento de ações e processos judiciais no âmbito da justiça do trabalho, justiça federal e justiça estadual; para assessoria e consultoria jurídica junto as diversas unidades administrativas do município de Croatá**– Data de Abertura: **07/06/2021** – Horário: **09H00M** – Local de Realização da Licitação: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Caroba, CEP: 62.390-000, Croatá, CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M ÀS 17H00M** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:0CED0C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: Tomada de Preços nº **2021.04.06.01/TP/PMC** – Objeto: **contratação de empresa de engenharia para manutenção, ampliação e todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da prefeitura quanto a sua iluminação pública do município de Croatá/Ce** – Habilitada: **SAVIRES ILUMINACAO E**

CONSTRUCOES EIRELI – Inabilitadas: **L. ELIAS DE LIMA; C. DO NASCIMENTO GOMES; ANTONIO DELVIRO LOPES; G. M. DA SILVA ROSA SERVIÇOS E EVENTOS; NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; J P DE SOUSA NASCIMENTO; H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA – ME** – Razões da Decisão: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 17/05/201 às 08h30m** –

Presidente da Comissão de Licitação:
JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:C8693A30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 015/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Fernanda Alves de Sousa, portadora do Rg nº 2007850291-2, inscrita sobe o CPF nº 052.903.143-42, da função de responsável pelo almoxarifado e patrimônio da Câmara Municipal de Farias Brito – Ce.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 30 de abril de 2021.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:2F394443

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA N° 016/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus e dá outras providências.

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença entre parlamentares e servidores**;**
Considerando o disposto Decreto n° 34.058 de 01 de maio de 2021 do Governador do Estado do Ceará que mantém as medidas de isolamento social rígido contra a COVID-19;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE,

RESOLVE:

Art. 1º. As sessões da Câmara Municipal de Farias Brito serão realizadas por meio de plataforma digital, a partir do dia 03 de maio de 2021 até o dia 11 de maio de 2021, podendo a medida ser prorrogada se agravada a situação.

Art. 2º. Ficam igualmente realizadas por meio de plataforma digital as reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 03 de maio de 2021.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:55242270

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 017/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr. Cicero Ferreira da Silva, portadora do RG nº 9602904450-7, inscrita sob o CPF nº 682.913.373-49, como responsável pelo controle interno da Câmara Municipal de Farias Brito – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando os atos já praticados pelo designado, desde 01 de abril de 2021, ratificados.

PUBLIQUE – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 05 de maio de 2021.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:454E7C7E

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SEMACE

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, Licença Ambiental Única - LAU, referente "URBANIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ORLA DA LAGOA DO ARÃO" localizada na sede, Zona Urbana do Município de Farias Brito - Ceará, foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:95F0484E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 467 - PLANO DE ADEQUAÇÃO

DECRETO Nº 467 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Farias Brito, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Farias Brito, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D03C1FB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 794/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **ANGELITA FELIPE BEZERRA,** a artéria pública, situada no Distrito de Barra, próximo a Escola Comunitária, neste Município.
Parágrafo único - Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colaboração das placas de identificação e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta lei à referida Rua.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 05 de maio de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:363A3246

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 795/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA MARIA POSSIDÔNIO DA SILVA, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **RUA MARIA POSSIDÔNIO DA SILVA** a via sem denominação oficial, no Distrito de Viçosa, popularmente conhecida como Rua da Poeira, próxima a Praça.
Parágrafo único - Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colaboração das placas de identificação e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta lei à referida Rua.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 05 de maio de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1F1B4A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que encontra-se aberta para cadastramento de propostas de preços a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico que será realizado no dia **20 DE MAIO DE 2021**, às 09h00min, (horário de Brasília) no portal: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme especificado no Edital Nº **3004.01/2021-SMS/PE**, com o seguinte objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÕES DOS AMBIENTES E ATENDIMENTOS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. Tipo Menor Preço por ITEM.** O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08h00minas14h00min e no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.fortim.ce.gov.br/licitacao.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8B24E53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM - CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 24 DE MAIO DE 2021** às **09h:30min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **2904.02/2021 - PMF**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA E UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE VOLTA GRANDE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.fortim.ce.gov.br/.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:CCAED59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0505.01/2021 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0505.01/2021 - SMDU - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0505.01/2021 - SMDU; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Aquisição de coletoras de lixo, para serem utilizadas em ruas, avenidas, e travessas do Município de Fortim/CE de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **CONTRATADO**:Ideatech: Pesquisa, Desenvolvimento, Indústria e Comércio LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.645.101/0001-21; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.

Fortim/CE, 05 de Maio de 2021.

Assina Pela Contratante
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:36BB9650

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1408.01/2020 – SME/PE-SRP

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **1408.01/2020 – SME/PE-SRP**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.** TENDO COMO FORNECEDORES: ISAC MONTEIRO DOS SANTOS - ME - CNPJ nº 10.815.666/0001-51; J E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ nº 04.401.608/0001-89; SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 31.970.697/0001-57; NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ nº 10.596.960/0001-10. VIGÊNCIA: **29/01/2021 A 29/01/2022.** A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES NOS ITENS 01 E 05 - LOTE II E ITEM 20 – LOTE IV – FORNECEDOR: NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP; ITEM 01 – LOTE III E ITEM 01 – LOTE V – FORNECEDOR: ISAC MONTEIRO DOS SANTOS – ME. **FICAM MANTIDOS OS DEMAIS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Departamento de Licitações.
Fortim – CE.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:5B4934F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0401.01/2021 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0401.01/2021 - SMS – (ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES) 1º ADITIVO CONTRATUAL - referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2710.01/2020-SMS/SRP. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual fornecimento de oxigênio para atender ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Fortim/CE**; CONTRATADO**:L De Fatima Rodrigues Nogueira do Vale - ME;**PERCENTUAL:** 25% (Vinte e cinco por cento); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93; **ORDENADORA DE DESPESAS:** Maria Aldizia Rodrigues de Araújo - Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E27699C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2021

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **NILSA BEZERRA DOS SANTOS**, servidor(a) público(a) municipal, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **1806**, lotado na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo público, **por motivo de aposentaria**.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) acima nominado(a) de suas funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 04 de maio de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8462C98C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de GUARACIABA DO NORTE, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de GUARACIABA DO NORTE, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de GUARACIABA DO NORTE, em 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:53780281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/2021

DISÕE SOBRE A CRIACAO DE COMISSAOPARA DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL, ESTUDOS E ELABORAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, QUANTO AO ATENDIMENTO DO ESTABELECIDO NO DECRETO FEDERAL DE NÚMERO 10.540/2020.

A excelentíssimo senhor prefeito municipal GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, ANTÔNIO ADAIL MASTRO CASTRO, no uso de suas atribuig6es legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,, RESOLVE:

Art. 1° - CRIAR a comissão de estudo e elaboração do diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal n° 10.540/2020, com a finalidade de dar o suporte necessário a elaboração do Plano de Ação para a adequação do SIAFIC - SISTEMA UNICO E INTEGRADO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA, ADMINISTRACAOFINANCEIRA E CONTROLE, do município de Guaraciaba o Norte.

Art. 2° - A Comissão será composta por 04 (quatro) membros assim descritos:

01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças
Maria Araújo do Nascimento
Assessora Operacional

-01 (um) representante da Contabilidade
Francisco Josean de Souza
Contador

-01 (um) representante da Controladoria
Felipe Carvalho Mendonça
Controlador Interno

-01 (um) representante de TI
Francisco Evandro Feitosa
Assessor de Controle Interno

Art. 3° - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Compra-se.

Prefeitura Municipal de GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F4AB7AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2021

CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS DE GUARACIABA 2021

CAPÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 1° – As candidatas ao concurso Miss Guaraciaba deverão fazer sua inscrição de forma virtual (não presencial) no período de 06 e 07 de Maio através de link disponibilizado no site da prefeitura, de acordo com o regramento disposto no anexo único do presente edital.
Parágrafo Único - Só serão validadas as inscrições recebidas até as 23h59min do dia 07 de Maio de 2021 pelo formulário de inscrição disponibilizado.

Art. 2° – A candidata deverá enviar 03(três) fotos; 01(uma) frente, 01(uma) perfil e corpo inteiro para o E-mail: **230motivosparaamarguaraciaba@gmail.com**

Art. 3° – Ao se inscrever as candidatas deverão ter no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 20 (vinte) anos de idade.

Art. 4° – É vetada a participação, de candidata que tenha filhos, no concurso Miss Guaraciaba 2021.

Art. 5° – A inscrição de candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverá conter o Registro Geral(RG) dos pais ou responsáveis no formulário, autorizando a participação da menor no evento.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO E FASES DO CONCURSO

Art. 6°- Serão escolhidos pela comissão julgadora do Concurso online Miss Guaraciaba 2021,10(dez) candidatas para que elas sejam submetidas ao crivo da votação popular (via internet) para a escolha das 3 (três) candidatas mais bem votadas.
Parágrafo Primeiro – As candidatas selecionadas serão fotografadas por fotografo disponibilizado pela Comissão Organizadora em local a ser definido.
Parágrafo Segundo - As fotos irão para votação popular nas redes oficiais da prefeitura no domingo, dia 09 de Maio de 2021, onde os internautas poderão curtir e compartilhar a foto de seus candidatos favoritos, que serão selecionados pelo maior número de curtidas nas redes sociais, tendo o encerramento da votação até às 23h59min do dia 10 de Maio de 2021.
Parágrafo Terceiro - As 3 (três) candidatas a Miss mais bem votadas pelo público, serão aprovados para a fase seguinte do concurso online Miss Guaraciaba 2021, e passarão a final do concurso Miss Guaraciaba 2021.
Parágrafo Quarto – Fica vetado a utilização de Aplicativos(Robôs) com a finalidade de aumentar o numero de curtidas das candidatas, sendo analisado pela comissão julgadora.

Art. 7° – Durante as seletivas do Concurso online Miss Guaraciaba 2021, as despesas decorrentes de figurino (Maiô e Vestidos) ficarão por conta das candidatas.

Art. 8 – A final do concurso online Miss Guaraciaba 2021, ocorrerá no dia 12 de Maio de 2021, iniciando às 19:30 h, com transmissão ao vivo da página institucional do Município de Guaraciaba do Norte no Facebook e Instagram, onde serão classificadas as 03 (três) candidatas com melhor pontuação, sendo escolhidos nesta ordem 1°, 2° e 3° lugares.

CAPÍTULO III – DOS QUESITOS A SEREM JULGADOS

Art. 9 – Em ambas as etapas serão julgados os seguintes critérios:
a) Beleza b) Elegância c) Simpatia d) Desenvoltura e) Desfile.

Art. 10 – A pontuação a ser atribuída será de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos.

Art. 11 – As 10 (dez) candidatas farão 02 (duas) fotos uma com o maiô preto e sandália preta e outra com vestido longo, as quais serão publicadas para a votação popular na internet.

Art. 12 – No dia da final do concurso online Miss Guaraciaba do Norte 2021, no desfile oficial para a escolha do 1º, 2º e 3º lugar, cada candidata desfilará apenas uma vez, com roupa estilo fashion, com blusas disponibilizadas pela organização, short jeans e sandália preta próprios da candidata.

Art. 13 – A comissão julgadora será formada por 03 (três) membros a serem escolhidos pela Comissão Organizadora do Concurso Miss Guaraciaba 2021.

Art. 14 – Os candidatos que não se apresentarem conforme o regulamento serão automaticamente desclassificados.

Art. 15 – O concurso online Miss Guaraciaba 2021 constará da premiação relacionada abaixo, a qual será concedida aos candidatos vencedores, conforme classificação: a) 1° lugar – Miss Guaraciaba – Prêmio em Dinheiro (Espécie) no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) b) 2° lugar - Prêmio em Dinheiro (Espécie) no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e c) 3° lugar - Prêmio em Dinheiro (Espécie) no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Em virtude da pandemia o valor a ser premiado será através de patrocinadores, não havendo despesas na premiação por parte da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 16 – As decisões da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso online Miss Guaraciaba do Norte 2021 são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – O presente edital com o regulamento foi elaborado pela Comissão Organizadora do Concurso online Miss Guaraciaba 2021, designada pela Secretaria de Cultura e Juventude, as quais caberá a organização do concurso resolvendo todos os problemas inerentes às candidatas inscritas.

Art. 18 – Caberá a organização do Concurso online Miss Guaraciaba 2021 resolver todos os casos omissos e interpretar o disposto neste regulamento que será assinado por todas as candidatas assumindo o compromisso de respeitá-lo.

Art. 19 – Em caso de comportamento inadequado ou desrespeitoso durante os ensaios, treinamentos, eventos paralelos e desfile oficial, a Comissão Organizadora estabelecerá uma punição cabível, que poderá ir desde uma simples advertência, até a eliminação sumária da candidata infratora. No caso de eliminação, assumirá aquela que estiver classificada imediatamente após a desclassificação.

Art. 20 – A participação nesse evento implica que todas as concorrentes do Concurso Miss Guaraciaba 2021, autorizem expressamente o uso de sua imagem, através de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pelo evento para uso promocional pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, por período indeterminado, sem qualquer ônus financeiros e/ou custos para o Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 21 - Os casos omissos referentes ao presente edital do Concurso online Miss Guaraciaba 2021, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Guaraciaba do Norte/CE, 05 de Maio de 2021.

Rep. Por
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
Comissão Organizadora do Concurso Miss Guaraciaba 2021

Anexo único

1° Etapa (primeiro Encontro)

Número Máximo 10 Candidatas
Votação Online = Pontuação de Acordo Com Número de Curtidas, Proporcional a 1000.
Ex: 1000 Curtidas = 10 Pontos / 900 Curtidas = 9 Pontos
Fotos Enviadas Pelas Candidatas, Obedecendo os Critérios: Fotos Nítidas, Preferência Fundo Branco, Sem Cortes
Biquíni Preto
Vestido Longo ou Midi
Altura Mínima de 1,70cm
Medidas Adequadas:
Busto Máximo 95cm,
Cintura Máximo 80 Cm
Quadril Máximo 105cm
Preenchimento do Formulário de Inscrição e Ficha Técnica São Obrigatórios
Idade Entre 14 e 20 Anos
Vedada a Participação de Candidatos Que Não Correspondem às Regras e Exigências Estabelecidas

Etapa 2:

3 Finalistas Para Desfile Presencial na Live, Para Três Jurados (sem Público)
Os(as) Candidatos(as) Deverão Comparecer à Sessão de Fotos e Vídeos Maqueados e Vestidos Como Recomendado, Evitando o Contato Social

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:14EFA91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021

Guaraciaba do Norte/CE, de 05 de Maio de 2021.

A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Guaraciaba do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade designar pela Secretaria de Cultura e Juventude, as quais caberá a organização do concurso resolver todos os problemas inerentes às candidatas inscritas do Concurso Miss Guaraciaba 2021.

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão Organizadora do Concurso online Miss Guaraciaba 2021 para organizar o concurso resolvendo todos os problemas inerentes às candidatas inscritas e casos omissos referentes ao presente edital do Concurso online Miss Guaraciaba 2021.

Art. 1º Fica constituída para organizar o concurso resolvendo todos os problemas inerentes às candidatas inscritas e casos omissos referentes ao presente edital do Concurso online Miss Guaraciaba 2021 no Edital Nº N° 001/2021, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:

Francisco de Assis do Nascimento;
Lorruana Martins Fernandes;
Luana de Araujo Farias;

Art. 2º A comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Sr. Francisco de Assis do Nascimento**.**
Art. 3 Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vista à realização do no Edital Nº 001/2021, bem como, autorizada a baixar editais e adotar todas as providencias necessárias para a adequada realização do mesmo.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos na data 03 de Abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrario.

JAIR BOTO CRUZ
Ordenador de Despesas
Secretaria de Cultura e Juventude

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8D0F35B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – ADENDO MODIFICADOR. O Pregoeiro do Município de ICÓ vem informar que no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.012/2021-PPRP,** para a a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO – DIETA ENTERAL PARA ATENDER PARA ATENDER A NECESSIDADES DO SETOR COVID-19 (UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS DE RETAGUARDA E LEITOS CLÍNICOS) ONDE SERÃO REALIZADOS ATENDIMENTOS A PACIENTES COVID-19, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE**,** foi feito um adendo modificador que altera a Documentação Relativa à Qualificação Técnica para Pessoa Jurídica do Edital em tela, **alterando com isso a Data de abertura, que será no dia 19 de Maio de 2021 às 09h00min horas.** As demais cláusulas continuam inalteradas. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 99300.1896 e no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

ICÓ-CE, 05 de Maio de 2021.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:04B9C72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19.003/2021

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público oextrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 19.003/2021- PPRP.
Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), QUE SERÃO REALIZADAS PELOS TRABALHADORES DO SUAS DE ICÓ-CE.
Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$ 50.885,00 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
Contratado: VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA - ME, através de seu representante legal, o Sr. Rafhael Carlos Marques Pereira.
Assina o contratante: O Ordenador de despesas, Higo Batista Gomes.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 02 de março de 2021 .

Icó/CE, 02 de março de 2021.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:4AC30C29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19.003/2021-01

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social , torna público o extrato do Contrato nº 19.003/2021-01 resultante do Pregão Presencial nº 19.003/2021 - PP.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), QUE SERÃO REALIZADAS PELOS TRABALHADORES DO SUAS DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 19.003/2021-01: R$ 50.885,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 19.02.08.122.0037.2.061 / 19.01.08.122.0037.2.061

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.001.0000.00 RECURSO ORDINARIOS /1.311.0000.00 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

Contratado: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, através de seu representante legal, O Sr. Rafhael Carlos Marques Pereira.

Assinam pela contratante: Ordenador de despesas da Secretaria da Educação, o Sr. Higo Batista Gomes.

Data da assinatura do contrato: 03 de março de 2021 .

Icó/CE, 03 de março de 2021

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:59A268AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.004/2021PPRP

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 19.004/2021- PPRP.
Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSINTENCIA SOCIAL DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).
Contratado: DISTRIBUIDORA DE CEREAIS E BEBIDAS LIMA EIRELI LTDA - ME, através de seu representante legal, o Sr. FRANCISCO FRANCILÂNDIO DE LIMA.

Assina o contratante: O Ordenador de despesas, Higo Batista Gomes.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 08 de abril de 2021 .

Icó/CE, 08 de abril de 2021.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:904279CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19.004/2021-PPRP

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do Contrato nº 19.004/2021 resultante do Pregão Presencial nº 19.004/2021-PPRP.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSINTENCIA SOCIAL DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 19.004/2021: R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 19.01.08.122.0037.2.062

Elemento de despesas: 3.3.90.32.00

Fonte de Recurso: / 1.001/RECURSOS ORDINÁRIOS

Contratado: DISTRIBUIDORA DE CEREAIS E BEBIDAS LIMA EIRELI LTDA - ME, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Francilândio de Lima.

Assinam pela contratante: Ordenador de despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o Sr. Higo Batista Gomes.

Data da assinatura do contrato: 13 de abril de 2021.

Icó/CE, 13 de abril de 2021.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:89BE9E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22.01/2021-DL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Icó, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22.01/2021-DL, a seguir:

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO.**

FAVORECIDA: RS SERVIÇOS E LOCAÇOES;

VALOR GLOBAL: R$ 31.489,84 (Trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Icó - CE, Sr. Carlos Alberto Julião da Cunha; .

Icó - CE, 15 de Março de 2021.

CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:CCABD4BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 22.01/2021DL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 22.01/2021-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do Município de Icó - CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.22.15.451.0332.1.005

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA

TOSCA NA RUA DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) mês;

CONTRATADA: RS SERVIÇOS E LOCAÇÃO
;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE ICÓ;

ASSINA PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA
;

VALOR GLOBAL: R$ 31.489,84 (Trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Icó - CE, 16 de Março de 2021.

CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:B2CDF4F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19.002/2021-PPRP.

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 19.002/2021- PPRP.
Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS DE AQUISIÇÕES DE KITS DE AUXILIO NATALIDADE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ICÓ, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$ 105.876,00 (cento e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais).

Contratado: MAX ELETRO E MAG. EIRELI, através de seu representante legal, o Sr.Emanuel Felix Apolônio. .

Assina o contratante: O Ordenador de despesas, Higo Batista Gomes.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 23 de fevereiro de 2021.

Icó/CE, 23 de fevereiro de 2021.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:71B584C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.002/2021 - PP

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social , torna público o extrato do Contrato nº 19.002/2021-01resultante do Pregão Presencial nº 19.002/2021 - PP.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS DE AQUISIÇÕES DE KITS DE AUXILIO NATALIDADE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ICÓ, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 19.002/2021-01: R$ 52.938,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e oitoreais)

Dotação Orçamentária: 19.02.08.244.0137.2.066 / 19.01.08.244.0137.2.066

Elemento de despesas: 3.3.90.32.00 / 3.3.90.32.00

Fonte de Recurso: 390 BE ESTADUAL FEAS / 001/RECURSO ORDINARIOS REPASSE MUNICIPAL/ COVID - 19

Contratado: Max Eletro e Mag. Eireli, através de seu representante legal, a Sra. Maximiliana Assunção da Silva.

Assinam pela contratante: Ordenador de despesas da Secretaria da Educação, oSr. Higo Batista Gomes.

Data da assinatura do contrato: 02de março de 2021 .

Icó/CE, 02 de março de 2021.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:9CEED435

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Por meio deste, a Superintendente da Fundação de Saúde Pública - FUSPI da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 045/2021, de 01 de Fevereiro de 2021, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o n° **Pregão Presencial - RP 2021.03.22.01-PMI/FUSPI**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de limpeza em geral, material de proteção individual (EPI), produtos de higienização, material descartável e sacos de lixos, para suprir as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-Ce, resolve por **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas:

R S Comércio de Importados Eireli - ME, estabelecida na Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ nº 04.788.639/0001-34, através de seu representante legal, o senhor Rubens de Souza Rodrigues, Titular/Administrador. **Vencedora dos Lotes 03, 04 e 06.**

Francisco Almino Uchôa - ME, estabelecida na Rua Deocleciano Bezerra, nº 644, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-119, inscrita no CNPJ nº 72.294.697/0001-61, através de seu representante legal, o

senhor Francisco Almino Uchôa, Administrador. **Vencedora dos Lotes 01,02 e 05.**

Desta feita, que se encaminhe o processo licitatório, ao setor responsável, para que se efetue a elaboração dos Termos de Contratos, nos moldes da ata da sessão e das propostas de preços vencedoras apresentadas, partes integrantes deste processo.

05 de Maio de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E300B910

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública - FUSPI. Convocação. Pregão Presencial 2021.03.22.01-PMI/FUSPI. Objeto: contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de limpeza em geral, material de proteção individual (EPI), produtos de higienização, material descartável e sacos de lixos, para suprir as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-Ce. A Superintendente da Fundação de Saúde Pública - FUSPI **CONVOCA** as empresas vencedoras do certame para assinatura do Termo de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme item 12.1 do edital. **Empresas:** 01. R.S Comércio de Importados Eireli - ME, CNPJ nº 04.788.639/0001-34 (Vencedora dos Lotes 03, 04 e 06); 02. Francisco Almino Uchôa - ME, CNPJ nº 72.294.697/0001-61 (Vencedora dos Lotes 01, 02 e 05). **Edital Item 12.4:** A(s) empresa(s) vencedora(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar o(s) contrato(s), (...) ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a(s) proposta(s), falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce e será descredenciada do registro de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no(s) contrato(s) e das demais cominações legais. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 05 de Maio de 2021.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS
Superintendente da Fundação de Saúde Pública de Iguatu.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8056B8A6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Publica de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **DISTEL NORDESTE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Juvenal Barreto, nº 570, Sala A, Bairro Jardim Iguatu, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-408, inscrita no CNPJ nº 14.951.972/0001-76 através de sua Sócia Administradora, a senhora Ester Carolina Lima de Melo, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Licitação Dispensável nº CD-2021.04.22.01-PMI/FUSPI, como também artigo 24, inciso II, c/c ao Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto 9.412/2018. **Contrato:** 2021.04.23.04. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de instalação e manutenção de câmeras, PABX e outros serviços, para atender ao Hospital Regional deste município, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor do Contrato:** R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). **Data de Assinatura:** 23 de Abril de 2021. **Vigência:** até 31 de Dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica); **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente). Em 23 de Abril de 2021, Iguatu-Ce

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:28096F5B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Publica de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **Distel Nordeste Tecnologia e Serviços - LTDA,** com sede na Rua Juvenal Barreto, nº 570, Sala A, Bairro Jardim Iguatu, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-408, inscrita no CNPJ nº 14.951.972/0001-76 através de seu representante legal, a senhora, Ester Carolina Lima de Melo, Sócia Administradora, Vencedora do Lote Único, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: o presente contrato tem como fundamento a Contratação Direta sob o nº 2021.04.16.02-PMI/FUSPI, como também artigo 24, inciso II, c/c ao Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto 9.412/2018. **Contrato:** 2021.04.22.02. **Objeto:** contratação de empresa para Aquisição de Peças e Equipamentos que possibilitem a Instalação e Manutenção de Câmaras, PABX e Outros, para atender ao Hospital Regional deste município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **Valor do Contrato:** R$ 14.555,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). **Data de Assinatura:** 22 de Abril de 2021. **Vigência:** até 31 de Dezembro de 2021 a contar a partir da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); 4.4.90.52.00 (equipamentos e Material Permanente). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente). Em 22 de Abril de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2E3E6AFA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: ADRIANO JORGE CAVALCANTE AGOSTINHO - ME - CNPJ SOB O Nº. 41..657.526/0001-26. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA E FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. **VALOR TOTAL:** R$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 05/05/2021.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:37F168F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: ADRIANO JORGE CAVALCANTE AGOSTINHO - ME - CNPJ SOB O Nº. 41..657.526/0001-26. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA E FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016**.2.110** E 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2021. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM - (SUPERINTENDENTE) / ADRIANO JORGE CAVALCANTE AGOSTINHO – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 05/05/2021.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:E08C6176

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 541 DE 03 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO,** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:53712F74

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 542 DE 03 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° -Nomear o Sr. **RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA SILVA**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR REGIONAL DE DISTRITO**, pertencente ao **GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CE57630D

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 543 DE 04 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr.**FRANCISCO JARDEL RODRIGUES DE SOUSA,** para o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL JURÍDICO MUNICIPAL,** pertencente ao **GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:79D16DD7

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 77 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI O PLANO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS NA ÁREA URBANA DO PSF CRUZEIRO / GIL BASTOS NA SEDE DE IRAUÇUBA

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO que, a Área do PSF Tancredo Gomes da Mota, apresenta agravado quadro pandêmico, é urgente intervenção pública, visando combater à proliferação da COVID-19, preservando vidas.
DECRETA:
Art. 1º. Determina-se o cumprimento integral do Plano Especial de Enfrentamento ao contágio do coronavírus na área urbana do PSF Tancredo Gomes da Mota (Bairros Cruzeiro e Gil Bastos) - Em anexo;
Art. 2º. Que todas as Secretarias Municipais alcançadas pelos encaminhamentos que precisam ser efetivados para a execução do Plano, assim procedam em caráter de urgência urgentíssima, evitando alteração no período de execução definido no Plano Especial determinado por este termo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4FF7C8A1

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 79 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de

acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o Programa Habitacional no Município de Irauçuba denominado "Programa Morar Melhor" que tem como objetivo implementar uma estrutura administrativa de enfrentamento dos problemas habitacionais no município de Irauçuba, diminuindo assim o déficit habitacional do Município;
CONSIDERANDO o Decreto de nº 64/2021, de 05 de abril de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, imóvel referente à área total de 420,00 m2, com área construída de 300,00 m2,compreendendo uma Vila composta por 05 (cinco) casas, localizado na Rua Luiz Gonzaga Camelo de Mesquita, s/n, Bairro Cruzeiro, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Francisco Adail de Oliveira Braga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.542, de 20 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, referente à área de terreno, de propriedade do Sr. Francisco Adail de Oliveira Braga, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial, para doação a família carente irauçubense;
CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado o acesso de famílias carentes à moradia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e cinco mil reais)), imóvel referente à área total de 420,00 m2,com área construída de 300,00 m2, compreendendo uma Vila composta por 05 (cinco) casas, medindo 60 m² cada uma delas, composta de uma sala, um corredor, um quarto, uma cozinha e uma área de serviços. Imóvel todo circundado por um muro de alvenaria, localizado na Rua Luiz Gonzaga Camelo de Mesquita, s/n, Bairro Cruzeiro, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Francisco Adail de Oliveira Braga, com as seguintes limitações: **AO NORTE(LADO ESQUERDO) :** medindo 30,00 m, limitando-se com a propriedade da Sr. Ademar de Sousa Aguiar, hoje limitando-se com a propriedade do Sr. Marcos Aurélio; **À LESTE(FRENTE)** : medindo 14,00 m, limitando-se com a propriedade do Sr. Luiz Gonzaga Camelo de Mesquita; **À OESTE(FUNDOS):** medindo 14,00 m, limitando-se com a propriedade da Sra. Maria do Carmo Mesquita; **AO SUL(LADO DIREITO) :** medindo 30,00 m, limitando-se com a propriedade do Sr. José Noel, hoje com a propriedade da Sra. Neide.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto destina-se a doação as famílias carentes do município de Irauçuba.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2E38FBAD

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 80 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o Programa Habitacional no Município de Irauçuba denominado "Programa Morar Melhor" que tem como objetivo implementar uma estrutura administrativa de enfrentamento dos problemas habitacionais no município de Irauçuba, diminuindo assim o déficit habitacional do Município;
CONSIDERANDO o Decreto de nº 65/2021, de 05 de abril de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, imóvel referente à área total de 79,20 m2, com área construída de 79,20 m2, localizado na Rua Joelson Souza Mota, s/n, Bairro Gil Bastos, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Robério Pinto Mesquita;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.543, de 20 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, referente à área de terreno, de propriedade do Sr. Robério Pinto Mesquita, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial, para doação a família carente irauçubense;
CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado o acesso de famílias carentes à moradia;
DECRETA:
Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), imóvel com área total de 67,10 m2,com área construída de 50,60 m2, localizado na Rua Joelson Souza Mota, s/n, Bairro Gil Bastos, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Robério Pinto Mesquita, com as seguintes limitações: **AO NORTE(FUNDOS) :** medindo 5,50 m, limitando-se com a casa do Sr. Manoel Braga Duarte; **À LESTE(LADO ESQUERDO)** : medindo 14,00 m, limitando-se com a casa da Sra. Rosilene Gomes de Sousa; **À OESTE(LADO DIREITO):** medindo 14,00 m, limitando-se com a casa da Sra.Raimunda Gildete de Sousa Oliveira; **AO SUL(FRENTE) :** medindo 5,50 m, limitando-se com a Rua Joelson Sousa Mota.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto destina-se a doação as famílias carentes do município de Irauçuba.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E22BD0EB

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 81 DE 29 DE ABRIL DE 2021

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o Programa Habitacional no Município de Irauçuba denominado "Programa Morar Melhor" que tem como objetivo implementar uma estrutura administrativa de enfrentamento dos problemas habitacionais no município de Irauçuba, diminuindo assim o déficit habitacional do Município;
CONSIDERANDO o Decreto de nº 56/2021, de 24 de março de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação,

por meio amigável ou judicial, imóvel referente à área total de 48,96 m2, com área construída de 48,96 m2, localizado na Travessa Etelvino Salustiano da Mota, s/n, Bairro Esperança, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Francisco Valdecir Teixeira Oliveira;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.539, de 12 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, referente à área de terreno, de propriedade do Sr. Manoel Lopes dos Santos, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial, para doação a família carente irauçubense;
CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado o acesso de famílias carentes à moradia;

DECRETA:
Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, referente à área total de 48,96 m2, com área construída de 48,96 m2, localizado na Travessa Etelvino Salustiano da Mota, s/n, Bairro Esperança, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Francisco Valdecir Teixeira Oliveira, com as seguintes limitações: **AO NORTE :** medindo 13,60 m, limitando-se com a propriedade da Sr. Antônio Joseli; **À LESTE** : medindo 3,60 m, limitando-se com a Travessa Etelvino Salustiano da Mota; **À OESTE:** medindo 3,60 m, limitando-se com a propriedade da Prefeitura de Irauçuba; **AO SUL :** medindo 13,60 m, limitando-se com a propriedade do Sr. João Nazário do Nascimento;

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto destina-se a doação a família carente do município de Irauçuba.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:83BE9E74

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO Nº 82 DE 03 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação constante do Anexo Único, parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, observando o padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, os sistemas utilizados no Município.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-Ceará, em 03 de maio de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4B9B8064

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº83 DE 03 DE MAIO DE 2021

MANTÉM AS MEDIDAS ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, COM A LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE INDICA.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública no Município de Irauçuba por conta da pandemia da COVID-19, reconhecida, respectivamente, no Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, e no Decreto Legislativo nº 560, de 25 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e dos últimos dados observados da doença, há possibilidade de se dar continuidade ao processo de retomada responsável das atividades econômicas no Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,
DECRETA:

CAPÍTULO I DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º. Do dia 03 de maio a 09 de maio 2021, permanecerá em vigor, no Município de Irauçuba, o isolamento social rígido, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;

III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, salvo no caso de deslocamentos imprescindíveis ou para acessar atividades essenciais;
VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;
VII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias;
VIII – cuidados relacionados às pessoas sujeitas ao dever especial de proteção;
IX - Estabelecimento do regime de trabalho presencial, remoto e/ou híbrido para o serviço público municipal, de acordo com a necessidade e estrutura de cada secretaria, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto e/ou híbrido seja inviável ou incompatível;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º. Durante o isolamento social previsto neste Decreto, de segunda a sexta-feira, das 20h às 5h, e nos sábados e domingos, das 19h às 5h, fica vedada a circulação de veículos e pessoas em avenidas, ruas e quaisquer vias públicas, salvo em serviços de entrega, em deslocamentos para as atividades autorizadas, em deslocamento, para viagem, a rodoviárias e em deslocamento destes locais à residência ou hospedagem, ou em deslocamento para o exercício das funções essenciais à Justiça, previstas na Constituição Federal.

Art. 3º. Os espaços públicos, como praças, calçadões, Areninhas e outros, permanecerão fechados durante o isolamento social, ressalvado o uso de espaços públicos abertos para o fim previsto no art. 4° deste Decreto.

Art. 4°. Fica autorizada a prática não coletiva de atividades físicas em espaços públicos abertos, como caminhadas, corridas e passeios de bicicleta, permanecendo proibido o uso, individual ou coletivo, agendado ou não, de equipamentos de lazer colocados nas praças públicas.

Parágrafo Único. É considerada prática não coletiva, para fins deste Decreto, a realizada individualmente ou em grupo de até 03 (três) pessoas, devendo ser adotados os protocolos sanitários e o uso obrigatório de máscara.

Art. 5°. Permanece vedado o funcionamento de bares e atividades econômicas executadas em logradouros públicos, incluindo feiras de qualquer natureza.

Art. 6º. Continuam autorizados os jogos e treinos, sem público, dos campeonatos de futebol regional, atendidas todas as medidas previstas em protocolos sanitários.

Art. 7º. Das 20h de sexta-feira às 5h de segunda-feira, inclusive quanto à restrição da circulação de pessoas e veículos, o isolamento social no Município de Irauçuba observará as disposições do artigo 2º do Decreto municipal nº 68, de 12 de abril de 2021, que prevê a política municipal de isolamento social rígido no enfrentamento à COVID-19.

Seção II
Das atividades econômicas e comportamentais no Município de Irauçuba

Subseção I
Das regras gerais

Art. 8º. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado do Ceará.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Subseção II
Das regras aplicáveis às atividades de ensino

Art. 9º. Fica estendida a liberação para aulas presenciais a todas as séries do Ensino Fundamental, observada a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de alunos por sala.

§ 1º Continuam autorizadas para a modalidade presencial as atividades de ensino já liberadas no Decreto nº 72, de 19 de abril de 2021, observada a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de alunos por sala.
§ 2º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.
§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Subseção III
Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços

Art. 10. O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:
I - das 20h da sexta-feira às 5h da segunda-feira, todas as atividades sujeitar-se-ão, inclusive quanto a horários de funcionamento, às regras de isolamento social rígido previstas no Decreto Estadual n.º 34.058, de 01 de maio de 2021;
II - nos demais dias e horários:
a) o comércio de rua e serviços, inclusive restaurantes, funcionarão de 5h às 20h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;
§ 1º No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados/congêneres;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) funerárias;

l) oficinas para manutenção de veículos.
§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º Poderão as academias retomar o funcionamento, no período de 6h às 18h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 5º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 6º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo.
§ 7º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 11. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes e hotéis:
a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
III – comércio de rua:
a) limitação na quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento.

Art. 12. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§ 1º. As pessoas físicas que desobedecerem aos regramentos deste decreto estão sujeitas a pena de multa de até R$ 1.000,00 (Hum mil reais) e as pessoas jurídicas no valor de até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), bem como a interdição imediata, por 07 (sete) dias, do funcionamento de estabelecimentos que descumpram as normas sanitárias estabelecidas para a atividade, ampliado esse prazo para 30 (trinta) dias em caso de reincidência, sem prejuízo de nova aplicação de multa.
§ 2º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 3° Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 4° O disposto neste Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 13. Dê imediata ciência à Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Governo e Secretaria de Finanças para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

Art. 14. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao Poder Legislativo Municipal, bem como à Policia Militar, quanto a este, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas prorrogadas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BC81AF2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2021.04.30.01

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA-CE, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA-CE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,
DECRETA:
Art. 1º- Fica estabelecido para o Município de Itaiçaba-CE, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º- O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º- É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º- O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaiçaba-CE, em 30 de abril de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:98D3E7C4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO GM-TP003/21

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente aTOMADA DE PREÇOS N.º GM-TP003/21, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE***. EMPRESAS HABILITADAS:**HANA ADVOGADOS ASSOCIADOS;DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS; MOREIRA DE FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADO;LEAL & LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS; EMPRESAS INABILITADAS:OLIVEIRA & PINHERIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS; LEVI MENDES – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA; EBONAVIDES, BRAGA, MOTA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.**

Itaiçaba/CE, 03.05.2021.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:1AE3D315

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20219013

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20219013

CONTRATO Nº.....: 20219013

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021042901 CMJ

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: DIANA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS E HIGIENIZAÇÃO, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 6.865,24 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.312,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.506,49, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 67,90, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.051,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.627,55, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 300,00

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

LEIA-SE:
VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2021 a 31 de Agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2021

Jaguaretama – CE, 04 de Maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO LOPES PEREIRA
Presidente Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:53C48796

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **SANDRA SERLI DA SILVA SALES**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR – DAS-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:386E6560

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ANTONIA CHRISTIANY PEIXOTO SALDANHA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR – DAS-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:157E001A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **FRANCISCA DEUZENIR PEIXOTO DA SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR – DAS-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8596A12E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 125/2021

PORTARIA Nº 125/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **NELDIANA NONATO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR – DAS-3,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D995F397

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 124/2021

PORTARIA Nº 124/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **NADSON SOARES VENTURA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DAS-3,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FDEF18BD

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 123/2021

PORTARIA Nº 123/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **NACITÁLIA FERNANDES RUFINO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **NÚCLEO DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS E COPA – DAS-3,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2F5B200E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 122/2021

PORTARIA Nº 122/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA RISONETE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – DAS-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:70D33F30

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 121/2021

PORTARIA Nº 121/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **MARDILSON AMÂNCIO ROGÉRIO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE ENDEMIAS – DAS-3,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:67D1CD52

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-PE

PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE - O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº **025/2021-PE**, cujo objeto: prestação de serviços de digitalização de documentos, processamento de dados incluso software, para armazenamento do acervo documental das diversas secretarias do município de Jaguaretama. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 06/05/2021 as 08h00mim, fim do Acolhimento das Propostas: 18/05/2021, as 08h00mim; Data de Abertura das Propostas: 18/05/2021, às 08h10; Início de Disputa de Preços: 18/05/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 04 de Maio de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EF3B6B54

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 118/2021

PORTARIA Nº 118/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SUELYNE BRITO DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDORA EM SAÚDE – DAS-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1B61535C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 119/2021

PORTARIA Nº 119/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MARCELO SILVEIRA LIMA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **UNIDADE DE ANÁLISE DE SITUAÇÕES E SISTEMA DE INFORMAÇÕES – DAS-3,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D566160D

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 120/2021

PORTARIA Nº 120/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA ROZIMEIRE NUNES XAVIER**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE APOIO AS CONDICIONALIDADES DA SAÚDE (SISVAN) – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9B95067F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 117/2021

PORTARIA Nº 117/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO LEMOS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR – CC-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:67071DB8

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 116/2021

PORTARIA Nº 116/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **SUELANY BRITO DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR – CC-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:00EA51AC

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **FRANCISCA MARCELIA LIMA SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR – DAS-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:42757D7E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 115/2021

PORTARIA Nº 115/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **RUFINA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA BRITO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR – DAS-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CAAD9592

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 114/2021

PORTARIA Nº 114/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **RENATA MORAIS DA CUNHA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR – DAS-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4D02EAF2

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-PE

PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE - O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº **025/2021-PE**, cujo objeto: prestação de serviços de digitalização de documentos, processamento de dados incluso software, para armazenamento do acervo documental das diversas secretarias do município de Jaguaretama. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 06/05/2021 as 08h00mim, fim do Acolhimento das Propostas: 18/05/2021, as 08h00mim; Data de Abertura das Propostas: 18/05/2021, às 08h10; Início de Disputa de Preços: 18/05/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br -

Jaguaretama-CE, 04 de Maio de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CCDBCF30

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-PE

PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE - O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº **025/2021-PE**, cujo objeto: prestação de serviços de digitalização de documentos, processamento de dados incluso software, para armazenamento do acervo documental das diversas secretarias do município de Jaguaretama. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 06/05/2021 as 08h00mim, fim do Acolhimento das Propostas: 18/05/2021, as 08h00mim; Data de Abertura das Propostas: 18/05/2021, às 08h10; Início de Disputa de Preços: 18/05/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br -

Jaguaretama-CE, 04 de Maio de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CA4906D6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021040702-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Resultado da Habilitação – A Comissão de Licitação torna público para conhecimento resultado de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021040702-SEIN, Objeto: contratação de serviço de implantação de redutores de velocidade e sinalização horizontal em ruas da cidade e zona rural do município de Jaguaretama. Após analises chegou-se ao seguinte resultado. *Empresas Habilitadas*: **01** - Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli EPP; **02** - WU Construções e Serviços EIRELI; **03** - P H Fernandes Guedes EIRELI - ME. *Empresas Inabilitadas*: **04** – Provia Pesquisa Desenvolvimento Industria e Comercio LTDA. cumprindo a Lei Federal n. 8.666/93 em

seu art. 109, I, "a", fica aberto o prazo recursal. Maiores informações tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 05 de Maio de 2021

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FC4C7A0E

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 024/2021-PE, cujo objeto: Aquisição de equip. para esporte e materiais esportivos e de premiações junto as secretarias municipais de Jaguaretama. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 06/05/2021 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 19/05/2021, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 19/05/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 19/05/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 04 de Maio de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F9A452B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.04.21.006 - LICITAÇÃO PÚBLICA - DISPENSA Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO 0505009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.04.21.006. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/21. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – CEARÁ E EMPRESA FRANCISCO G LOSSIO NETO ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA UTILIZAÇÃO NAS SESSÕES ELETRÔNICAS PRESENCIAIS E COMO COMPLEMENTO PARA AS SESSÕES VIRTUAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$12.650,00 (DOZE MIL SEIS CENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO E FRANCISCO GONDIM LOSSIO NETO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:61A464E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 001/2021/GP

DECRETO Nº 001/2021/GP de 04 de janeiro de 2021

EMENTA - PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MADALENA, RENOVA AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19;

CONSIDERANDO ser inquestionável a postura séria e responsável como Governo Municipal vem enfrentando a pandemia desde o seu princípio, sempre pensando na proteção da vida do cidadão através de importantes medidas baseadas em relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas submetidas e aprovadas pelo Comitê Estadual e Municipal de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, a partir do Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020 e do Decreto Municipal nº 31.03.001, de 31 de março de 2020, além da prorrogação do isolamento social no Estado e no município de Madalena, passou-se a adotar, no âmbito estadual e municipal, a política de sua regionalização, com a previsão de medidas mais restritivas com dados da COVID-19 mais preocupantes;

CONSIDERANDO que, também nos referidos Decretos, deram-se início, após sinalização favorável das autoridades da saúde, ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO que, em face de indicadores favoráveis da COVID-19 observados pelas autoridades da saúde, foi possível, com a necessária segurança, dar início ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.04.001/GP, ainda em vigor, que torna **obrigatório o uso de máscara no município de Madalena**, como forma de proteção e prevenção à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, desde o princípio do processo de reabertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no Município, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia, a fim de respaldar as decisões de governo acerca da liberação de novas atividades;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Estadual nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021, que prorroga o isolamento social em todo o Estado do Ceará;

DECRETA:

Art.1º Ficam prorrogadas, **até o dia 10 de janeiro de 2021**, no Município de Madalena, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020 e no **Decreto Municipal n° 22.03.001/2020/GP**, de 22 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar seus efeitos, o Decreto nº 057/2020, de 13 de dezembro de 2020, prevalecerá, no que contrariar, sobre as regras previstas neste Decreto.

Art.2º No período a que se refere o "*caput*", deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto n° 31.05.001/GP, de 31 de maio de 2020, c/c o Decreto nº 018/2020/GP, de 07 de junho de 2020, Decreto nº 21 de 21 de junho de 2020 e nos decretos posteriores, as quais estabelecem:

I – suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID-19, ressalvado o disposto neste Decreto;

II – manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19;

III – recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais públicos, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente;

§ 1° Na prorrogação do isolamento social, fica mantido, nos termos do art. 1°, do Decreto n° 28.04.001/GP, de 28 de abril de 2020, o dever geral de proteção individual relativo ao **uso obrigatório de máscara** por todos aqueles que precisarem sair de suas residências,

especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.
§ 2º Considerando o teor da Lei Estadual nº. 17.234, de 10 de julho de 2020, o indivíduo que descumprir as normas previstas no parágrafo anterior incorrerá em multa a ser estabelecida pela autoridade competente que ficará responsável pela fiscalização.
§ 3º O valor da multa e a sua dosimetria, de que trata o parágrafo anterior, serão estipulados pela autoridade estadual competente na área da saúde.
§ 4° Ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, nos termos da Lei Federal n° 14.019, de 2 de julho de 2020;
§ 5° Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias;
§ 6° Em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, o dever especial de proteção a que se refere o inciso II, deste artigo, segue sendo aplicado àquelas que sejam portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo;
§ 7º Fica autorizada, para a prática esportiva individual, a circulação de pessoas em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;
Art.3° Fica prorrogada, no período previsto no art. 1°, deste Decreto, e nos termos do Decreto nº 05.05.001/GP, de 05 de maio de 2020, a política do isolamento social no Município de Madalena, observadas as seguintes regras:
§ 1º Continuará sendo utilizado barreiras sanitárias e outras medidas, caso necessário, de maior rigor para enfrentamento da COVID-19.
§ 2° Manutenção do isolamento social.
§ 3° As atividades econômicas e comportamentais liberadas no Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 33.693, de 25 de julho de 2020, no Decreto Estadual nº 33.700, de 01 de agosto de 2020, Decreto Estadual nº 33.717, de 15 de agosto de 2020, Decreto Estadual nº 33.722, de 22 de agosto de 2020, Decreto Estadual 33.730, de 29 de agosto de 2020, Decreto Estadual nº 33.736, de 05 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.756, de 03 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.761, de 10 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.775, de 18 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.783, de 25 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.790, de 31 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.796, de 08 de novembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.815, de 14 de novembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.821, de 21 novembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.824, de 27 de novembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.841, de 05 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.846, de 12 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.858, de 19 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.872, de 26 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021 – PRORROGAÇÃO FASE 4 - ficam liberadas durante a prorrogação do isolamento social, as quais deverão continuar observando todas as condições estabelecidas para a respectiva operação, em especial medidas sanitárias gerais e setoriais definidas para o seguro funcionamento da atividade.
Art.4° O município de Madalena permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observadas as especificidades previstas neste artigo.
§ 1° O desempenho das atividades liberadas será submetido a contínuo monitoramento da Secretária da Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte dos órgãos estaduais e municipais competentes quanto à observância de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento.
§ 2º A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto no "caput", deste artigo, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
§ 3º Continuam sendo vedadas as aulas presenciais nas escolas da rede de ensino pública no município de Madalena;
Art.5º Continuarão liberadas as atividades previstas na Fase de Transição, na Fase I, Fase II, Fase III e Fase IV do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado e no Município.
Parágrafo único. O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretaria da Saúde.
Art.6° Continua a **proibição de filas** nas agências bancárias, lotéricas, mercantis, demais correspondentes bancários, **no período noturno, leia-se, das 20hrs até as 6hrs da manhã**, conforme preceitua o art. 10, do Decreto Municipal nº 31 de maio de 2020.
Art.7° Para fins de atendimento ao disposto neste Decreto, fica autorizada, no Município, a prestação de serviços de assessorias e consultorias que sejam imprescindíveis ao cumprimento das atividades liberadas das medidas sanitárias previstas nos protocolos gerais e setoriais correspondentes.
Art.8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, **em 04 de janeiro de 2021.**

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:FF33DF98

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 002/2021/GP

DECRETO Nº 002/2021/GP de 04 de janeiro de 2021

EMENTA – PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NOS TERMOS PREVISTOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.845, de 11 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 33.885, de 02 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO ser inquestionável a postura séria e responsável como Governo Municipal vem enfrentando a pandemia desde o seu princípio, sempre pensando na proteção da vida do cidadão através de importantes medidas baseadas em relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas submetidas e aprovadas pelo Comitê Estadual e Municipal de enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO os números mais recentes da COVID-19 observados no município, tornando necessária a intensificação e, sobretudo, a conscientização das pessoas para a importância das medidas de isolamento social;
CONSIDERANDO que o momento epidemiológico da COVID-19 no Estado inspira cuidados segundo as autoridades da saúde, não sendo recomendável a realização de eventos que possam causar qualquer tipo de aglomeração;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover, por conta da tendência maior de aglomerações neste período, um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais com maior potencial de geração de aglomerações, a impor, quanto a essas atividades, o estabelecimento de medidas especiais de contenção da COVID-19, pensando, acima de tudo, na proteção da vida da população, em especial das pessoas acima de 60 (sessenta) anos e com comorbidades, mais suscetíveis que estão às complicações decorrentes da doença

DECRETA:

Art.1º Ficam prorrogadas, até 10 de janeiro de 2021, as disposições do Decreto nº 057/2020, de 13 de dezembro de 2020.

§ 1º O atendimento ao disposto neste Decreto não desobriga o cumprimento das regras gerais previstas nos decretos de isolamento social editados para enfrentamento da COVID-19 no Estado e no Município, nem exime as atividades econômicas e comportamentais da obediência às demais medidas sanitárias definidas em protocolos geral e setorial para o respectivo setor.

§ 2º As regras especiais deste Decreto prevalecem, no que contrariar, sobre as disposições dos decretos gerais de isolamento a que se refere o § 1º, deste artigo.

Art. 2° Durante a vigência deste Decreto, reforça-se o dever especial de proteção em relação a pessoas acima de 60 (sessenta) anos e integrantes de grupos de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto Estadual n° 33.608, de 30 de maio de 2020, sendo recomendável que evitem aglomerações, em especial em ambientes públicos, bem como evitem o comparecimento a qualquer tipo de evento, inclusive encontros familiares, participando apenas de encontros com pessoas com as quais já convivam habitualmente, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção.

Art. 3º Em caso de descumprimento de quaisquer medidas previstas neste Decreto, inclusive quanto ao disposto em seu Anexo Único, terá incidência o regime sancionatório previsto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 33.841, de 05 de dezembro de 2020, observado o seguinte:

I - constatada qualquer infração a este Decreto, será o estabelecimento autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita;

II - se, após a autuação o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7 (sete) dias;

III - suspensas as atividades, o seu retorno condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido;

IV - ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização;

V – o disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 4º A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, **em 04 de janeiro de 2021.**

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
MEDIDAS ESPECIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

1 – RESTAURANTES

1.1 Restrição do horário para o fechamento dos restaurantes, lojas de auto serviços em postos, para o horário de 22h.

1.2 Proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, devendo ainda ser observada a restrição do item 3.1, de Eventos e Áreas de Uso Comum.

1.3 Disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

1.4 Limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, com o limite de 50% de sua capacidade máxima. Limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada. Proibição de fila de espera na calçada. Utilização de filas de espera eletrônicas.

2 – HOTÉIS, POUSADAS E AFINS

2.1 Limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 2 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

2.2 Obediência das regras previstas no item 1 pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins.

3 – EVENTOS E ÁREAS DE USO COMUM

3.1 Suspensão até o dia 10.01.2021 de quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, em ambientes abertos ou fechados no Município.

3.2 Proibição de festas em áreas comuns de quaisquer condomínios, residenciais, de lazer e mistos.

3.3 Limitação da capacidade máxima de festas residenciais, em cada unidade, a 15 (quinze) pessoas, incluídos os moradores e colaboradores, devendo, no caso de condomínios, se fazer constar a capacidade máxima das respectivas unidades em local de fácil visualização dos condôminos.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:E7A31FFA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 003/2021/GP

DECRETO Nº 003/2021/GP de 11 de janeiro de 2021

EMENTA - PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE MADALENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19;

CONSIDERANDO ser inquestionável a postura séria e responsável como Governo Municipal vem enfrentando a pandemia desde o seu princípio, sempre pensando na proteção da vida do cidadão através de importantes medidas baseadas em relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas submetidas e aprovadas pelo Comitê Estadual e Municipal de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, a partir do Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020 e do Decreto Municipal nº 31.03.001, de 31 de março de 2020, além da prorrogação do isolamento social no Estado e no município de Madalena, passou-se a adotar, no âmbito estadual e municipal, a política de sua regionalização, com a previsão de medidas mais restritivas com dados da COVID-19 mais preocupantes;

CONSIDERANDO que, também nos referidos Decretos, deram-se início, após sinalização favorável das autoridades da saúde, ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO que, em face de indicadores favoráveis da COVID-19 observados pelas autoridades da saúde, foi possível, com a necessária segurança, dar início ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais no Município;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.04.001/GP, ainda em vigor, que torna **obrigatório o uso de máscara no município de Madalena**, como forma de proteção e prevenção à propagação do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, desde o princípio do processo de reabertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no Município, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia, a fim de respaldar as decisões de governo acerca da liberação de novas atividades;
CONSIDERANDO ainda o Decreto Estadual nº 33.889, de 09 de janeiro de 2021, que prorroga o isolamento social em todo o Estado do Ceará;
DECRETA:
Art.1º Ficam prorrogadas, **até o dia 31 de janeiro de 2021**, no Município de Madalena, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020 e no **Decreto Municipal n° 22.03.001/2020/GP**, de 22 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.
Art.2º No período a que se refere o "*caput*", deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto n° 31.05.001/GP, de 31 de maio de 2020, c/c o Decreto nº 018/2020/GP, de 07 de junho de 2020, Decreto nº 21 de 21 de junho de 2020 e nos decretos posteriores, as quais estabelecem:
I – suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID-19, ressalvado o disposto neste Decreto;
II – manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19;
III – recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais públicos, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente;
§ 1° Na prorrogação do isolamento social, fica mantido, nos termos do art. 1°, do Decreto n° 28.04.001/GP, de 28 de abril de 2020, o dever geral de proteção individual relativo ao **uso obrigatório de máscara** por todos aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.
§ 2º Considerando o teor da Lei Estadual nº. 17.234, de 10 de julho de 2020, o indivíduo que descumprir as normas previstas no parágrafo anterior incorrerá em multa a ser estabelecida pela autoridade competente que ficará responsável pela fiscalização.
§ 3º O valor da multa e a sua dosimetria, de que trata o parágrafo anterior, serão estipulados pela autoridade estadual competente na área da saúde.
§ 4° Ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, nos termos da Lei Federal n° 14.019, de 2 de julho de 2020;
§ 5° Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias;
§ 6° Em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, o dever especial de proteção a que se refere o inciso II, deste artigo, segue sendo aplicado àquelas que sejam portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo;
§ 7º Fica autorizada, para a prática esportiva individual, a circulação de pessoas em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;
Art.3° Fica prorrogada, no período previsto no art. 1°, deste Decreto, e nos termos do Decreto nº 05.05.001/GP, de 05 de maio de 2020, a política do isolamento social no Município de Madalena, observadas as seguintes regras:
§ 1º Continuará sendo utilizado barreiras sanitárias e outras medidas, caso necessário, de maior rigor para enfrentamento da COVID-19.
§ 2° Manutenção do isolamento social.
§ 3° As atividades econômicas e comportamentais liberadas no Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 33.693, de 25 de julho de 2020, no Decreto Estadual nº 33.700, de 01 de agosto de 2020, Decreto Estadual nº 33.717, de 15 de agosto de 2020, Decreto Estadual nº 33.722, de 22 de agosto de 2020, Decreto Estadual 33.730, de 29 de agosto de 2020, Decreto Estadual nº 33.736, de 05 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.756, de 03 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.761, de 10 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.775, de 18 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.783, de 25 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.790, de 31 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.796, de 08 de novembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.815, de 14 de novembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.821, de 21 novembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.824, de 27 de novembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.841, de 05 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.846, de 12 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.858, de 19 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.872, de 26 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual nº 33.889, de 09 de janeiro de 2021 – PRORROGAÇÃO FASE 4 - ficam liberadas durante a prorrogação do isolamento social, as quais deverão continuar observando todas as condições estabelecidas para a respectiva operação, em especial medidas sanitárias gerais e setoriais definidas para o seguro funcionamento da atividade.
Art.4° O município de Madalena permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará (Anexo Único), observadas as especificidades previstas neste artigo.
§ 1° O desempenho das atividades liberadas será submetido a contínuo monitoramento da Secretaria da Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte dos órgãos estaduais e municipais competentes quanto à observância de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento.
§ 2º A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto no "caput", deste artigo, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
§ 3º Continuam sendo vedadas as aulas presenciais nas escolas da rede de ensino pública no município de Madalena;
Art.5º Continuarão liberadas as atividades previstas na Fase de Transição, na Fase I, Fase II, Fase III e Fase IV do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado e no Município.
Parágrafo único. O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretaria da Saúde.
Art.6° Continua a **proibição de filas** nas agências bancárias, lotéricas, mercantis, demais correspondentes bancários, **no período noturno, leia-se, das 20hrs até as 6hrs da manhã**, conforme preceitua o art. 10, do Decreto Municipal nº 31 de maio de 2020.
Art.7° Para fins de atendimento ao disposto neste Decreto, fica autorizada, no Município, a prestação de serviços de assessorias e

consultorias que sejam imprescindíveis ao cumprimento das atividades liberadas das medidas sanitárias previstas nos protocolos gerais e setoriais correspondentes.
Art.8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, **em 11 de janeiro de 2021.**

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 003/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021
MEDIDAS ESPECIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19
1 – RESTAURANTES
1.1 Restrição do horário para o fechamento dos restaurantes, lojas de auto serviços em postos, para o horário de 22h.
1.2 Proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, devendo ainda ser observada a restrição do item 3.1, de Eventos e Áreas de Uso Comum.
1.3 Disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
1.4 Limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, com o limite de 50% de sua capacidade máxima. Limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada. Proibição de fila de espera na calçada. Utilização de filas de espera eletrônicas.
2 – HOTÉIS, POUSADAS E AFINS
2.1 Limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 2 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
2.2 Obediência das regras previstas no item 1 pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins.
3 – EVENTOS E ÁREAS DE USO COMUM
3.1 Suspensão até o dia 10.01.2021 de quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, em ambientes abertos ou fechados no Município.
3.2 Proibição de festas em áreas comuns de quaisquer condomínios, residenciais, de lazer e mistos.
3.3 Limitação da capacidade máxima de festas residenciais, em cada unidade, a 15 (quinze) pessoas, incluídos os moradores e colaboradores, devendo, no caso de condomínios, se fazer constar a capacidade máxima das respectivas unidades em local de fácil visualização dos condôminos.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:834CFAF4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008/2021/GP

DECRETO Nº 008/2021/GP de 22 de janeiro de 2021

EMENTA - PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE MADALENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19;
CONSIDERANDO ser inquestionável a postura séria e responsável como Governo Municipal vem enfrentando a pandemia desde o seu princípio, sempre pensando na proteção da vida do cidadão através de importantes medidas baseadas em relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas submetidas e aprovadas pelo Comitê Estadual e Municipal de enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO que, a partir do Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020 e do Decreto Municipal nº 31.03.001, de 31 de março de 2020, além da prorrogação do isolamento social no Estado e no município de Madalena, passou-se a adotar, no âmbito estadual e municipal, a política de sua regionalização, com a previsão de medidas mais restritivas com dados da COVID-19 mais preocupantes;
CONSIDERANDO que, também nos referidos Decretos, deram-se início, após sinalização favorável das autoridades da saúde, ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais;
CONSIDERANDO que, em face de indicadores favoráveis da COVID-19 observados pelas autoridades da saúde, foi possível, com a necessária segurança, dar início ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais no Município;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.04.001/GP, ainda em vigor, que torna **obrigatório o uso de máscara no município de Madalena**, como forma de proteção e prevenção à propagação do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, desde o princípio do processo de reabertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no Município, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia, a fim de respaldar as decisões de governo acerca da liberação de novas atividades;
CONSIDERANDO ainda o Decreto Estadual nº 33.904, de 21 de janeiro de 2021, que prorroga o isolamento social em todo o Estado do Ceará;
DECRETA:
Art.1º Ficam prorrogadas, **até o dia 31 de janeiro de 2021**, no Município de Madalena, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020 e no **Decreto Municipal n° 22.03.001/2020/GP**, de 22 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.
Art.2º No período a que se refere o "*caput*", deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto n° 31.05.001/GP, de 31 de maio de 2020, c/c o Decreto nº 018/2020/GP, de 07 de junho de 2020, Decreto nº 21 de 21 de junho de 2020 e nos decretos posteriores, as quais estabelecem:
I – suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID-19, ressalvado o disposto neste Decreto;
II – manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19;
III – recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais públicos, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente;
§ 1° Na prorrogação do isolamento social, fica mantido, nos termos do art. 1°, do Decreto n° 28.04.001/GP, de 28 de abril de 2020, o dever geral de proteção individual relativo ao **uso obrigatório de máscara** por todos aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.
§ 2º Considerando o teor da Lei Estadual nº. 17.234, de 10 de julho de 2020, o indivíduo que descumprir as normas previstas no parágrafo anterior incorrerá em multa a ser estabelecida pela autoridade competente que ficará responsável pela fiscalização.
§ 3º O valor da multa e a sua dosimetria, de que trata o parágrafo anterior, serão estipulados pela autoridade estadual competente na área da saúde.
§ 4° Ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de

crianças com menos de 3 (três) anos de idade, nos termos da Lei Federal n° 14.019, de 2 de julho de 2020;

§ 5° Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias;

§ 6° Em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, o dever especial de proteção a que se refere o inciso II, deste artigo, segue sendo aplicado àquelas que sejam portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo;

§ 7º Fica autorizada, para a prática esportiva individual, a circulação de pessoas em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;

Art.3° Fica prorrogada, no período previsto no art. 1°, deste Decreto, e nos termos do Decreto nº 05.05.001/GP, de 05 de maio de 2020, a política do isolamento social no Município de Madalena, observadas as seguintes regras:

§ 1º Continuará sendo utilizado barreiras sanitárias e outras medidas, caso necessário, de maior rigor para enfrentamento da COVID-19.

§ 2° Manutenção do isolamento social.

§ 3° As atividades econômicas e comportamentais liberadas no Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 33.693, de 25 de julho de 2020, no Decreto Estadual nº 33.700, de 01 de agosto de 2020, Decreto Estadual nº 33.717, de 15 de agosto de 2020, Decreto Estadual nº 33.722, de 22 de agosto de 2020, Decreto Estadual 33.730, de 29 de agosto de 2020, Decreto Estadual nº 33.736, de 05 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.756, de 03 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.761, de 10 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.775, de 18 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.783, de 25 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.790, de 31 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.796, de 08 de novembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.815, de 14 de novembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.821, de 21 novembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.824, de 27 de novembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.841, de 05 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.846, de 12 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.858, de 19 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.872, de 26 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021, Decreto Estadual nº 33.889, de 09 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual nº 33.904, de 21 de janeiro de 2021 – PRORROGAÇÃO FASE 4 - ficam liberadas durante a prorrogação do isolamento social, as quais deverão continuar observando todas as condições estabelecidas para a respectiva operação, em especial medidas sanitárias gerais e setoriais definidas para o seguro funcionamento da atividade.

Art.4° O município de Madalena permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observadas as especificidades previstas neste artigo.

§ 1° O desempenho das atividades liberadas será submetido a contínuo monitoramento da Secretaria da Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte dos órgãos estaduais e municipais competentes quanto à observância de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento.

§ 2º A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto no "caput", deste artigo, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

§ 3º Continuam sendo vedadas as aulas presenciais nas escolas da rede de ensino pública no município de Madalena;

§ 4º Permanece vedado o funcionamento de bares, clubes e o comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcóolicas.

Art.5º Continuarão liberadas as atividades previstas na Fase de Transição, na Fase I, Fase II, Fase III e Fase IV do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado e no Município.

Parágrafo único. O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretaria da Saúde.

Art.6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento multado e será imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º Suspensas nos termos dos §§ 1º 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 4º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

§ 5º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art.7° Continua a **proibição de filas** nas agências bancárias, lotéricas, mercantis, demais correspondentes bancários, **no período noturno, leia-se, das 20hrs até as 6hrs da manhã**, conforme preceitua o art. 10, do Decreto Municipal nº 31 de maio de 2020.

Art.8° Para fins de atendimento ao disposto neste Decreto, fica autorizada, no Município, a prestação de serviços de assessorias e consultorias que sejam imprescindíveis ao cumprimento das atividades liberadas das medidas sanitárias previstas nos protocolos gerais e setoriais correspondentes.

Art.9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, **em 22 de janeiro de 2021.**

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 008/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
MEDIDAS ESPECIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

1 – RESTAURANTES

1.1 Restrição do horário para o fechamento dos restaurantes, lojas de auto serviços em postos, para o horário de 22h.

1.2 Proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, devendo ainda ser observada a restrição do item 3.1, de Eventos e Áreas de Uso Comum.

1.3 Disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

1.4 Limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, com o limite de 50% de sua capacidade máxima. Limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada. Proibição de fila de espera na calçada. Utilização de filas de espera eletrônicas.

2 – HOTÉIS, POUSADAS E AFINS

2.1 Limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 2 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

2.2 Obediência das regras previstas no item 1 pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins.

3 – EVENTOS E ÁREAS DE USO COMUM

3.1 Suspensão até o dia 10.01.2021 de quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, em ambientes abertos ou fechados no Município.

3.2 Proibição de festas em áreas comuns de quaisquer condomínios, residenciais, de lazer e mistos.

3.3 Limitação da capacidade máxima de festas residenciais, em cada unidade, a 15 (quinze) pessoas, incluídos os moradores e colaboradores, devendo, no caso de condomínios, se fazer constar a capacidade máxima das respectivas unidades em local de fácil visualização dos condôminos.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:C9AD45E3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009/2021/GP

DECRETO Nº 009/2021/GP de 01 de fevereiro de 2021

EMENTA - PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE MADALENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19;

CONSIDERANDO ser inquestionável a postura séria e responsável como Governo Municipal vem enfrentando a pandemia desde o seu princípio, sempre pensando na proteção da vida do cidadão através de importantes medidas baseadas em relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas submetidas e aprovadas pelo Comitê Estadual e Municipal de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, a partir do Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020 e do Decreto Municipal nº 31.03.001, de 31 de março de 2020, além da prorrogação do isolamento social no Estado e no município de Madalena, passou-se a adotar, no âmbito estadual e municipal, a política de sua regionalização, com a previsão de medidas mais restritivas com dados da COVID-19 mais preocupantes;

CONSIDERANDO que, também nos referidos Decretos, deram-se início, após sinalização favorável das autoridades da saúde, ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO que, em face de indicadores favoráveis da COVID-19 observados pelas autoridades da saúde, foi possível, com a necessária segurança, dar início ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.04.001/GP, ainda em vigor, que torna **obrigatório o uso de máscara no município de Madalena**, como forma de proteção e prevenção à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, desde o princípio do processo de reabertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no Município, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia, a fim de respaldar as decisões de governo acerca da liberação de novas atividades;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Estadual nº 33.913, de 30 de janeiro de 2021, que prorroga o isolamento social em todo o Estado do Ceará;

DECRETA:

Art.1º Ficam prorrogadas, **até o dia 07 de fevereiro de 2021**, no Município de Madalena, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020 e no **Decreto Municipal n° 22.03.001/2020/GP**, de 22 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art.2º No período a que se refere o "*caput*", deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto n° 31.05.001/GP, de 31 de maio de 2020, c/c o Decreto nº 018/2020/GP, de 07 de junho de 2020, Decreto nº 21 de 21 de junho de 2020 e nos decretos posteriores, as quais estabelecem:

I – suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID-19, ressalvado o disposto neste Decreto;

II – manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19;

III – recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais públicos, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente;

§ 1° Na prorrogação do isolamento social, fica mantido, nos termos do art. 1°, do Decreto n° 28.04.001/GP, de 28 de abril de 2020, o dever geral de proteção individual relativo ao **uso obrigatório de máscara** por todos aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

§ 2º Considerando o teor da Lei Estadual nº. 17.234, de 10 de julho de 2020, o indivíduo que descumprir as normas previstas no parágrafo anterior incorrerá em multa a ser estabelecida pela autoridade competente que ficará responsável pela fiscalização.

§ 3º O valor da multa e a sua dosimetria, de que trata o parágrafo anterior, serão estipulados pela autoridade estadual competente na área da saúde.

§ 4° Ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, nos termos da Lei Federal n° 14.019, de 2 de julho de 2020;

§ 5° Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias;

§ 6° Em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, o dever especial de proteção a que se refere o inciso II, deste artigo, segue sendo aplicado àquelas que sejam portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo;

§ 7º Fica autorizada, para a prática esportiva individual, a circulação de pessoas em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;

Art.3° Fica prorrogada, no período previsto no art. 1°, deste Decreto, e nos termos do Decreto nº 05.05.001/GP, de 05 de maio de 2020, a política do isolamento social no Município de Madalena, observadas as seguintes regras:

§ 1º Continuará sendo utilizado barreiras sanitárias e outras medidas, caso necessário, de maior rigor para enfrentamento da COVID-19.

§ 2° Manutenção do isolamento social.

§ 3° As atividades econômicas e comportamentais liberadas no Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 33.693, de 25 de julho de 2020, no Decreto Estadual nº 33.700, de 01 de agosto de 2020, Decreto Estadual nº 33.717, de 15 de agosto de 2020, Decreto Estadual nº 33.722, de 22 de agosto de 2020, Decreto Estadual 33.730, de 29 de agosto de 2020, Decreto Estadual nº 33.736, de 05 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.737, de

12 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.756, de 03 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.761, de 10 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.775, de 18 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.783, de 25 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.790, de 31 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 33.796, de 08 de novembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.815, de 14 de novembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.821, de 21 novembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.824, de 27 de novembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.841, de 05 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.846, de 12 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.858, de 19 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.872, de 26 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021, Decreto Estadual nº 33.889, de 09 de janeiro de 2021, Decreto Estadual nº 33.904, de 21 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual nº 33.913, de 30 de janeiro de 2021 – PRORROGAÇÃO FASE 4 - ficam liberadas durante a prorrogação do isolamento social, as quais deverão continuar observando todas as condições estabelecidas para a respectiva operação, em especial medidas sanitárias gerais e setoriais definidas para o seguro funcionamento da atividade.

Art.4° O município de Madalena permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observadas as especificidades previstas neste artigo.

§ 1° O desempenho das atividades liberadas será submetido a contínuo monitoramento da Secretaria da Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte dos órgãos estaduais e municipais competentes quanto à observância de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento.

§ 2º A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto no "caput", deste artigo, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

§ 3º Continuam sendo vedadas as aulas presenciais nas escolas da rede de ensino pública no município de Madalena;

§ 4º Permanece vedado o funcionamento de bares, clubes e o comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcóolicas.

Art.5º Continuarão liberadas as atividades previstas na Fase de Transição, na Fase I, Fase II, Fase III e Fase IV do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado e no Município.

Parágrafo único. O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretaria da Saúde.

Art.6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento multado e será imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º Suspensas nos termos dos §§ 1º 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 4º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

§ 5º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art.7° Continua a **proibição de filas** nas agências bancárias, lotéricas, mercantis, demais correspondentes bancários, **no período noturno, leia-se, das 20hrs até as 6hrs da manhã**, conforme preceitua o art. 10, do Decreto Municipal nº 31 de maio de 2020.

Art.8° Para fins de atendimento ao disposto neste Decreto, fica autorizada, no Município, a prestação de serviços de assessorias e consultorias que sejam imprescindíveis ao cumprimento das atividades liberadas das medidas sanitárias previstas nos protocolos gerais e setoriais correspondentes.

Art.9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, **em 01 de fevereiro de 2021.**

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 009/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
MEDIDAS ESPECIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

1 – RESTAURANTES

1.1 Restrição do horário para o fechamento dos restaurantes, lojas de auto serviços em postos, para o horário de 22h.

1.2 Proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, devendo ainda ser observada a restrição do item 3.1, de Eventos e Áreas de Uso Comum.

1.3 Disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

1.4 Limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, com o limite de 50% de sua capacidade máxima. Limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada. Proibição de fila de espera na calçada. Utilização de filas de espera eletrônicas.

2 – HOTÉIS, POUSADAS E AFINS

2.1 Limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 2 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

2.2 Obediência das regras previstas no item 1 pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins.

3 – EVENTOS E ÁREAS DE USO COMUM

3.1 Suspensão até o dia 07.02.2021 de quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, em ambientes abertos ou fechados no Município.

3.2 Proibição de festas em áreas comuns de quaisquer condomínios, residenciais, de lazer e mistos.

3.3 Limitação da capacidade máxima de festas residenciais, em cada unidade, a 15 (quinze) pessoas, incluídos os moradores e colaboradores, devendo, no caso de condomínios, se fazer constar a capacidade máxima das respectivas unidades em local de fácil visualização dos condôminos.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:61EA4261

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50704012021 – OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição de Cestas Básicas destinadas à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, na qualidade de ÚNICO PARTICIPANTE e GERENCIADOR do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** T. J. M. Paula – EPP., (CNPJ: 07.593.626/0001-06), representada pelo seu proprietário, Sr. Tarcísio Júnior Muniz Paula. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Pregão Eletrônico nº 5070401/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **Produtos, Qtd. e valor unitário:** CESTA BÁSICA COMPOSTA POR (2 KG Açúcar cristal, embalagem primária saco plástico, atóxico com 1kg; 2 KG Arroz tipo 1, embalagem primária saco plástico, atóxico, com 1kg; 2 UND Biscoito tipo cream crack, em embalagem de 400g sem ser furada, estufada ou violada, livre de impurezas, umidade, inseto e microorganismo que venham comprometer o armazenamento e o consumo humano; 1 UND Charque em embalagem de 500g, sem ser furada, estufada ou violada, livre de impurezas, umidade, inseto e microorganismo que venham comprometer o armazenamento e o consumo humano; 2 UND Café solúvel, em embalagem de 250g, sem ser furada, estufada ou violada, livre de impurezas, umidade, inseto e microorganismo que venham comprometer o armazenamento e o consumo humano; 1 KG Farinha de mandioca, apresentação crua, embalagem em pacotes de 01 kg, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca; 2 KG Feijão tipo 1, classe carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, embalagem em pacotes de 01 kg, produto em ótimas condições de consumo, com data de fabricação e prazo de validade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas; 2 UND Leite em pó, em embalagem de 200g, sem ser furada, estufada ou violada, livre de impurezas, umidade, inseto e microorganismo que venham comprometer o armazenamento e o consumo humano; 2 UND Macarrão sêmola tipo espaguete, longo, fino, sem ovos, embalagem primária em plástico de 500g, inviolada, livre de impureza, umidade, inseto e microorganismo que venham comprometer o armazenamento e o consumo humano; 2 UND Massa de milho flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem primária de 500g, sem ser furada, estufada ou violada, livre de impurezas, umidade, inseto e microorganismo que venham comprometer o armazenamento e o consumo humano; 1 UND Óleo de soja, embalagem primária, garrafa plástica tipo pet, atóxica, com 900ml; 2 UND Sardinha em óleo comestível, embalagem em latas com no mínimo 125g, conservada em óleo; 1 KG Sal refinado iodado, contendo basicamente: cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante, isento de sais de cálcio e magnésio ou impurezas, embalagem em pacote plástico atóxico de 1kg). 9.000 cestas, ao valor unitário de R$ 82,00, totalizando R$ 738.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, improrrogáveis. **DATA:** 05/05/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 05/05/2021.

TEREZA CRISTINA GOMES ALVES
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:0D2FA7B2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4130401/2021 – Aviso de Licitação – Data de Abertura: 19/05/2021, às 9h. **OBJETO:** Aquisição de 06 (seis) veículos tipo ambulância simples remoção destinadas à Sec. de Saúde. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 13/04/2021.

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:298BCBFF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2050301/2021 – Aviso de julgamento – Comissão Permanente de Licitação.**OBJETO:**Divulgar julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços para Contratação de serviços administrativos especializados na orientação e acompanhamento do Controle Interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifado, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos, com disponibilização de sistema informatizado, modularizado e integrado, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos de controle externo.**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial Eireli – ME. e P & C Contabilidade Ltda., conforme explanações constantes em ata.**VALORES:**1)P & C Contabilidade – Total de R$ 192.000,00, mensal de R$ 16.000,00; e 2) Dager Costa Cons. – Total de R$ 204.000,00, mensal de R$ 17.000,00.**INFORMAÇÕES:**Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro.**Fones:**(88) 3643-1066, de 07 às 13h.

Massapê-CE., 30/04/2021.

A COMISSÃO

BRENO MOTA DE SOUSA
Presidente,

FRANCISCA SANDRA FELIX MOREIRA E

FRANCISCA EDIZÂNGELA MARQUES SALES
Membros.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:EBB83DBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02/2021

ERRATA Nº 02/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

CORREÇÃO AO ANEXO III

O Município de Mauriti/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ratifica o EDITAL Nº 02/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021, que trata do CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Candidatos, PESSOAS JURÍDICAS, para serem prestadores de Serviços de Saúde ao município de Mauriti/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, pertinentes aos GRUPOS 02 e 03 da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização.

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ENTRE O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE X CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente contrato vigorará por .....meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja de ..... a 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do artigo 125, da Lei 13.114/2021, e desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.

LEIA-SE:

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ENTRE O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE X CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do artigo 125, da Lei 13.114/2021, e desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.

Mauriti/CE, 04 de MAIO de 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2FC65A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 555/GP/2021

PORTARIA NO 555/GP/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE FARMACÊUTICO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.439/2017, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. RAMILSON DO NASCIMENTO TAVARES, CPF: 970.960.753-72, do cargo de **GERENTE FARMACÊUTICO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 30 de abril de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:46EA603C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 556/GP/2021

PORTARIA NO 556/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.439/2017, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAMILSON DO NASCIMENTO TAVARES, CPF: 970.960.753-72, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 30 de abril de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9E781B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 557/GP/2021

PORTARIA NO 557/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE FARMACÊUTICO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.439/2017, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. HEWERTON ALVES DE LACERDA, CPF: 087.392.093-77, para ocupar o cargo de **GERENTE FARMACÊUTICO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 30 de abril de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:08B36FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 558/GP/2021

PORTARIA NO 558/GP/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER – CRAM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Sra. VALERIA GONÇALVES DE LUCENA**, CPF 057.673.943-00**, do cargo **COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER –CRAM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 04 de maio de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9D9B01B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 559/GP/2021

PORTARIA NO 559/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER – CRAM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOSEFA FERNANDA EVANGELISTA DE LACERDA**, CPF: 057.673.953-73**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER –CRAM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 04 de maio de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B2405A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 560/GP/2021

PORTARIA NO 560/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DE POLÍTICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.439/2017, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. VALERIA GONÇALVES DE LUCENA**, CPF 057.673.943-00**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE POLÍTICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 04 de maio de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:23175A4C

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 2021.04.09.01/PE. A Prefeitura Municipal de Mauriti, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 2021.04.09.01/PE que tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (perímetro Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados das diversas Secretarias do Município de Mauriti/Ce, realizado no dia 26/04/2021 às 09h00min, foi**DECLARADO FRACASSADO.** Informações complementares na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 05 de Maio de 2021.

JOÃO IGO PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:BB21335A

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 2021.04.14.01/PE/SRP. A Prefeitura Municipal de Mauriti, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº **2021.04.14.01/PE/SRP** que tem por objeto a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Gás GLP destinados ao abastecimento das Secretarias do Município de Mauriti/CE, realizado no dia 29/04/2021 às 09h00min, foi**DECLARADO DESERTO.** Informações complementares na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 05 de maio de 2021.

JOÃO IGO PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:029D1B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.24.01/TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. *Empresas Inabilitadas*: **A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME,** por não cumprir o item 4.2.4.3 "a"; **4D EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- ME,** por não cumprir os itens**:** 4.2.2.3 "a", 4.2.4.3 "a", 4.2.5.1cc 4.2.5.3; **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** por não cumprir os itens**:** 4.2.4.3 "a", 4.2.5.1 cc 4.2.5.3 e item 4.2.4.2; **F. F. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** por não cumprir o item 4.2.4.3 "a"; **INOVA CONSTRÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** por não cumprir os itens: 4.2.1.6, 4.2.4.3 "a" e 4.2.5.10; **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS**, por não cumprir os itens: 4.2.4.3 "a" e 4.2.5.10; **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRLI- ME,** por não cumprir o item 4.2.4.3 "a"; **S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA,** por não cumprir o item 4.2.4.3 "a" e **SEDNA ENGENHARIA LTDA.,** por não cumprir o item 4.2.5.10. *Empresas Habilitadas*: **ALTIZ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, F. J. DE MATOS NETO – ME, G7 CONSTRUÇOES E SEVIÇOS EIRELI – EPP, JOSÉ URIAS FILHO EIRELI, MR ENGENHARIA IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS EIRELI e ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME,** por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 04 de maio de 2021.

GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:208C7599

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 0704.02/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: D SOUSA RIOS – ME; MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES 06011965385 – ME; MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES 60326466371 – ME; L. ELIAS DE LIMA – ME; AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; N LANDY BOTO PORTELA – ME; O DOS REIS BRANDAO EIRELI – ME; FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO 00484664336 – ME; C. DO NASCIMENTO GOMES – ME; FRANCISCO DANIEL MESQUITA FIGUEREDO 03781141314 – ME. EMPRESA HABILITADA: F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 14.05.2021, as 09:00 horas.

Meruoca – Ce, 29 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
PCL.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:10B4B730

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1202.01/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 20.05.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.licitacoes-e.com.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 06 de maio de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:99A31EDB

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas do Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao contrato n° 0202.01/2021, resultante do Pregão Eletrônico SRP Nº 0202.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE. CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI – EPP. ASSINA PELA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO CONTRATO: 25%. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AOS ITENS: 25%.

Meruoca - Ce, 08 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:E9B2CE79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO. AO CONTRATO Nº 02051901EDUC

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede pública do município de Mombaça, para alunos do ensino médio. **DO VALOR: R$ 55.137,28 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, com início em 02/05/2021 e término em 31/08/2021. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** 1003.12.362.0029.2.048 3.3.90.39.00-3.3.90.39.98 **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADO/ EDUCAÇÃO/FNDE. ASSINA PELA CONTRATANTE: ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA –** Secretário de Educação**. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CLEIDIANE DE QUEIROZ PEREIRA (Titular)** da empresa **QP COMÉRCIO, TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

Mombaça - CE, 30 de abril de 2021.

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário de Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:923F9C6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 30042101INFR. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.04.122.0003.2014/ 0701.15.122.00004.016/ 0701.26.782.00151.034/ 0701.26.782.00152.021. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS/ RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO/ TRANS. DA UNIÃO DE ROYALTY PETRÓLEO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 03 (três) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO ARI BENEVIDES CAVALCANTE** (Sócio) da empresa **ARILUB DISTRIBUIDOR DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA**.

MOMBAÇA - CE, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0CEABC9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 03052101AGRI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0601.20.122.0004.2012. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 300,00 (trezentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 03 (três) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO** – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO ARI BENEVIDES CAVALCANTE** (Sócio) da empresa **ARILUB DISTRIBUIDOR DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA**.

MOMBAÇA - CE, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D5438314

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 03052102SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.122.0004.2027/ 0901.10.301.00112.029/ 0901.10.302.00122.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS

DE IMPOSTOS E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇ. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 05 (cinco) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO ARI BENEVIDES CAVALCANTE** (Sócio) da empresa **ARILUB DISTRIBUIDOR DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA**.

MOMBAÇA - CE, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:426E3E23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 03052101SEOB. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020DIVE – PE – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Saldo do contrato para Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual Contratação dos serviços de Borracharia para suprir as necessidades da Secretaria de Obras do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE OBRAS. **UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE:** 1212.15.122.00042.054. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.19. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 180,00 (cento e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO** – Secretário de Obras. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS** (Titular) da empresa **FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS – ME**.

MOMBAÇA - CE, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DE9A9433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 334/2021 - ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC

Estabelece o Plano de Ação do Município para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação constante do Anexo Único, parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, observando o padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, os sistemas utilizados no Município.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7CEB3C1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-005/2021-SEDUC. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS), TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO INTITULADO "LAB DE PROJETOS", O QUAL CONTEMPLA A CAPACITAÇÃO DOS DOCENTES DA REDE DE ENSINO, O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS (FUNDAMENTAL I E II, EJA) EM LABORATORIO INTERATIVO, FORMAÇÃO DE COMPETÊNCIA, PROMOÇÃO DE COLABORAÇÃO E MATERIALIZAÇÃO DE IDEIAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **18.05.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B4CAF2FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-002/2021-SEDUC. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TENDO EM VISTA A

NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO INTITULADO "LAB DE PROJETOS", O QUAL CONTEMPLA A CAPACITAÇÃO DOS DOCENTES DA REDE DE ENSINO, O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS (FUNDAMENTAL I E II, EJA) EM LABORATORIO INTERATIVO, FORMAÇÃO DE COMPETENCIA, PROMOCAO DE COLABORAÇÃO E MATERIALIZAÇÃO DE IDEIAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO**. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 24 DE MAIO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5B57B31C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.992, DE 03 DE MAIO DE 2021

Denomina de "José Cleiton Martins Rabelo (Pitanta)" a quadra esportiva da Escola da Lagoa da Barbada, no distrito de Lagoa Grande, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de "José Cleiton Martins Rabelo (Pitanta)" a quadra esportiva da escola da Lagoa da Barbada, localizada no Distrito de Lagoa Grande, neste município.

Art. 2º Está lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:15C4878D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 03 DE MAIO DE 2021

Decreta luto oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias por motivo do falecimento, ocorrido na madrugada de hoje, do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FELIPE RAULINO**, servidor público federal, no qual dedicou longos anos de relevantes serviços ao município de Morada Nova.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de maio de 2021.

JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:BD9391DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Decreta luto oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias por motivo do falecimento, ocorrido hoje, da Sra. **ANA LÚCIA LIMA PEQUENO**, Professora da Rede Municipal de Educação, lotada no Centro de Educação Infantil Maria Nadir Barbosa, localizado na sede do distrito de São João do Aruaru.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de maio de 2021.

JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F26CDF1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º SE-TP001/2021

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. EXTRATO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º SE-TP001/2021. O Município de Nova Russas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP001/2021. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICO PEDAGÓGICA E AÇÕES COMPLEMENTARES, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. **VENCEDOR:** A R A DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 29.780.220/0001-67, pelo preço global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas-CE, 05 de maio de 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgilio Bernardo Ferreira de Sousa
Código Identificador:1A08F5C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO SUPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE004/2021

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO SUPLEMENTAR. O Munícipio de Nova Russas torna público para conhecimento dos interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE004/2021**, cujo objeto versa sobre **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS,** que às **14:00h do dia 07 de maio de 2021** estará abrindo sessão suplementar no portal de negociações da BLL através do sítio <https://bll.org.br/>, para cumprimento das deliberações do titular do órgão gerenciador do SRP, que em razão das sucessivas convocações frustradas para apresentação de amostras dos produtos e da prova de exequibilidade do preço proposto, o que repercutiu em atrasos imprevistos e indesejáveis na conclusão no processo, decidiu o que segue: 1) suspensão provisória da convocação dos classificados/vencedores para apresentação de amostras; 2) agendamento de sessão suplementar que deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior à data de convocação na imprensa oficial do município, destinada a eventual negociação de preços, reclassificação de propostas e o mais necessário até a obtenção de vencedores finais detentores de proposta aceitável nos termos editalícios com preços devidamente exequíveis; 3) Oportunização aos detentores de propostas que consignaram preços em tese inexequíveis pela aplicação da hipótese do art. 48, II, §1º, da lei n.º 8.666/93, a apresentarem planilha com demonstrativo da viabilidade dos preços ofertados, devidamente acompanhada das provas respectivas, como por exemplo nota fiscal de entrada dos insumos necessários à produção dos materiais; 4) uma vez aplicada por analogia ao caso concreto a hipótese de inexequibilidade do preço previsto no art. 48, II, §1º da lei n.º 8.666/93, sejam as propostas em confronto com este dispositivo, desclassificadas sumariamente do processo caso não apresentem as provas de exequibilidade do preço até a abertura da sessão suplementar; 5) após obtenção das melhores propostas, sejam as respectivas partícipes vencedoras, notificadas a apresentarem as amostras no prazo de 2 dias úteis, para cumprimento do edital; 6) prosseguimento do processo. Esta deliberação está disponível nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE e, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 05 de maio de 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Virgilio Bernardo Ferreira de Sousa
Código Identificador:5639F49E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA DE ORIGEM DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS AO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Russas;

CONSIDERANDO a pactuação feita entre o Município de Nova Russas/CE e o Município de Maranguape/CE, através do Convênio nº Convênio 001/2021-GAP/PMM.;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a cessão da Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CALIXTO DA SILVA**, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Guarda Municipal, R-19, admitida em 02 de agosto de 2004, portadora do RG nº 329405198 e inscrita no CPF sob o nº 963.566.933-04, matrícula nº 011793-5, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para exercer a função de **Assistente Social** no Município de Maranguape, durante o período de 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º. A remuneração da servidora ora cedida, dar-se-á sem ônus para a origem, ficando o cessionário responsável por sua remuneração, conforme disposto na cláusula terceira do Convênio 001/2021-GAP/PMM.

Art. 3º. O Município poderá, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 901/2014, por interesse público e especialmente por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de maio de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4DD49FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 001/2021/PMNR DE 05 DE MAIO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,Sr. Valcélio Abreu Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA – Controlador Geral do Município** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **06 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de reunião junto a Assessoria do Controle Interno Municipal,Nexos Soluções Governamentais,junto da Prefeita deste município,para tratar da analise e conclusão,demonstração do Relatório de Auditoria Ano Base 2020**, despesa correrá por conta da verba nº 1501 04 122 0060 2.097 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 05 de Maio de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8FB45184

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº SE-TP002/2021

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Educação e considerando a necessidade de correção do cronograma físico-financeiro do projeto, torna público o primeiro termo aditivo de correção do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/2021**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DO TIPO AÉREA DE POTÊNCIA 112,5KVA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) DO BAIRRO PROGRESSO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.** Ratifica-se as demais disposições contidas no edital, as quais não foram modificadas através do presente instrumento, mantendo-se a data de abertura prevista para o próximo dia 12/05/2021 às 09:00h. O Termo aditivo está disponível no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas-CE, 05 de maio de 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:433524C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/2021

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/21

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH001/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR(A) SOCIAL DO CRAS**, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Bloco da Proteção Social Básica	08.244.1308.2.070

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CAMILA LIMA PEREIRA	R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): CAMILA LIMA PEREIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PÁIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 20 de abril de 2021

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:50F8A045

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 2021.05.05.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, NO PRÓXIMO DIA 07 DE JUNHO DE 2021, ÀS 08:00 H, NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA Praça Anastácio Maia, 40, Centro, ORÓS-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM FINS Á **CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, LIXO URBANO E VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICO(SEDE E DISTRITOS) DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CEARÁ, TUDO CONFORME PROJETO BASICO, ANEXO I DO EDITAL,** O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo o Portal das Licitações (site do TCE/CE).

Orós-Ce, 05 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:175198CB

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021040501, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 2020.12.29.01-SRP

TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

CONTRATO Nº 2021040501, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, NO ÂMBITO DA CAPITAL: FORTALEZA/CE, CONFORME ANEXO I

OCORRE QUE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021040501, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 2020.12.29.01-SRP PUBLICADO DIA 05 DE MAIO DE 2021, NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, APRESENTOU EQUIVOCO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, OU SEJA:

ONDE TEM:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0402.2.003.

LÊIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0402.2.004

Ficando assim inalteradas os demais conteúdos do referido contrato.

ORÓS – CE, 05 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A5B701C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL Nº 2020.12.11.01.04

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, do município de Orós - CE torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO Contratual nº 2020.12.11.01.04**,** resultante do Pregão Eletrônico nº 2020.12.11.01:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA	O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais), gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de 25,00 % (vinte e cinco por cento) no valor inicial do contrato. Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado de R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais) para R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do aditivo contratual, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELO CONTRATADO: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO.

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-CE, 16 de abril de 2021.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D4045AB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2021, 05 DE MAIO DE 2021.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2021, 05 DE MAIO DE 2021.

Institui o JANEIRO BRANCO, mês dedicado a saúde mental, no Município de Paramoti e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Paramoti, o "JANEIRO BRANCO", a ser realizado anualmente no mês de janeiro.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. O JANEIRO BRANCO tem por objetivo a prevenção e promoção da saúde mental, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento voltados ao bem estar mental, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, conforme disponibilidade financeira e dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 05 de Maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2021

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:21471417

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 114/2021

Errata da Portaria nº. 114/2021

A Portaria nº. 114/2021, publicado na edição nº. 2693, APRECE de 05 de Maio de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – CE, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 114 / 2021.

Leia-se

PORTARIA Nº 116 / 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 05 de Maio de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:BA62C237

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE comunica aos interessados que os Ordenadores de Despesas do Gabinete do Prefeito; Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; Secretaria da Saúde; Secretaria da Administração e Finanças; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes à abertura do certame, qual seja a necessidade de modificação do instrumento convocatório, e em prol do interesse público, julgou por bem **REVOGAR**, com fundamento no caput, do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04.15.01/2021 cujo objeto é a contratação da prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, com inclusão e manutenção de sistema informatizado, junto às diversas secretarias do Município de Pindoretama/CE, demais informações poderão ser adquiridas na sede da Prefeitura Municipal de Pindoretama, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário de 08h00min às 14h00min.

Pindoretama/CE, 05 de maio de 2021.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:55B74E62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA N° 05.05.01/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:
Art. 1o – Nos termos do Inciso I, § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Quixadá, concede ao Vereador **LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE LIMA** 120(CENTO E VINTE) dias de Licença para tratamento de saúde conforme relatório médico em anexo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 05 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:C09CF409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.05.001/2021

PORTARIA Nº 03.05.001/2021

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Município de Quixeramobim;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o (a) servidor (a) **MARIA AURICÉLIA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **00896728**, com o cargo de Agente Social, para exercer suas funções junto à Prefeitura Municipal de Quixeramobim – CE.

§ 1º A presente cessão terá início em 03/05/2021, com vigência até 31/12/2024, podendo ocorrer a devolução do servidor cedido a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será com ônus para a origem, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3.º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00.

§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo Acordo entre os municípios visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e Município de Quixeramobim – CE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1547A614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.05.002/2021

PORTARIA Nº 03.05.002/2021

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÂO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **JESUS FARIAS MOURA JUNIOR**, portador(a) do **CPF 243.705.503-78**, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos**, admitido(a) em **03/09/2010**, sob matrícula **nº 00918331**, no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, **Retorno às suas funções**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:59A685D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.04.020/2021

PORTARIA Nº 01.04.020/2021

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÂO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ANTONIO WASHINGTON GOMES DOS SANTOS**, portador(a) do **CPF 062.430.653-40**, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Social**, admitido(a) em **09/07/2019**, sob matrícula **nº 00916557**, no cargo de **AGENTE SOCIAL**, **Retorno às suas funções**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Abril de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A4A2E063

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 26.04.001/2021

ATO Nº 26.04.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:
Nomear o(a) Senhor(a) **VICTORIA SALES BERNARDO,** para exercer o cargo em comissão de **Secretário(a) Escolar Nível II**, simbologia **DAS-6**, vinculado à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 26 de Abril de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B256FC33

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.04.001/2021

ATO Nº 30.04.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:
Exonerar o (a) Senhor(a) **FRANCISCA KERLY DE OLIVEIRA SOUSA,** do cargo de **Diretora Pedagógica – Nível II,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Abril de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:06F0349E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.04.002/2021

ATO Nº 30.04.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:
Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA KERLY ALVES DE OLIVEIRA SOUSA,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor(a) Pedagógico Nível I,** simbologia **DAS-2** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Abril de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7AF094F7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.002/2021

ATO Nº 03.05.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO FELIX,** do cargo de **Gerente de Transporte e Manutenção,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:51D95E78

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.05.003/2021

ATO Nº 03.05.003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **LEANDRO TEXEIRA GOMES,** do cargo de **Procurador Adjunto,** vinculado a(o) **Procuradoria Geral do Município**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CDBC7BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.05.003/2021

PORTARIA Nº 03.05.003/2021

DESIGNAR A SR. FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO FELIX, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS AÇÕES DO CARGO DE GERENTE DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silvreira no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR a Sr. **Francisco José Monteiro Félix**, para responder interinamente, pelas ações do cargo **Gerente de Transporte e Manutenção** da **Secretaria Municipal de Educação**, em virtude do titular encontrar se gozando de Licença INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário**.**

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 03 de Maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F7B70A94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0305.03/2021** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.08.243.0807.2084

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DA SEDE DO POLO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA CLEONICE SANTIAGO OLIVEIRA.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré-Ce, 03 de maio de 2021.

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E527E0C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 019/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

EXONERA SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a) JUNNIOR LEITE DA SILVA, inscrito(a) no CPF N.º 059.757.033-79, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº OAB/CE 38.780 do **CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO**, Símbolo **ASJ**, de conformidade com o disposto na **Resolução Nº. 002/2019, de 07 de FEVEREIRO de 2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 30 de abril de 2021.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:0A23C375

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 020/2021, 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a). **JUNNIOR LEITE DA SILVA**, portador(a) do **RG N.º 2004099083853**, **SSP/CE**, inscrito(a) no **CPF N.º 059.757.033-79** para exercício do **CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**, Símbolo **ADP**, de conformidade com o disposto na **Resolução Nº. 001/2017, de 02 de FEVEREIRO de 2017**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 03 de maio de 2021.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:4F1CE3AA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2021

Satisfeitos os requisitos do **Art. 15, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município** para o **Requerimento para instalar Comissão Parlamentear de Inquérito, protocolado sob o nº 875/2021, subscrito pelos vereadores Tainá Feitosa, Danilo Leite, Gildo Lopes, Raimundo Ivanildo, Arclébio Dias e Cristiane Cabral**, esta Presidência constitui **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N.º 001/2021**, destinada à ***"INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E OMISSÕES NO ATENDIMENTO E ASSISTENCIA MÉDICA PROPORCIONADA PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI AO SR. FRANCISCO IRIAN DOS SANTOS",*** pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, e em conformidade com os **Arts. 36 e 37 do Regimento Interno;**

RESOLVE:

I – Designar para compô-la, na forma indicada pelos Líderes Partidários, os seguintes membros:

Vereadora TAINÁ FEITOSA RIBEIRO/MDB.

Vereador MACIEL BEZERRA LIMA/PDT.

Vereador JOSÉ DANILO LEITE PONTES/MDB.

II – Convocar os Membros ora designados, conforme prevê o **Art. 53 do Regimento Interno**, para a reunião de instalação e eleição dos cargos da referida comissão, na forma regimental.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, em 30 de abril de 2021.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:E57F71FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.04.2021.02-PE**, TIPO MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N°4147004, O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA **06/05/2021 ÀS 17:00H, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2021 ÀS 09:00H**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

SANTANA DO CARIRI-CE, 05/05/2021.

PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:74FE60D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.04.2021.01-CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pela Sra.**JANAINA ÂNGELO DE LIMA**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo de dispensa de licitação nº29.04.2021.01-CD

Objeto.....:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Melhor Proposta.....:K R DE CASTRO

Valor da Proposta.....: 6.209,70 (seis mil, duzentos e nove reais e setenta centavos)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra.**JANAINA ÂNGELO DE LIMA**

SANTANA DO CARIRI - CE,05/05/2021.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:F98E6CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 333/2021 DO DIA 05 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **MARIA JAMYLLE DOS SANTOS MESSIAS** portadora do CPF nº 067.710.703-01 a Gratificação **GTR – COM 3** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:772E8F1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 05/2021

PORTARIA Nº 05/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme Portaria 006/2021 de 4 de janeiro de 2021 e;

Considerando a **Lei Municipal Nº 1097/2017**, de 21 de setembro de 2017 e atendendo ao que dispõe no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 869/2013.

Considerando a **Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências, considerando:
Considerando ainda a necessidade urgente de contratação de pessoal em caráter temporário para suprir as carências existentes na Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para a **COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de SÃO BENEDITO-CE.

Anita Saraiva Dornelles Maciel. CPF: 625.151.953-34

Cynthia Aguiar Neves Osterno. CPF: 524.547.113-20

Esmeralda Aguiar Melo. CPF: 835.324.393-87

Larissa Cavalcante de Andrade. CPF: 027.190.543-30

Viviane Maria Fernandes da Silva. CPF: 000.738.213-81

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE O PRESENTE ATO. Paço da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO-CE, em 04 de maio de 2021.

LUIS CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
São Benedito - CE

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito Carvalho
Código Identificador:B88CFA85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2021 DE 02 DE MAIO DE 2021

PRORROGA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada no Município de Tabuleiro do Norte, nos termos do Decreto Municipal nº 017, de 25 de março de 2020, em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°.: 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o Isolamento social continua sendo a medida mais eficiente de combate à disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°.: 34.058, de 01 de maio de 2021, que prorrogou o isolamento social rígido em todos os Municípios do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 09 de maio de 2021, em todo o Município de Tabuleiro do Norte, as medidas de isolamento social rígido, consistente na restrição ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19.

§ 1º - Durante o isolamento social rígido, nos termos do "caput", deste Decreto, o Município aplicará para o setor de comércio e serviços todas as disposições do Decreto Estadual n°.: 34.058, de 01 de maio de 2021, exceto o que for contrário a este Decreto Municipal.

§ 2º - Fica estabelecido para o comércio de rua e serviços o funcionamento no horário de 07h às 13h, com exceção dos restaurantes, que funcionarão das 10h às 16h.

§ 3º - O Município, por seus órgãos competentes, contará com o Estado do Ceará no apoio necessário para a implementação do isolamento social previsto na forma deste artigo.

Art. 2º - As atividades de ensino permanecerão da seguinte forma:

I – A rede particular de ensino fica autorizada a liberação para aulas presenciais a todas as séries do Ensino Fundamental, observada a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de alunos por sala.
II – A rede pública de ensino permanecerá em regime de aprendizagem 100% (cem por cento) remoto.

§ 1º - Fica recomendado ao segmento privado de ensino a adoção do regime 100% (cem por cento) remoto;

§ 2º - O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.

§ 3º - As atividades a que se referem este artigo, quando presenciais, deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de maio de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:66439E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Municipal Nº 701, de 24 de agosto de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas pela categoria representada, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, quadriênio 2021/2024:

I - PODER EXECUTIVO
Maria Lucimar Soares de Monte - Titular
Mônica Maria Gadelha Maia - Suplente

II - PAIS DE ALUNOS
Francisca Ariane de Souza Chaves - Titular
Ivanira Braúna de Freitas - Suplente
Inerlucilânia Moreira de Oliveira - Titular
Glaycineide Moreira Duarte - Suplente

III - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Loângela Pessoa de Almeida Chaves – Titular – Vice-Presidente
Maria das Neves da Silva Souza - Suplente
Adriana Ferreira da Costa Braúna - Titular
Simone Rodrigues Gondim - Suplente

IV - SOCIEDADE CIVIL
Raimundo Malveira de Freitas Filho - Titular - Presidente
Raimundo Duda de Souza - Suplente
Antônio Soares de Sousa - Titular
Elisgardênia Xavier de Lima - Suplente

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Nº 0469, de 02 de maio de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de maio de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7E1ACC25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, conforme ANEXO I para contratação temporária de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na citada secretaria, situada a Rua Maria Vitória, 32- Centro, no dia 06 de maio do corrente ano, das 8h às 14h, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.

Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para o cargo pelo presente Edital.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos se tiver.
Uma (01) foto recentes 3x4.
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Declaração de bens.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.

O (A) candidato (a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.
Todos os candidatos também serão notificados via WhatsApp.

Várzea Alegre-Ceará, 04 de maio de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
EDUCAÇÃO BASICA/INGLES	A DESIGNAR	Pedro Alves Costa Neto

CARGO	LOCALIDADE	NOME
EDUCAÇÃO BASICA/MATEMATICA	A DESIGNAR	Luiz Vanderli da Silva

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:C38C1C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ANTÔNIO GREGÓRIO DE LIMA NETO**, inscrito no RG nº 2017167631-3, e inscrito no CPF n.º 886.579.815-72 no cargo de Secretário de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre, sem recebimento de ônus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 04 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 05 de maio de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:CB78ECC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora **IARA CAROLINE NUNES ARAÚJO**, inscrita no RG nº 20040990095444 , e inscrito no CPF n.º 067.436.823-14, do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 05 de maio de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:AB42AD0A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2021.05.05.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.05.05.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a locação de veículos diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Várzea Alegre/CE, com abertura marcada para o dia 19 de Maio de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de Maio de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre – CE, 05 de Maio de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:804E1D51

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.04.1 - F.M.A.S.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, através do seu Prefeito Municipal, o Sr José Helder de Carvalho Máximo, bem como pela sua Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, a Sra. Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino, em cumprimento a Ratificação procedida pela referida Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2021.05.04.1; Fundamento legal: art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93; Objeto: Contratação de instituição bancária objetivando a prestação de serviços com vistas à efetivação dos pagamentos dos benefícios do Auxílio Emergencial Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes em anexo; Contratado(a): **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Q Saun, Quadra 5, Lote B, Torre I, II e III, S/N, Andar 1 a 16, Sala 101 a 1601, Asa Norte, Brasília/DF; Valor total do Repasse: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Prazo máximo de execução dos serviços: 6 (seis) meses. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, através de sua Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Várzea Alegre/CE – 05 de Maio de 2021.

JOSÉ HELDER DE CARVALHO MÁXIMO
Prefeito Municipal

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BFEF5EC0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.29.1

Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2021.03.29.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da recuperação das lagoas de estabilização do Município de Várzea Alegre – CE, sendo o seguinte – **EMPRESAS HABILITADAS** - LENOX SERVICOS & CONTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA NACIONAL LOCACOES E SERVICOS EIRELI, VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, FEITOSA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, J DE FONTE RANGEL EIRELI, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI, X7E EMPREENDIMENTO EIRELI, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, G. A. RABELO JUNIOR, T.C.S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI, A F F MARTINS LTDA, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, VENUS SERVIÇOS E ENTREENTIMENTOS, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS** – **V A PEREIRA DE FREITAS ME e JOSE URIAS FILHO - ME,** por descumprimento ao item 3.2.13 do Edital Convocatório; **SEDNA ENGENHARIA LTDA,** por descumprimento ao item 3.2.18 do Edital Convocatório. Por sua vez, as empresas **SERTAO PRE MOLDADOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI e INPREL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** restaram impossibilitadas de participarem do certame por descumprimento ao item 2.1 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 05 de Maio de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:775AFB01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EMERGENCIAL Nº 001/2021 – SME RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EMERGENCIAL Nº 001/2021 – SME
RESULTADO PARCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	MARIA ARRAES DIAS DE MORAIS	17	10,0	9,5	19,5
2º	CÍCERA PINTO NOBRE DA SILVA	18	10,0	9,5	19,5
3º	FRANCIONE DE JESUS ROCHA	13	10,0	9,0	19,0
4º	ANTONIA ALVES DA SILVA	22	10,0	9,0	19,0
5º	MARINEIDE PEREIRA DE ALENCAR	19	10,0	9,0	19,0
6º	CRISTIANA ARAÚJO NASCIMENTO	26	9,0	9,5	18,5
7º	MARIA ROSÂNGELA ARRAIS GUEDES	07	9,0	9,0	18,0
8º	ELAINE CRISTINA MOTA DOS REIS	38	9,5	8,0	17,5
9º	MARIA IRAUDETE BARBOSA DA COSTA	10	8,0	9,5	17,5
10º	ELITÂNIA MOTA DOS REIS	08	8,0	9,5	17,5
11º	RICHELMA ANDRÉ DE SOUSA OLIVEIRA	12	8,0	9,0	17,0
12º	FRANCELMA SALES DA COSTA FERNANDES	15	10,0	6,5	16,5
13º	KÉSIA MARCÍLIO SILVA	33	9,5	7,0	16,5
14º	CÍCERA PEREIRA	34	8,0	7,0	15,0
15º	MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA MARTINS	29	4,5	10,0	14,5
16º	MARIA THAIS FERREIRA MENDES	31	5,0	9,0	14,0
17º	ANA RIVÂNIA ALVES DA SILVA	36	4,0	9,0	13,0
18º	ELIANE ANACLETO DE SOUSA	37	3,5	9,0	12,5
19º	ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	23	5,0	7,0	12,0
20º	SEBASTIANA DE FREITAS GOMES	02	8,0	4,0	12,0
21º	ANTONIA DA SILVA	30	5,0	7,0	12,0
22º	MARIA DA PENHA DE FRANÇA SILVA	49	3,0	9,0	12,0
23º	MARIA JOSIANE CARDOSO DA SILVA	35	3,0	9,0	12,0
24º	MARIA SUZANA DE OLIVEIRA	42	2,5	9,0	11,5
25º	ANTONIA ELISÂNGELA MOTA DA SILVA	06	5,0	5,5	10,5
26º	FRANCISCA SUZI DO CARMO DE CARVALHO	53	1,5	9,0	10,5
27º	ADRIANA BELIZÁRIO DO NASCIMENTO	41	8,0	2,0	10,0
28º	ROGERLANDIA ARRAIS FERREIRA	52	3,5	5,0	8,5
29º	FRANCISCA ELIVÂNIA NOBRE DA SILVA	40	3,5	5,0	8,5
30º	RITA DE CÁSSIA BASTOS DIAS	24	4,0	4,0	8,0
31º	ANA NERY DA CONCEIÇÃO SANTANA	48	3,0	5,0	8,0
32º	ANTONIA SANDRA NUNES REIS	21	3,0	4,0	7,0
33º	CAROLINE VICENTE DE OLIVEIRA SOUSA	16	1,5	5,5	7,0
34º	MILENA OLIVEIRA DA SILVA LEITE	39	2,0	5,0	7,0
35º	MARIA ETELVINA BARROS SILVA	11	3,0	3,5	6,5
36º	FRANCISCA AURILENE SARAIVA DA SILVA	01	3,0	3,5	6,5
37º	ANTONIA NATÁLIA BARBOSA	05	1,5	3,0	4,5

DESCLASSIFICADOS
NÃO PARTICIPARAM DA ENTREVISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
03	MARIA DO CARMO OLIVEIRA
14	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
20	TAYSLANY ANDRADE DE FREITAS
25	MOÉSIA LEITE DA SILVA
32	MARIA DE JESUS SANTANA BRAGA

ANTONINA DO NORTE, 05 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:190A0F44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ORÇAMENTOS FISCALA E DA SEGURIDADE SOCIAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		ATM	
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2021 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ OBIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.138.847,00	6.138.847,00	1.172.850,65	19,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	626.500,00	626.500,00	131.223,00	20,95
IPTU	356.524,00	356.524,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	269.976,00	269.976,00	131.223,00	48,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	997.500,00	997.500,00	529.388,08	53,07
ITBI	995.000,00	995.000,00	529.388,08	53,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.906.000,00	3.906.000,00	475.786,10	12,18
ISS	3.900.000,00	3.900.000,00	470.930,88	12,08
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	4.855,22	80,92
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	608.847,00	608.847,00	36.453,47	5,99
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.324.849,70	24.324.849,70	5.142.536,14	21,14
Cota Parte FPM	16.829.108,70	16.829.108,70	3.679.512,35	21,86
Cota Parte ITR	1.338,00	1.338,00	20,00	1,49
Cota Parte IPVA	440.470,00	440.470,00	198.148,65	44,99

Cota Parte ICMS	7.030.915,00	7.030.915,00	1.258.719,75	17,90
Cota Parte IPI - Exportação	23.018,00	23.018,00	6.135,39	26,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	30.463.696,70	30.463.696,70	6.315.386,79	20,73

DESPESAS COM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES ECATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	719.927,00	682.407,00	2.700,00	0,40	891,20	0,13	445,60	0,07
Despesas Correntes	715.227,00	677.707,00	2.700,00	0,40	891,20	0,13	445,60	0,07
Despesas de Capital	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.397.206,00	2.991.914,00	1.235.790,03	41,30	445.634,30	14,89	272.168,03	9,10
Despesas Correntes	3.346.296,00	2.942.004,00	1.235.790,03	42,01	445.634,30	15,15	272.168,03	9,25
Despesas de Capital	50.910,00	49.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO(VI)	138.401,00	138.401,00	45.340,00	32,76	13.733,34	9,92	13.733,34	9,92
Despesas Correntes	137.501,00	137.501,00	45.340,00	32,97	13.733,34	9,99	13.733,34	9,99
Despesas de Capital	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.794,00	58.794,00	41.832,20	71,15	16.791,91	28,56	13.320,05	22,66
Despesas Correntes	58.394,00	58.394,00	41.832,20	71,64	16.791,91	28,76	13.320,05	22,81
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	507.816,00	500.555,00	223.598,09	44,67	95.589,53	19,10	55.869,10	11,16
Despesas Correntes	505.016,00	497.755,00	223.598,09	44,92	95.589,53	19,20	55.869,10	11,22
Despesas de Capital	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.083.194,20	1.101.685,20	576.264,22	52,31	195.915,24	17,78	137.227,53	12,46
Despesas Correntes	1.079.694,20	1.098.185,20	576.264,22	52,47	195.915,24	17,84	137.227,53	12,50
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	5.905.338,20	5.473.756,20	2.125.524,54	38,83	768.555,52	14,04	492.763,65	9,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.125.524,54	768.555,52	492.763,65
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.125.524,54	768.555,52	492.763,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			947.308,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			-178.752,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-178.752,50
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			12,17

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E26DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DOEMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibi-lidade Finan- ceira(q)=(XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além dolimite e o total de RP cancelados (v)=((o+q)-u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24Parágrafo 1ºe2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) Restos a	0,00	0,00	0,00	0,00
pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ OBIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.162.350,00	5.162.350,00	555.521,81	10,76
Provenientes da União	5.093.446,00	5.093.446,00	555.521,81	10,91
Provenientes do Estado	68.904,00	68.904,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.098.508,25	1.098.508,25	22.136,87	2,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	6.260.858,25	6.260.858,25	577.658,68	9,23

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NOCÁLCULO DOMÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ OBIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ OBIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ OBIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.169.156,00	4.182.425,00	1.365.498,95	32,65	641.118,04	15,33	359.578,69	8,60
Despesas Correntes	4.030.846,00	4.043.115,00	1.364.478,95	33,75	641.118,04	15,86	359.578,69	8,89
Despesas de Capital	138.310,00	139.310,00	1.020,00	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.853.754,00	2.267.007,00	741.274,71	32,70	218.909,43	9,66	211.649,43	9,34
Despesas Correntes	1.543.354,00	1.947.646,00	732.314,71	37,60	209.949,43	10,78	202.689,43	10,41
Despesas de Capital	310.400,00	319.361,00	8.960,00	2,81	8.960,00	2,81	8.960,00	2,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO(XXXIV)	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.600,00	36.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.250,00	117.511,00	20.011,33	17,03	10.450,83	8,89	8.030,83	6,83
Despesas Correntes	110.150,00	117.411,00	20.011,33	17,04	10.450,83	8,90	8.030,83	6,84
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	6.171.460,00	6.605.243,00	2.126.784,99	32,20	870.478,30	13,18	579.258,95	8,77

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS ECOM RECURSOS TRANSFERIDOS DEOUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ OBIMESTRE (d)	% (d/ c)x100	ATÉ OBIMESTRE (e)	% (e/ c)x100	ATÉ OBIMESTRE (f)	% (f/ c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.889.083,00	4.864.832,00	1.368.198,95	28,12	642.009,24	13,20	360.024,29	7,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	5.250.960,00	5.258.921,00	1.977.064,74	37,59	664.543,73	12,64	483.817,46	9,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	139.801,00	139.801,00	45.340,00	32,43	13.733,34	9,82	13.733,34	9,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	95.394,00	95.394,00	41.832,20	43,85	16.791,91	17,60	13.320,05	13,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	618.066,00	618.066,00	243.609,42	39,41	106.040,36	17,16	63.899,93	10,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	1.083.494,20	1.101.985,20	576.264,22	52,29	195.915,24	17,78	137.227,53	12,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	12.076.798,20	12.078.999,20	4.252.309,53	35,20	1.639.033,82	13,57	1.072.022,60	8,88
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	6.171.460,00	6.605.243,00	2.126.784,99	32,20	870.478,30	13,18	579.258,95	8,77
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.905.338,20	5.473.756,20	2.125.524,54	38,83	768.555,52	14,04	492.763,65	9,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Fortim - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2021 - HORA DA EMISSÃO: 19:02:07

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NASELMO DESOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

ATM (ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S)
Assessoria Contabil

JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR
Sec.M.Plan.G.E Finanças

CLEITON ROCHA ALVES
Controlador Do Município

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:44A753B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA PROTAGONISMO SOCIAL – EDITAL 013/2021-RESULTADO FINAL

ORIENTADOR (A) SOCIAL DO CRAS TIA MARIA JANICA - SEDE							
Nº	**NOME**	**DT NASCIMENTO**	**CPF**	**CONTATO**	**TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	NATÁLIA MAIA RODRIGUES	25/12/1985	019.559.223-90	85 99943.2096	10	10	**20**

Irauçuba/CE, em 06 de Maio de 2021.

JULIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretario da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:778B135D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01/2021

Secretaria de Saúde
ERRATA Nº 01/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021
CORREÇÃO AO ANEXO I
O Município de Mauriti/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ratifica o EDITAL Nº 02/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021, que trata do CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Candidatos, PESSOAS JURÍDICAS, para serem prestadores de Serviços de Saúde ao município de Mauriti/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, pertinentes aos GRUPOS 02 e 03 da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização.
ONDE SE LÊ:
ANEXO I
DESCRIÇÃO DO PLANO OPERATIVO PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS
Lote I – Prestação de serviço de exames laboratoriais

PROCEDIMENTOS	QTDE	R$ SUS	R$ TOTAL
0201020041 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	1200	R$ 0,50	R$ 600,00
0201020050 COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	708	R$ 0,53	R$ 375,24
020201004-0 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	12	R$ 3,63	R$ 43,56
020201012-0 DOSAGEM DE ACIDO URICO	1200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
020201018-0 DOSAGEM DE AMILASE 020201020-1 DOSAGEM DE	12	R$ 2,25	R$ 27,00
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	624	R$ 2,01	R$ 1.254,24
020201021-0 DOSAGEM DE CALCIO	12	R$ 1,85	R$ 22,20
020201022-8 DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	600	R$ 3,51	R$ 2.106,00
020201027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.412	R$ 3,51	R$ 8.466,12
020201028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.0412	R$ 3,51	R$ 8.466,12
020201029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	4.488	R$ 1,85	R$ 8.302,80
020201031-7 DOSAGEM DE CREATININA	2.892	R$ 1,85	R$ 5.350,20
020201041-4 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	12	R$ 2,01	R$ 24,12
020201042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	168	R$ 2,01	R$ 337,68
02020104-3-0 DOSAGEM DE FOSFORO	192	R$ 1,85	R$ 355,20
020201044-9 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	12	R$ 2,01	R$ 24,12
020201046-5 DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	216	R$ 3,51	R$ 758,16
020201047-3 DOSAGEM DE GLICOSE	8.088	R$ 1,85	R$ 14.962,80
020201057-0 DOSAGEM DE MUCO- PROTEINAS	12	R$ 2,01	R$24,12
020201060-0 DOSAGEM DE POTASSIO	624	R$ 1,85	R$ 1.154,4
020201061-9 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	12	R$ 1,40	R$ 16,80
020201062-7 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	12	R$ 1,85	R$ 22.20
020201063-5 DOSAGEM DE SODIO	204	R$ 1,85	R$ 377,40
020201064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	2.028	R$ 2,01	R$ 4.076,28
020201065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	1.872	R$ 2,01	R$ 3.762,72
020201067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5.280	R$ 3,51	R$ 18.523,80
020201069-4 DOSAGEM DE UREIA	2.532	R$ 1,85	R$ 4.684,20
020202002-9 CONTAGEM DE PLAQUETAS	672	R$ 2,73	R$ 1.834,56
020202007-0 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	948	R$ 2,73	R$ 2.588,04
020202009-6 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	648	R$ 2,73	R$ 1.769,04
020202010-0 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	12	R$ 9,00	R$ 108,00
020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTOMBINA	324	R$ 2,73	R$ 884,52
020202015-0 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	1.176	R$ 2,73	R$ 3.210,48
020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	12	R$ 1,53	R$ 18,36
020202031-2 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	12	R$ 2,73	R$ 32,76
020202036-3 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	8.088	R$ 2,73	R$ 22.080,24
020202037-1 HEMATOCRITO	12	R$ 1,53	R$ 18,36
020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO	6.000	R$ 4,11	R$ 24.660,00
020202039-8 LEUCOGRAMA	12	R$ 2,73	R$ 32,76
020202041-0 PESQUISA DE CELULAS LE	12	R$ 4,11	R$ 49,32
020202044-4 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	12	R$ 2,73	R$ 49,32
020202046-0 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	12	R$ 2,73	R$ 49,32
020202049-5 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	12	R$ 2,73	R$ 49,32
020202050-9 PROVA DO LACO	12	R$ 2,73	R$ 49,32
020203007-5 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	336	R$ 2,83	R$ 950,88
020203020-2 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	468	R$ 2,83	R$ 1.324,44
020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	600	R$ 2,83	R$ 1.698,00
020203063-6 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE	12	R$ 18,55	R$ 222,60
020203065-2 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	252	R$ 7,78	R$ 1.960,56
020203067-9 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	12	R$ 18,55	R$ 222,60
020203074-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	264	R$ 11,00	R$ 2.904,00
020203076-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	108	R$ 16,97	R$ 1.832,76
020203081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	192	R$ 17,16	R$ 3.294,72
020203085-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	276	R$ 11,61	R$ 3.204,36
020203087-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	300	R$ 18,55	R$ 5.565,00
020203092-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	240	R$ 17,16	R$ 4.118,40

020203109-8 TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	12	R$ 4,10	R$ 49,20
020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	3.108	R$ 2,83	R$ 8.795,64
020203113-6 TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	372	R$ 10,00	R$ 3.720,00
020203117-9 TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	12	R$ 2,83	R$ 33.96
020204004-6 IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	12	R$ 1,65	R$ 19,80
020204005-4 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	12	R$ 1,65	R$ 19,80
020204008-9 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	12	R$ 1,65	R$ 19,80
020204009-7 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	12	R$ 1,65	R$ 19,80
020204010-0 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	12	R$ 1,65	R$ 19,80
020204012-7 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.440	R$ 1,65	R$ 2.376,00
020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	12	R$ 1,65	R$ 19,80
020204017-8 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	12	R$ 1,65	R$ 19,80
020205001-7 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5.940	R$ 3,70	R$ 21.978,00
020205025-4 PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	12	R$ 2,83	R$ 33,96
020208001-3 ANTIBIOGRAMA	12	R$ 4,98	R$ 59,76
020208007-2 BACTEROSCOPIA (GRAM)	12	R$ 2,80	R$ 33,60
020208008-0 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	288	R$ 5,62	R$ 1.618,56
0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	144	R$ 2,80	R$ 403,20
0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	60	R$ 4,33	R$ 259,80
0202120023 DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	312	R$ 1,37	R$ 427,44
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	672	R$ 1,37	R$ 920,64
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	240	R$ 2,73	R$ 655,20
TOTAL GERAL	**45372**		**R$ 130.305,48**

Lote II – Prestação de Serviços Fisioterapêuticos

PROCEDIMENTOS	QTDE	R$	TOTAL(R$)
0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	156	6,35	990,60
0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1704	4,67	7.957,68
0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	7956	6,35	50.520,60
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	32760	4,67	152.989,20
0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO- FUNCIONAIS S/COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	2712	4,67	12.665,04
0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO- FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	2292	6,35	14.554,20
0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR	1212	4,67	5.660,04
0302060049 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	96	6,35	609,60
TOTAL GERAL	**48888**		**245.946,96**

LEIA-SE:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PLANO OPERATIVO PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

Lote I – Prestação de serviço de exames laboratoriais

PROCEDIMENTOS	QTDE	R$ SUS	R$ TOTAL
020201004-0 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	12	R$ 3,63	R$ 43,56
020201012-0 DOSAGEM DE ACIDO URICO	1200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
020201018-0 DOSAGEM DE AMILASE	12	R$ 2,25	R$ 27,00
020201020-1 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	624	R$ 2,01	R$ 1.254,24
020201021-0 DOSAGEM DE CALCIO	12	R$ 1,85	R$ 22,20
020201022-8 DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	600	R$ 3,51	R$ 2.106,00
020201027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.412	R$ 3,51	R$ 8.466,12
020201028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.412	R$ 3,51	R$ 8.466,12
020201029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	4.488	R$ 1,85	R$ 8.302,80
020201031-7 DOSAGEM DE CREATININA	2.892	R$ 1,85	R$ 5.350,20
020201041-4 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	12	R$ 2,01	R$ 24,12
020201042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	168	R$ 2,01	R$ 337,68
02020104-3-0 DOSAGEM DE FOSFORO	192	R$ 1,85	R$ 355,20
020201044-9 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	12	R$ 2,01	R$ 24,12
020201046-5 DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	216	R$ 3,51	R$ 758,16
020201047-3 DOSAGEM DE GLICOSE	8.088	R$ 1,85	R$ 14.962,80
020201057-0 DOSAGEM DE MUCO- PROTEINAS	12	R$ 2,01	R$24,12
020201060-0 DOSAGEM DE POTASSIO	624	R$ 1,85	R$ 1.154,4
020201061-9 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	12	R$ 1,40	R$ 16,80
020201062-7 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	12	R$ 1,85	R$ 22.20
020201063-5 DOSAGEM DE SODIO	204	R$ 1,85	R$ 377,40
020201064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	2.028	R$ 2,01	R$ 4.076,28
020201065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	1.872	R$ 2,01	R$ 3.762,72
020201067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5.280	R$ 3,51	R$ 18.523,80
020201069-4 DOSAGEM DE UREIA	2.532	R$ 1,85	R$ 4.684,20
020202002-9 CONTAGEM DE PLAQUETAS	672	R$ 2,73	R$ 1.834,56
020202007-0 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	948	R$ 2,73	R$ 2.588,04
020202009-6 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	648	R$ 2,73	R$ 1.769,04
020202010-0 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	12	R$ 9,00	R$ 108,00
020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTOMBINA	324	R$ 2,73	R$ 884,52
020202015-0 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	1.176	R$ 2,73	R$ 3.210,48
020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	12	R$ 1,53	R$ 18,36
020202031-2 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	12	R$ 2,73	R$ 32,76
020202036-3 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	8.088	R$ 2,73	R$ 22.080,24
020202037-1 HEMATOCRITO	12	R$ 1,53	R$ 18,36
020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO	6.000	R$ 4,11	R$ 24.660,00
020202039-8 LEUCOGRAMA	12	R$ 2,73	R$ 32,76
020202041-0 PESQUISA DE CELULAS LE	12	R$ 4,11	R$ 49,32
020202044-4 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	12	R$ 2,73	R$ 49,32
020202046-0 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	12	R$ 2,73	R$ 49,32
020202049-5 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	12	R$ 2,73	R$ 49,32
020202050-9 PROVA DO LACO	12	R$ 2,73	R$ 49,32
020203007-5 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	336	R$ 2,83	R$ 950,88
020203020-2 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	468	R$ 2,83	R$ 1.324,44

020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	600	R$ 2,83	R$ 1.698,00
020203063-6 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE	12	R$ 18,55	R$ 222,60
020203065-2 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	252	R$ 7,78	R$ 1.960,56
020203067-9 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	12	R$ 18,55	R$ 222,60
020203074-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	264	R$ 11,00	R$ 2.904,00
020203076-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	108	R$ 16,97	R$ 1.832,76
020203081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	192	R$ 17,16	R$ 3.294,72
020203085-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	276	R$ 11,61	R$ 3.204,36
020203087-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	300	R$ 18,55	R$ 5.565,00
020203092-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	240	R$ 17,16	R$ 4.118,40
020203109-8 TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	12	R$ 4,10	R$ 49,20
020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	3.108	R$ 2,83	R$ 8.795,64
020203113-6 TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	372	R$ 10,00	R$ 3.720,00
020203117-9 TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	12	R$ 2,83	R$ 33.96
020204004-6 IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	12	R$ 1,65	R$ 19,80
020204005-4 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	12	R$ 1,65	R$ 19,80
020204008-9 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	12	R$ 1,65	R$ 19,80
020204009-7 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	12	R$ 1,65	R$ 19,80
020204010-0 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	12	R$ 1,65	R$ 19,80
020204012-7 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.440	R$ 1,65	R$ 2.376,00
020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	12	R$ 1,65	R$ 19,80
020204017-8 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	12	R$ 1,65	R$ 19,80
020205001-7 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5.940	R$ 3,70	R$ 21.978,00
020205025-4 PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	12	R$ 2,83	R$ 33,96
020208001-3 ANTIBIOGRAMA	12	R$ 4,98	R$ 59,76
020208007-2 BACTEROSCOPIA (GRAM)	12	R$ 2,80	R$ 33,60
020208008-0 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	288	R$ 5,62	R$ 1.618,56
020208014-5 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	12	R$ 2,80	R$ 33,60
020208019-6 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	12	R$ 4,33	R$ 51,96
020212002-3 DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	852	R$ 1,37	R$ 1.167,24
020212008-2 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	12	R$ 1,37	R$ 16,44
020212009-0 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	12	R$ 2,73	R$ 32,76
021104003-7 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CÉRVICO-VAGINAL	12	R$ 2,80	R$ 33,60
TOTAL GERAL			**R$ 210.259,92**

Lote II – Prestação de Serviços Fisioterapêuticos

PROCEDIMENTOS	QTDE	R$	TOTAL(R$)
030204001-3 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1.200	R$ 6,35	R$ 7.620,00
030204002-1 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	2.400	R$ 4,67	R$ 11.208,00
030205001-9 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NASDISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	10.800	R$ 6,35	R$ 68.580,00
030205002-7 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	66.480	R$ 4,67	R$ 310.461,60
030206001-4 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO- FUNCIONAIS S/COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	3.120	R$ 4,67	R$ 14.570,40
030206002-2 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO- FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	2.400	R$ 6,35	R$ 15.240,00
030206003-0 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR	1.200	R$ 4,67	R$ 5.604,00
030206004-9 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	1.200	R$ 6,35	R$ 7.620,00
TOTAL GERAL			**R$ 440.904,00**

Mauriti/CE, 04 de MAIO de 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FFE268AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2021-SEAD – RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021, de 9 de abril de 2021 e Edital 001/2021-SEAD da Seleção Para Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia.

RESOLVE:

Art. 1º— PUBLICAR o Resultado Final da seleção supracitada.
Art. 2º - O referido Resultado está organizada da seguinte forma:
I- ANEXO I – Resultado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais conforme área e localidade de Concorrência.
II- ANEXO II- Resultado para o cargo de Vigia conforme área e localidade de Concorrência.
II- ANEXO III- Resultado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Inscrito como Deficiente Físico conforme Área e Localidade de Concorrência.
Art. 3º - Os candidatos não citados nas Relações mencionadas nos Anexos são os que a Comissão eliminou conforme os critérios do Edital 001/2021-SEAD ou que não compareceram a Entrevista e são considerados ausentes.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

ANEXO I – RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCALIDADE DE CONCORRÊNCIA	CARGO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CEI – IRACEMA AIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA NILDA DE SOUZA MARTINS	24,8	**1º CLASSIFICADO**
CEI – IRACEMA AIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	CHARLIANE VIEIRA DA SILVA	24,6	**2º**
CEI – IRACEMA AIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA ELIDIANE MENDONÇA DE ALMEIDA	24,5	**3º**
CEI – IRACEMA AIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA ANTOMARIA DEA RAUJO TEIXEIRA	24,2	**4º**
CEI – IRACEMA AIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	PERLA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	23,8	**5º**
CEI – IRACEMA AIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA KARINA GERMANO DA SILVA	23,0	**6º**
CEI – IRACEMA AIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA ILZA DE LIMA	21,4	**7º**
CEI – IRACEMA AIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARTENIER DE LIMA SILVA	21,3	**8º**
CEI – IRACEMA AIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	SIMONE MOREIRA CUNHA	21,0	**9º**
CEI – IRACEMA AIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANA KEILE DOS SANTOS TEIXEIRA	20,7	**10º**
CEI – IRACEMA AIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	20,4	**11º**
CEI – IRACEMA AIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANA CLAUDIA OLIVEIRA PÁDUA	20,3	**12º**
CEI – IRACEMA AIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	PEDRO WELLINGON CAVALCANTE ARAUJO	19,5	**13º**
CEI – IRACEMA AIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARLENE JONAS VIEIRA	18,5	**14º**
CEI – IRACEMA AIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	CONSUELHA MOREIRA DA SILVA	18,2	**15º**
CEI – IRACEMA AIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONOA RAIANE NASCIMENTO TEOFILO	15,5	**16º**
				100
CEI – MARIA OLIVIA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA MARIA PEREIRA DA SILVA	24,2	**1º CLASSIFICADO**
CEI – MARIA OLIVIA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	AMÁBILLE MARIA DA SILVA	24,1	**2º**
CEI – MARIA OLIVIA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	VERONICA FARIAS FERREIRA	23,9	**3º**
CEI – MARIA OLIVIA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	KELICIA SOARES DE SOUZA	23,8	**4º**
CEI – MARIA OLIVIA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	NADIA MOREIRA AZEVEDO	23,7	**5º**
CEI – MARIA OLIVIA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA IRENE CARNAUBA DE SOUSA	23,1	**6º**
CEI – MARIA OLIVIA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	NATALIA DE SOUSA LIMA	22,5	**7º**
CEI – MARIA OLIVIA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LILIANE BESERRA DA SILVA	20,8	**8º**
CEI – MARIA OLIVIA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	VITORIA DOMINGOS MARQUES	20,3	**9º**
CEI – MARIA OLIVIA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	GILVONEIDE DOS SANTOS CAVALCANTE	19,3	**10º**
CEI – MARIA OLIVIA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANIKELLY PEREORA LIMA	18,8	**11º**
CEI – MARIA OLIVIA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA RAIANE NASCIMENTO TEOFILO	15,5	**12º**
				100
CENTRO DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA SIMÁRIA PEREIRA DA SILVA	24,8	**1º CLASSIFICADO**
CENTRO DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA JOSE BARROS DE OLIVEIRA	24,6	**2º**
CENTRO DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	NATALIA PINTO MARQUES	24,5	**3º**
CENTRO DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA MARCIANA RODRIGUES DE SOUZA	24,4	**4º**
CENTRO DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ROSIANA LIMA DA SILVA	23,8	**5º**
				100
CRECHE ANTONIO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	DIANE LEAL NONATO	24,8	**1º CLASSIFICADO**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	CLAUDIENE MORAES DOMINGOS	24,5	**2º**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA MARQUES ALVES	24,3	**3º**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA KELIANE PINHEIRO MENDES	24,0	**4º**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA GESLAINE RODRIGUES DA SILVA	23,3	**5º**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	AMANDA CRISTINA MORAIS ALVES	23,2	**6º**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	CELIA MARIA DE OLIVEIRA	23,0	**7º**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	22,5	**8º**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	AMANDA YARA GONÇALVESDA SILVA	21,5	**9º**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ELIANE TEXEIRA LIMA	21,0	**10º**
				100
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA APARECIDA ALMEIDA CARVALHO	25,0	**1º CLASSIFICADO**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	CLEIDIVANIA FERREIRA DE CARVALHO	24,8	**2º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MAYARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	24,7	**3º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	IDALINA ALVES DE ARAUJO	24,6	**4º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	SANDRA MARIA ALVES TEIXEIRA	24,3	**5º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA ELENIR TEIXEIRA FREITAS RODRIGUES	24,0	**6º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANGELA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO	23,8	**7º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA ERIDAN DA SILVA DE LIMA	23,6	**8º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ALANE FERREIRA DE ALENCAR	22,5	**9º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARCIANA LIMA DA SILVA	21,8	**10º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANA MARIA LOPES ROMÃO	21,3	**11º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	RAFAELY AVELINO DE OLIVEIRA	20,9	**12º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA RAIANY DE SOUSA ARAUJO	19,8	**13º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA DALVA MOURA	19,7	**14º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LUANA DA SILVA TEIXEIRA	19,6	**15º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANDRESSA MARTINS DO NASCIMENTO	19,1	**16º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA RITA ALEXANDRE DA SILVA	19,0	**17º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA ELIENE OLIVEIRA PINHEIRO	18,0	**18º**
CRECHE MADRE PAULINA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	NIDIANA SOARES DE OLIVEIRA	17,9	**19º**
				100
CRECHE MANOEL BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANA FLAVIA ARAUJO TEIXEIRA	24,8	**1º CLASSIFICADO**
CRECHE MANOEL BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LUCAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24,6	**2º**
CRECHE MANOEL BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA RENATA JOTA	24,5	**3º**
CRECHE MANOEL BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA	24,4	**4º**
CRECHE MANOEL BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FABIANA CAVALHEIRO DE SOUSA	24,2	**5º**
CRECHE MANOEL BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	NUBIA LIMA DE ARAUJO	24,1	**6º**
CRECHE MANOEL BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	KAROENA VIEIRA DO NASCIMENTO	23,9	**7º**
CRECHE MANOEL BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LUIS BRENDO ALVES PEREIRA	23,8	**8º**
CRECHE MANOEL BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ELISANGELA MOURA DE MORAES	22,0	**9º**
CRECHE MANOEL BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA RUFINO	19,0	**10º**

CRECHE MANOEL BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA HORTENCIA ARAUJO DO NASCIMENTO	18,8	**11º**
CRECHE MANOEL BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MAYSA MARTINS DA SILVA	16,8	**12º**
CRECHE MANOEL BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	TATIANA DE SOUSA BEZERRA	16,3	**13º**
				100
ESCOLA CACHOEIRINHA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA ELANIA OLIVEIRA DA SILVA	23,8	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA CACHOEIRINHA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	DIANA DUARTE DE SOUSA	23,5	**2º**
ESCOLA CACHOEIRINHA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA GARDÊNIA VIEIRA DA SILVA	23,0	**3º**
ESCOLA CACHOEIRINHA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	EUZIANE VIEIRA DANTAS	22,7	**4º**
				100
ESCOLA CACIMBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA JOELMA VIEIRA	24,8	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA CACIMBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	24,5	**2º**
ESCOLA CACIMBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARILEIDE CAROLINA DE LIMA	24,5	**3º**
ESCOLA CACIMBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	YAN KENNEDY SILVA DOS REIS	24,3	**4º**
ESCOLA CACIMBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	GÊRLA VIEIRA RODRIGUES	22,3	**5º**
				100
ESCOLA CIPÓ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANDREIA APARECIDA TOMAZ DE AQUINO	24,8	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA CIPÓ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	VICTÓRIA DE AQUINO NICÁCIO	24,4	**2º**
ESCOLA CIPÓ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	NATALIA FERREIRA DA SILVA	24,3	**3º**
ESCOLA CIPÓ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA BRENA DIAS LIMA	23,2	**4º**
ESCOLA CIPÓ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARINETE DA SILVA LIMA	23,0	**5º**
ESCOLA CIPÓ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA SAMARA PINTO MARQUES	19,9	**6º**
ESCOLA CIPÓ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA JULIANA TOMAZ DA SILVA	19,8	**7º**
ESCOLA CONDADO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	PEDRO RODRIGUES FILHO	24,7	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA CONDADO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANA APARECIDA MINEIRO	24,5	**2º**
ESCOLA CONDADO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANA MARIA PEREIRA ROMÃO	24,4	**3º**
ESCOLA CONDADO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	JOSE RAFAEL DOS SANTOS MINEIRO	23,3	**4º**
ESCOLA CONDADO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	KELCIA PATRICIA MARTINS DA SILVA	21,5	**5º**
ESCOLA CONDADO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	RAIMUNDA PAULA MENDES GOMES	19,0	**6º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	EULA PAULA SILVA NORONHA	24,9	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	24,6	**2º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	VERONICA PINHEIRO DE SOUSA	24,5	**3º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LUZANIR ALVES ROMÃO	24,1	**4º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA APARECIDA MARQUES DO NASCIMENTO	23,9	**5º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	VICTOR ROMÃO DO NASCIMENTO	23,9	**6º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	EVANUSIA ALVES BESERRA	23,8	**7º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	BRUNA NAIARA ROMÃO DA SILVA	23,0	**8º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LUISA DEBORA ALVES DE OLIVEIRA	21,9	**9º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ROSIMEIRY MENDES DE OLIVEIRA	21,0	**10º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	AMANDA DO NASCIMENTO SANDES	20,8	**11º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LUANA BENEVIDES CAVALCANTE	20,5	**12º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA DAIANA XAVIER MOTA	19,3	**13º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	JOÃO BATISTA MOREIRA DE SOUSA	13,5	**14º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA GRACINEIDE RIBEIRO CABRAL	13,0	**15º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA DANIELA DE SOUSA PEDROSA	24,8	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA LAURA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	VERONICA FARIAS LIMA	24,6	**2º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SOUSA	24,4	**3º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MATEUS CAVALCANTE ALENCAR	24,3	**4º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	JAILSON DE SOUSA LIMA	24,0	**5º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA CIDINARIA DE LIMA DANTAS	24,0	**5º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA VERONICA DE AQUINO FREITAS ALVES	21,5	**7º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	21,3	**8º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	GEOVANIA SEVERNO DE LIMA	20,9	**9º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	JULIENE DE SOUSA SILVA	20,0	**10º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA ROSANNY MENDES DANTAS	19,5	**11º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANA KAROLINE DA SILVA IVO	19,5	**12º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	SOCORRO MARIA CRISPIM DE FREITAS NASCIMENTO	24,8	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA JOELINE PINHEIRO DE ARAUJO	24,7	**2º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCICO ERLÂNIO RODRIGUES DA SILVA	24,3	**3º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	JOSIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA	24,2	**4º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARCIA PAZ DE SOUSA	23,9	**5º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	CRISTINA VIANA DO NASCIMENTO	23,8	**6º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	RYNNARA CRISTHIAN DUARTE LIMA	23,7	**7º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARCICLEIDE DA SILVA PINHEIRO	23,6	**8º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIANE VIEIRA DE ARAUJO	23,5	**9º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	SAMARA DE SOUZA COSTA FREITAS	23,3	**10º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	TATIANE ALVES DA SILVA	22,8	**11º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	DANIELE DE OLIVEIRA SILVA	22,5	**12º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARTA MARIA DA SILVA ISIDORIO	21,3	**13º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA MARLENE SOARES DA PAZ	20,0	**14º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	GEANE DO CARMO SILVA	19,8	**15º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	HOSANA LVES AGUIAR CAVALCANTE	19,7	**16º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARTA DA SILVA LOPES	19,5	**17º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	NAILA VIRGINO DA SILVA	19,0	**18º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA DE FATIMA SOUSA COSTA	16,5	**19º**
ESCOLA MARIA SILVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	TINA TUNNER FEITOSA ALVES	13,5	**20º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA PERPETUA TORRES DE MENDONÇA	24,9	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIANA DE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUSA	24,8	**2º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ERASMO HENRIQUE PINHEIRO DE MOURA	24,7	**3º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	EDILÂNIA MARTINS BESERRA	24,6	**4º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA MARIA MOREIRA CAVALCANTE	24,4	**5º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	SAMARA RUFINO DE SOUSA	24,2	**6º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA DE FATIMA DELFINO	24,1	**7º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	VANUSIA VIEIRA EVANGELISTA	24,0	**8º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	NUBIA LAFAIETH DOS REIS LIMA	23,8	**9º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA EDILANIA CARVALHO ALVES	23,6	**10º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA NÁGELA MATIAS FIRMINO	23,5	**11º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA LEANDRA SOUSA DOS SANTOS	23,4	**12º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LARYSSA KETHLYN DA SILVA AZEVÊDO	23,3	**13º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA NASCIMENTO TEÓFILO	23,2	**14º**

ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA LUCIANA BERNARDO DE SOUSA	23,1	**15º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS NETO	23,0	**16º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	IVONEIDE DOS SANTOS CAVALCANTE	22,9	**17º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	GRASIELE SILVA PEREIRA	22,8	**18º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA EDILVANIA DA SILVA	22,0	**19º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCO HONÓRIO FEITOSA	21,3	**20º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	KAMILA MOREIRA LIMA	21,0	**21º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ISABEL CRISTINA GALVÃO DE SOUSA	20,4	**22º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	NEILHA LIMA CAVALCANTE	20,1	**23º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA SELMA HENRIQUE DE LIMA	19,2	**24º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCIAMARIA PEDROSA SILVA	19,0	**25º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	PASTORA DE OLIVEIRA MARQUES	18,5	**26º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	EDKLLÉSIA PEREIRA RODRIGUES	18,2	**27º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	RANNYELE LIMA SILVA	17,3	**28º**
ESCOLA PIÇARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA DE LOURDES TORRES DE MENDONÇA	25,0	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA PIÇARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA CÍCERA RODRIGUES ALVES	24,9	**2º**
ESCOLA PIÇARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA PALOMA DE OLIVEIRA PINHEIRO	24,8	**3º**
ESCOLA PIÇARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	EVANILSON DE LIMA SILVA	24,6	**4º**
ESCOLA PIÇARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTOMARIA GOMES DA SILVA	22,4	**5º**
ESCOLA PIÇARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARLEIDE JOCA XAVIER	20,6	**6º**
ESCOLA PIÇARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA LARISSA XAVIER OLIVEIRA	20,5	**7º**
ESCOLA PIÇARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARCIA REJANE DO NASCIMENTO	19,8	**8º**
ESCOLA PIÇARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA DIONISIA MATOS DA SILVA	17,8	**9º**
ESCOLA PIÇARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA LUZIA DE SOUSA	17,5	**10º**
ESCOLA PIÇARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA ELISANGELA DE SOUSA	15,1	**11º**
ESCOLA PIÇARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA DA GLORIA TEIXEIRA LIMA	15,0	**12º**
ESCOLA PIÇARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIO GILVANI DA CONCEIÇÃO	13,5	**13º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	BRUNA DA SILVA ADERALDO	25,0	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA ROBERTO SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	24,4	**2º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	RAIMUNDA MARIA DA SILVA BESERRA	24,0	**3º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA LEIDIANE VIEIRA DE CARVALHO	23,8	**4º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	AMANDA PEREIRA CANDIDA SOARES	23,7	**5º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	APARECIDA ROBERTO DOS SANTOS SOUSA	23,3	**6º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA CLAUDIA MACEDO DA SILVA	23,0	**7º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA ERNESTINA DOS SANTOS	22,4	**8º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	REBECA ALENCAR DO NASCIMENTO	20,3	**9º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LUCIANA KELLY DA SILVA GONZAGA	18,7	**10º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	CARMEN EVANGELISTA DE LIRA	18,5	**11º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA ELIZIANE CRUZ DE SOUSA	18,3	**12º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ELIANE CABRAL AZEVEDO	17,0	**13º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	GABRIEL DE SOUSA SILVA	16,5	**14º**
ESCOLA SANTA RITA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	CICERA MORAIS DE LIMA	24,7	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA SANTA RITA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	GLEUCIANE DA SILVA OLIVEIRA	24,6	**2º**
ESCOLA SANTA RITA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARCIA MARIA DA SILVA	24,5	**3º**
ESCOLA SANTA RITA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA DE FATIMA ALVES FREITAS	24,0	**4º**
ESCOLA SANTA RITA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ALRIETE RODRIGUES DE SOUSA	23,8	**5º**
ESCOLA SANTA RITA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	CAMILA VIEIRA RIBEIRO	23,0	**6º**
ESCOLA SANTA RITA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA JOSÉ MIGUEL DA SILVA	22,8	**7º**
ESCOLA SANTA RITA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA LEIDIANA JONAS VIEIRA	22,5	**8º**
ESCOLA SERROTE PRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FERNANDA ALVES DE SOUZA	24,5	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA SERROTE PRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	JOANA DARK DO NASCIMENTO	24,3	**2º**
ESCOLA SERROTE PRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA RENATA FELIPE PINHEIRO	24,2	**3º**
ESCOLA SERROTE PRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	JOSIANA ROCHA OLIVEIRA DOS SANTOS	24,1	**4º**
ESCOLA SERROTE PRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ERINALDA CAVALCANTE DE LIMA	24,0	**5º**
ESCOLA SERROTE PRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	PAULA KARINA PEREIRA DE ARAUJO	23,9	**6º**
ESCOLA SERROTE PRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	CELIA MARIA MARQUES BRAGA	23,8	**7º**
ESCOLA SERROTE PRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	YCARO RIVELLYS DE LIMA	23,6	**8º**
ESCOLA SERROTE PRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	NAILA AMADOR DOS SANTOS	23,4	**9º**
ESCOLA SERROTE PRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE OLIVEIRA	23,3	**10º**
ESCOLA SERROTE PRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA IARA DE MOURA	22,3	**11º**
ESCOLA SERROTE PRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA CELIA LIRA MARQUES	21,3	**12º**
ESCOLA SERROTE PRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	RAQUEL PINHEIRO DO NASCIMENTO	19,5	**13º**
ESCOLA SERROTE PRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	SILVANA MARIA DO NASCIMENTO	19,0	**14º**
ESCOLA SERROTE PRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	RAQUEL MOREIRA CUNHA	18,9	**15º**
ESCOLA SERROTE PRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	CACILDA MOREIRA JOTA	17,9	**16º**
ESCOLA TRAV. DOS CANUTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIO BENEDITO DO NASCIMENTO PEREIRA	23,8	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA TRAV. DOS CANUTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA JUSTINO DE ARAUJO EVANGELISTA	23,7	**2º**
ESCOLA TRAV. DOS CANUTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	SILVIA HELENA MOREIRA DE ARAUJO	23,6	**3º**
ESCOLA TRAV. DOS CANUTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA	23,5	**4º**
ESCOLA TRAV. DOS CANUTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA FABIANA PEREIRA	21,8	**5º**
ESCOLA TRAV. DOS CANUTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA ELEXANDRA DA SILVA	19,8	**6º**
ESCOLA TRAV. DOS CANUTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA JULIANA DE OLIVEIRA GOMES	18,9	**7º**
ESCOLA TRAV. DOS CANUTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DO NASCIMENTO	17,0	**8º**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ALBERLI ALVES DO NASCIMENTO	25,0	**1º CLASSIFICADO**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	EXPEDITA ISIDIO DA SILVA	24,7	**2º CLASSIFICADO**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA BETO DE SOUSA	24,5	**3º**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	APARECIDA BARROS ESTRELA	24,4	**4º**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA ALINE FERREIRA BRAGA	24,3	**5º**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ROSIMAR DE SOUSA MOTA	24,2	**6º**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA ALBANISA DA SILVA	24,1	**7º**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA LUISA DOS SANTOS RIBEIRO	24,0	**8º**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANA CAROLINE CAVALCANTE DE MATOS	23,7	**9º**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARLÚCIA RODRIGUES DA SILVA	23,5	**10º**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANA PAULA SIQUEIRA DE LIMA	22,9	**11º**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA EDNA ALVES	22,8	**12º**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ÉRICA MARIA FERREIRA LIMA	22,3	**13º**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	PATRICIA GONÇALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	22,0	**14º**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA SILVA DE SALES	21,5	**15º**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	RAQUEL ALVES CAVALCANTE	20,5	**16º**

HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIO NARCISO RODRIGUES DE LIMA	20,0	**17º**
HOSPITAL	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	SARAH DE LIMA FREITAS	19,3	**18º**
				100
SAÚDE -CAPS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA MARIA FERREIRA DA SILVA	24,7	**1º CLASSIFICADO**
SAÚDE -CAPS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARILENE NOGUEIRA CAVALCANTE	24,6	**2º**
SAÚDE -CAPS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	24,1	**3º**
SAÚDE -CAPS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	SILVANIA FREITAS DOS SANTOS	22,9	**4º**
SAÚDE -CAPS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ROBERTA PAREDES LEON	20,3	**5º**
SAÚDE -CAPS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LEUSENIR MENDES VIEIRA	20,0	**6º**
SAÚDE -CAPS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	PAULA REJANE GOMES CAVALCANTE	18,8	**7º**
				100
UBS – BAIRRO IRACEMA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARCOS ANDRÉ DE PAULA	24,8	**1º CLASSIFICADO**
UBS – BAIRRO IRACEMA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	EUDENIA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES	24,5	**2º**
UBS – BAIRRO IRACEMA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA EDNA RODRIGUES DE SOUSA	24,3	**3º**
UBS – BAIRRO IRACEMA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANA LUCIA COSTA SILVA	24,2	**4º**
UBS – BAIRRO IRACEMA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA CARLENE VIEIRA DA SILVA	24,0	**5º**
UBS – BAIRRO IRACEMA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	EXPEDITA FAUSTINO DE OLIVEIRA	23,5	**6º**
UBS – BAIRRO IRACEMA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	TAI MOURA MORAIS	20,0	**7º**
UBS – BAIRRO RECREIO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	SILVANA DOS SANTOS SOUSA	24,7	**1º CLASSIFICADO**
UBS – BAIRRO RECREIO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARCIA BEZERRA SÁ	24,1	**2º**
UBS – BAIRRO RECREIO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA FLAVIA LIMA DA SILVA	24,0	**3º**
UBS – BAIRRO RECREIO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA ELENILDA SANTOS SOUSA AGUIAR	23,8	**4º**
UBS – BAIRRO RECREIO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MÁRCIA NEYLA LIMA TEIXEIRA	23,3	**5º**
UBS – BAIRRO RECREIO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	JULIANE ACELINO FARIAS	22,9	**6º**
UBS – BAIRRO RECREIO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA JANAINA ALMEIDA DO NASCIMENTO	22,8	**7º**
UBS – BAIRRO RECREIO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA	22,5	**8º**
UBS – BAIRRO RECREIO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA JULIA ALVES DE SOUSA	22,0	**9º**
UBS – BAIRRO RECREIO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	DAYANE DE LIMA SAMPAIO	18,8	**10º**
UBS – BAIRRO RECREIO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LAYSE GRACIANO CARNAUBA	15,5	**11º**
UBS – BAIRRO RECREIO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	VANESSA MARCOLINO DOS SANTOS CAVALCANTE	14,5	**12º**
UBS – BAIRRO TEJUBANA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA JAIANY ALMEIDA	24,8	**1º CLASSIFICADO**
UBS – BAIRRO TEJUBANA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA ROBERTA DA COSTA	24,4	**2º**
UBS – BAIRRO TEJUBANA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA SILVANA PINHEIRO OLIVEIRA	24,3	**3º**
UBS – BAIRRO TEJUBANA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA ANDREA LIMA DA SILVA	24,1	**4º**
UBS – BAIRRO TEJUBANA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA GERLANIA MARQUES DO NASCIMENTO	23,5	**5º**
UBS – BAIRRO TEJUBANA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA EUCINA DE OLIVEIRA	22,1	**6º**
UBS – BAIRRO TEJUBANA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA DE FÁTIMA JOTA SOUSA	22,0	**7º**
UBS – BAIRRO TEJUBANA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	VITORIA MARIA GONÇALVES RODRIGUES	20,0	**8º**
UBS – BAIRRO TEJUBANA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	AMÁBILE CRITINA SILVA OLIVEIRA	19,8	**9º**
UBS – BAIRRO TEJUBANA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	JANE SOUSA ARRUDA	17,5	**10º**
UBS – BOA VISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	DAIANA PEREIRA SOUSA	25,0	**1º CLASSIFICADO**
UBS – BOA VISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LEIDIANE VIEIRA PAULINO	24,9	**2º**
UBS – BOA VISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	EVANILDA OLIVEIRA BESERRA	24,8	**3º**
UBS – BOA VISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	REJANE UMBELINO CARDOSO	24,6	**4º**
UBS – BOA VISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA GENICLÉIA NASCIMENTO DE LIMA	23,8	**5º**
UBS – BOA VISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA PAULA MENDES ADERALDO	22,5	**6º**
UBS – BOA VISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ADRIANA MENDES DE LIMA SANTOS	21,9	**7º**
UBS – BOA VISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	AUREA HENRIQUE MOREIRA	20,0	**8º**
UBS – BOA VISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	KARLA ERICA DE OLIVEIRA SÁ	19,0	**9º**
UBS – CIPÓ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA MARQUES BRASIL	23,2	**1º CLASSIFICADO**
UBS – CIPÓ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LUARA ALMEIDA LIMA E SILVA	23,0	**2º**
UBS – CIPÓ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA SIMONE CAMELO DA SILVA	22,5	**3º**
UBS – CIPÓ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	JUCIENE DE SOUSA DAS VIRGENS	21,5	**4º**
UBS – CIPÓ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA FERNANDA ALVES HOLANDA	20,0	**5º**
UBS – MORADA NOVA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LUCAS LIMA DO NASCIMENTO	24,7	**1º CLASSIFICADO**
UBS – MORADA NOVA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA KELBA RIBEIRO DE SOUSA	24,1	**2º**
UBS – MORADA NOVA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LUANA MOTA DA SILVA	24,0	**3º**
UBS – MORADA NOVA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA LEILIANA TEIXEIRA COSTA	23,9	**4º**
UBS – MORADA NOVA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA DARQUIVANIA ARAUJO CAVALHEIRO	23,8	**5º**
UBS – MORADA NOVA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA ELIENE CANDIDO DE SOUSA	23,3	**6º**
UBS – MORADA NOVA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	DANIELLE MOURA DE ARAUJO	22,8	**7º**
UBS – MORADA NOVA	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCICSCA ZILEUDA AIRES DA SILVA	22,0	**8º**
UBS – SÃO DOMINGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA MARLUCE DO NASCIMENTO	24,3	**1º CLASSIFICADO**
UBS – SÃO DOMINGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ANTONIA JULIETE ELIAS MOTA	24,0	**2º**
UBS – SÃO DOMINGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	KARINY VITORIA SOARESDO NASCIMENTO	23,8	**3º**
UBS – SÃO DOMINGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA DO NASCIMENTO DE LIMA	20,8	**4º**
UBS – SÃO DOMINGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ELIZONETE PEREIRA DOS SANTOS	19,3	**5º**
UBS – SÃO DOMINGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	AMANDA KRISHNA DA SILVA LIMA	18,8	**6º**
UBS – SÃO DOMINGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LEANDRA DA SILVA TEIXEIRA	18,5	**7º**
UBS – SÃO DOMINGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA VILMARA RODRIGUES MARTINS	18,0	**8º**
UBS – SÃO DOMINGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRACISCA GLEVANIA PAULINO DE LIMA	17,5	**9º**
UBS FCº GONÇALVES - CANGATI	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	MARIA CLAUDIA DE LIMA FREITAS	25,0	**1º CLASSIFICADO**
UBS FCº GONÇALVES - CANGATI	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	JULIANA TORRES DE OLIVEIRA	24,8	**2º**
UBS FCº GONÇALVES - CANGATI	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LILLIAN ISIDORO VIEIRA	24,6	**3º**
UBS FCº GONÇALVES - CANGATI	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FRANCISCA GABRIELLA MATIAS DE SOUSA	23,0	**4º**
UBS FCº GONÇALVES - CANGATI	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA	21,8	**5º**
UBS FCº GONÇALVES - CANGATI	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	ALINE TEIXEIRA DE SOUSA	21,0	**6º**
UBS FCº GONÇALVES - CANGATI	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	LUCIANO BATISTA DE LIMA	19,5	**7º**

ANEXO II – RESULTADO PRELIMINAR PARA O CARGO DE VIGIA

1-LOCALIDADE DE CONCORRÊNCIA	2-CARGO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CEI – IRACEMA AIRES	VIGIA	MARCIANO ALVES FERREIRA	24,0	**1º CLASSIFICADO**
CEI – IRACEMA AIRES	VIGIA	JOSE VANDERLEI MOREIRA JUNIOR	23,2	**2º**
CEI – IRACEMA AIRES	VIGIA	DIMAS NASCIMENTO SILVA	22,0	**3º**
CEI – IRACEMA AIRES	VIGIA	FRANCISCO ELANIO RICARTE EVANGELISTA	21,0	**4º**
CEI – IRACEMA AIRES	VIGIA	ANTONIO MATEUS ARAÚJO DO NASCIMENTO	18,0	**5º**
CEI – IRACEMA AIRES	VIGIA	ANTONIO ERIVELTON FERREIRA DA SILVA	16,0	**6º**

CEI – MARIA OLIVIA	VIGIA	ANTÔNIO PAULINO DA SILVA	22,3	**1º CLASSIFICADO**
CEI – MARIA OLIVIA	VIGIA	JOSÉ DELISMAR PEREIRA SILVA	21,5	**2º CLASSIFICADO**
CEI – MARIA OLIVIA	VIGIA	FRANCISCO VALDEIR ARAUJO DE FREITAS	20,8	**3º**
CEI – MARIA OLIVIA	VIGIA	RAIMUNDO CICERO PINHEIRO BEZERRA	20,6	**4º**
CEI – MARIA OLIVIA	VIGIA	JARDEL GOMES DA SILVA	20,5	**5º**
CEI – MARIA OLIVIA	VIGIA	JOSÉ PATRICIO ALVES DA SILVA	19,0	**6º**
CENTRO DE SAÚDE	VIGIA	JOSÉ WANDERSON TENORIO SORIANO	23,3	**1º CLASSIFICADO**
CENTRO DE SAÚDE	VIGIA	CICERO ROMÃO BATISTA FILHO	23,2	**2º**
CENTRO DE SAÚDE	VIGIA	ROGÉRIO MENDES DE CARVALHO JOTA	23,0	**3º**
CENTRO DE SAÚDE	VIGIA	JOSÉ ICARO DE LIMA SOUSA	16,5	**4º**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	VIGIA	ANTONIO MARCIEL ESTRELA DE SOUSA	22,2	**1º CLASSIFICADO**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	VIGIA	JOSÉ EVERLANIO DE SOUSA DAVID	21,8	**2º CLASSIFICADO**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	VIGIA	JOSÉ FÁBIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	20,8	**3º**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	VIGIA	JOSÉ PINHEIRO JOTA FILHO	20,6	**4º**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	VIGIA	EDINARDO VIEIRA SOUSA	20,5	**5º**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	VIGIA	JOÃO BÔSCO PEREIRA DOS SANTOS	18,5	**6º**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	VIGIA	ANTONIO FRANCISCO CAVALHEIRO	18,2	**7º**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	VIGIA	JONAS DO CARMO FREITAS	15,5	**8º**
CRECHE ANTONIO JUNIOR	VIGIA	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	14,5	**9º**
CRECHE JOSE IBIAPINA	VIGIA	VAGNALDO TORRES DE CARVALHO	23,9	**1º CLASSIFICADO**
CRECHE JOSE IBIAPINA	VIGIA	ELDO MOTA DE SOUSA	22,6	**2º**
CRECHE JOSE IBIAPINA	VIGIA	WELITON DO NASCIMENTO	22,0	**3º**
CRECHE JOSE IBIAPINA	VIGIA	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO	21,5	**4º**
ESCOLA CANDIDO SIMÃO-CANGATI	VIGIA	MATHEUS ALVES TEIXEIRA	16,0	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	VIGIA	JOSE ELIAS SANTIAGO SIQUEIRA	23,5	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	VIGIA	JOÃO VIANEY CUNHA DA SILVA	22,6	**2º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	VIGIA	LUCAS EVANGELISTA LOPES	21,8	**3º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	VIGIA	EDUARDO ALVES ROMÃO	18,0	**4º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	VIGIA	CLEICIANO MARQUES DE MENESES	17,5	**5º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	VIGIA	ANTONIO CESAR UMBELINO SILVA	16,9	**6º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	VIGIA	DANIEL ALVES BESERRA	16,5	**7º**
ESCOLA DIVINO SALVADOR	VIGIA	DENILSON PEREIRA VIEIRA	14,0	**8º**
ESCOLA JOSÉ JAIME BENEVIDES	VIGIA	JOELSON JUSTINO DE LIMA	22,6	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA JOSÉ JAIME BENEVIDES	VIGIA	FRANCISCO DIOGO JOTA TEIXEIRA	22,5	**2º**
ESCOLA JOSÉ JAIME BENEVIDES	VIGIA	FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	22,4	**3º**
ESCOLA JOSÉ JAIME BENEVIDES	VIGIA	MACIEL DA SILVA FERREIRA	21,6	**4º**
ESCOLA JOSÉ JAIME BENEVIDES	VIGIA	JUAREZ AUGUSTO CARNAUBA	18,0	**5º**
ESCOLA JOSÉ JAIME BENEVIDES	VIGIA	ANTONIO MANOEL DE CARVALHO	15,5	**6º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	VIGIA	FRANCISCO ISAAC DO NASCIMENTO CARVALHO	24,3	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA LAURA ALENCAR	VIGIA	ALFREDO FELIPE HOLANDA SINDEAUX	24,1	**2º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	VIGIA	FRANCISCO JEFFERSSON DE SOUSA SILVA	23,9	**3º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	VIGIA	JOSÉ CLAUDIO PEREIRA	20,3	**4º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	VIGIA	ELIFAZ RAVEL BEZERRA PIRES DE AQUINO	19,5	**5º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	VIGIA	FRANCISCO MARCELO FERNANDES DA CRUZ	18,9	**6º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	VIGIA	MANUEL MONTEIRO MUNIZ	18,5	**7º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	VIGIA	ANTONIO ROBERTO MENDES VIEIRA	18,0	**8º**
ESCOLA LAURA ALENCAR	VIGIA	LEONARDO SOUSA DOS SANTOS	17,7	**9º**
ESCOLA MARIA SILVINO	VIGIA	ANTONIO ERIVAN VIEIRA	23,0	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA MARIA SILVINO	VIGIA	IGOR DO SANTOS RIBEIRO	22,8	**2º CLASSIFICADO**
ESCOLA MARIA SILVINO	VIGIA	ANTONIO FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	21,3	**3º**
ESCOLA MARIA SILVINO	VIGIA	ANTONIO GLEUTON VASCONCELOS DE SOUSA	21,0	**4º**
ESCOLA MARIA SILVINO	VIGIA	BENONE PAULINO DA SILVA FILHO	20,9	**5º**
ESCOLA MARIA SILVINO	VIGIA	FRANCISCO GENESIS ALVES DA SILVA	20,8	**6º**
ESCOLA MARIA SILVINO	VIGIA	MARCIGLEYSSON DA SILVA PINHEIRO	20,0	**7º**
ESCOLA MARIA SILVINO	VIGIA	JEFFERSON DA SILVA DE LIMA	19,5	**8º**
ESCOLA MARIA SILVINO	VIGIA	MATHEUS HOLANDA ALENCAR DA SILVA	19,1	**9º**
ESCOLA MARIA SILVINO	VIGIA	CICERO PAULO DE BRITO	19,0	**10º**
ESCOLA MARIA SILVINO	VIGIA	ERIC DEIVIT LINHARES CAVALCANTE	18,7	**11º**
ESCOLA MARIA SILVINO	VIGIA	BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	18,6	**12º**
ESCOLA MARIA SILVINO	VIGIA	JOSE VITOR GERMANO DOS SANTOS	17,0	**13º**
ESCOLA MARIA SILVINO	VIGIA	ANTONIO VALTKER RODRIGUES PRIMO	15,8	**14º**
ESCOLA MARIA SILVINO	VIGIA	ANTONIO CARLOS FRANCO DE SOUSA	15,5	**15º**
ESCOLA MARIA SILVINO	VIGIA	MANOEL MESSIAS CARNAUBA	12,4	**16º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	VIGIA	ALAN SILVA TANAMACHI	22,0	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	VIGIA	FRANCISCO ANTONIO FERNANDES FERREIRA	21,5	**2º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	VIGIA	ANTONIO PAULO NEVES	21,4	**3º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	VIGIA	MARCIO NARCELIO DA SILVA MESQUITA	21,3	**4º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	VIGIA	KELVEN ALMEIDA DO NASCIMENTO	21,2	**5º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	VIGIA	JOSÉ EDUARDO ISIDIO DO NASCIMENTO	21,0	**6º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	VIGIA	JOSÉ ORLANDO SIQUEIRA MATIAS	20,8	**7º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	VIGIA	JOSÉ ARAUJO DE CARVALHO FILHO	20,6	**8º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	VIGIA	MARCO ANTONIO FERNANDES	20,5	**9º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	VIGIA	ERIVAN FERREIRA EVANGELISTA	20,4	**10º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	VIGIA	EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	20,3	**11º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	VIGIA	FAGNER AIRES PEDROSA	17,5	**12º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	VIGIA	CÍCERO DENIS MOTA DA SILVA	15,5	**13º**
ESCOLA PADRE PEDRO LEÃO	VIGIA	JOSÉ ARMANDO DE SOUSA CARNEIRO	14,8	**14º**
ESCOLA PIÇARREIRA	VIGIA	SILVANO PINHEIRO DE SOUSA	23,3	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA PIÇARREIRA	VIGIA	ANTONIO DE SOUSA DA SILVA	23,0	**2º**
ESCOLA PIÇARREIRA	VIGIA	ANTONIO ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA	19,1	**3º**
ESCOLA PLÁCIDO CASTELO	VIGIA	ERISNALDO ISIDIO DO NASCIMENTO	24,8	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA PLÁCIDO CASTELO	VIGIA	FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES CORDEIRO	24,7	**2º CLASSIFICADO**
ESCOLA PLÁCIDO CASTELO	VIGIA	MICHAEL ARRAIS MOTA	24,6	**3º**
ESCOLA PLÁCIDO CASTELO	VIGIA	ANTONIO SIDETANIO MENDES CARNAUBA	22,8	**4º**
ESCOLA PLÁCIDO CASTELO	VIGIA	ANTONIO HÉLIO DO REIS	22,5	**5º**
ESCOLA PLÁCIDO CASTELO	VIGIA	JOÃO PAULO BERNARDO DO NASCIMENTO	22,0	**6º**
ESCOLA PLÁCIDO CASTELO	VIGIA	ANTONIO JOSE SOARES	21,5	**7º**
ESCOLA PLÁCIDO CASTELO	VIGIA	PEDRO VICTOR FRANKLIN LIMA CORREIA	20,6	**8º**
ESCOLA PLÁCIDO CASTELO	VIGIA	ANTONIO RUBENS DA SILVA ALVES	19,0	**9º**

ESCOLA PLÁCIDO CASTELO	VIGIA	ISRAEL LUCENA PEREIRA	18,8	**10º**
ESCOLA PLÁCIDO CASTELO	VIGIA	MARCELO RODRIGUES BRANDÃO	17,5	**11º**
ESCOLA PLÁCIDO CASTELO	VIGIA	RAFAEL MARQUES BRAGA	15,5	**12º**
ESCOLA PLÁCIDO CASTELO	VIGIA	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	13,3	**13º**
ESCOLA PLÁCIDO CASTELO	VIGIA	ANTONIO ANDRÉ CARNAUBA MOREIRA	12,0	**14º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	VIGIA	ANTONIA CELIA SILVA DE SOUSA	24,8	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA ROBERTO SÁ	VIGIA	FRANCISCO WELLINGTON GOMES DA SILVA	24,2	**2º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	VIGIA	JOSE RIBEIRO CARNAUBA	21,8	**3º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	VIGIA	FRANCISCO SILVANO CAVALCANTE JUNIOR	21,7	**4º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	VIGIA	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	20,3	**5º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	VIGIA	FRANCISCO ROBERTO BARBOSA FERNANDES	19,2	**6º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	VIGIA	FRANCISCO CLEMILTON DA SILVA	18,5	**7º**
ESCOLA ROBERTO SÁ	VIGIA	NATANAEL BRITO BATISTA	17,0	**8º**
ESCOLA VICENTE	VIGIA	DIOCLECIO CANDIDO DE ARAÚJO NETO	22,3	**1º CLASSIFICADO**
ESCOLA VICENTE	VIGIA	LUIS GEAN COSTA SILVA	21,9	**2º**
ESCOLA VICENTE	VIGIA	ANTONIO CÉSAR DOMINGOS DA SILVA	20,3	**3º**
ESCOLA VICENTE	VIGIA	MARIA DAS DORES PEREIRA LIMA	20,0	**4º**
ESCOLA VICENTE	VIGIA	JOSE HOLANDA CAVALCANTE JUNIOR	17,0	**5º**
ESCOLA VICENTE	VIGIA	MARIA CÂNDIDO DONANA	16,0	**6º**
ESCOLA VICENTE	VIGIA	MARILIO FIRMINO SOARES	14,0	**7º**
HOSPITAL	VIGIA	WILLIAN ADRIANO DE OLIVEIRA	20,8	**1º CLASSIFICADO**
HOSPITAL	VIGIA	AURELIO DA SILVA MOREIRA	24,0	**2º CLASSIFICADO**
HOSPITAL	VIGIA	FRANCISCO ANTONIO CURRALINHO DE OLIVEIRA	23,9	**3º CLASSIFICADO**
HOSPITAL	VIGIA	ICARO IVO MEIRELES	23,5	**4º CLASSIFICADO**
HOSPITAL	VIGIA	FRANCISCO IVO DE BRITO JUNIOR	23,4	**5º**
HOSPITAL	VIGIA	AGUINALDO DE CARVALHO TORRES	23,2	**6º**
HOSPITAL	VIGIA	ANTONIO ALVES RODRIGUES NETO	23,0	**7º**
HOSPITAL	VIGIA	ANDERSON ELIAS SABINO NOGUEIRA	22,9	**8º**
HOSPITAL	VIGIA	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	22,7	**9º**
HOSPITAL	VIGIA	RAIMUNDO VITORIANO DA SILVA	22,6	**10º**
HOSPITAL	VIGIA	ANTONIO EDUARDO CANDIDO MARQUES	22,5	**11º**
HOSPITAL	VIGIA	FRANCISCO JEFFERSON DO NASCIMENTO	22,4	**12º**
HOSPITAL	VIGIA	LUCAS DHIOGO PEREIRA DA SILVA	22,3	**13º**
HOSPITAL	VIGIA	ANTONIO ARNALDO FERREIRA LIMA JUNIOR	22,1	**14º**
HOSPITAL	VIGIA	LUIZ CLIDENOR OLIVEIRA ALEXANDRE	20,9	**15º**
HOSPITAL	VIGIA	ANTONIO DANIEL ALVES DO NASCIMENTO	20,5	**16º**
HOSPITAL	VIGIA	ANTONIO IDERLAN FERREIRA CARNAUBA	20,3	**17º**
HOSPITAL	VIGIA	DANIEL DE ALENCAR LIMA	20,0	**18º**
HOSPITAL	VIGIA	ANTONIO TELES ALVES GONZAGA	19,2	**19º**
HOSPITAL	VIGIA	JOSE DANIEL ALENCAR DOS SANTOS	19,0	**20º**
HOSPITAL	VIGIA	RODRIGO BENEVIDES SABINO MENDES	18,9	**21º**
HOSPITAL	VIGIA	WELLINGTON DE SOUSA NONATO	18,7	**22º**
HOSPITAL	VIGIA	ANTONIO JAIRO DE OLIVEIRA	18,5	**23º**
HOSPITAL	VIGIA	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	18,2	**24º**
HOSPITAL	VIGIA	MARCELINO GOMES DA SILVA	17,7	**25º**
HOSPITAL	VIGIA	ANTONIO ALVES DA SILVA	17,5	**26º**
HOSPITAL	VIGIA	PAULO ALVES DA SILVA	17,0	**27º**
HOSPITAL	VIGIA	ANTONIO MIGUEL BESERRA	16,8	**28º**
HOSPITAL	VIGIA	EMILIO ELIDIO FABRICIO	16,3	**29º**
HOSPITAL	VIGIA	ESPEDITO EDUARDO PEREIRA INACIO	16,0	**30º**
HOSPITAL	VIGIA	ANTONIO EDILEUDO DE ARAUJO TEIXEIRA	15,6	**31º**
HOSPITAL	VIGIA	MANOEL CARLOS ARAUJO ALVES	14,5	**32º**
HOSPITAL	VIGIA	ANTONIO GABRIEL DA SILVA CARVALHO	11,0	**33º**
UBS – BOA VISTA	VIGIA	JOSÉ ALVES CARVALHO	21,5	**1º CLASSIFICADO**
UBS – BOA VISTA	VIGIA	NILSON VIEIRA SOUSA	18,2	**2º**
UBS – BOA VISTA	VIGIA	AGNALDO PEREIRA QUEIROZ	17,3	**3º**
UBS – BOA VISTA	VIGIA	ERIKLES CAETANO AZEVEDO	14,8	**4º**
UBS – CARNAUBA	VIGIA	CARLOS ALAN DE OLIVEIRA LIMA	23,6	**1º CLASSIFICADO**
UBS – CARNAUBA	VIGIA	JOÃO PAULO TEIXEIRA MOREIRA	22,0	**2º**
UBS – CARNAUBA	VIGIA	ANTONIA AMADOR DOS SANTOS	17,5	**3º**
UBS – CARNAUBA	VIGIA	ROMARIO MOREIRA DA SILVA	9,0	**4º**
UBS – CIPÓ	VIGIA	ANTONIO JEIMES ALVES HOLANDA	20,5	**1º CLASSIFICADO**
UBS – CIPÓ	VIGIA	GERALDO MAGELA DO NASCIMENTO SILVA	17,5	**2º**
UBS – MORADA NOVA	VIGIA	JOSÉ LUCAS ANDRELINO VERAS	23,1	**1º CLASSIFICADO**
UBS – MORADA NOVA	VIGIA	FRANCISCO LEANDRO SOARES GOMES	22,5	**2º**
UBS – MORADA NOVA	VIGIA	JEFFERSON HENRIQUE DA SILVA	21,3	**3º**
UBS – MORADA NOVA	VIGIA	DJAIR APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA	21,0	**4º**
UBS - RECREIO	VIGIA	MARCOS ANTONIO AMARO	23,8	**1º CLASSIFICADO**
UBS - RECREIO	VIGIA	ANTONIO FERNANDES BENEVIDES	22,5	**2º**
UBS - RECREIO	VIGIA	ARLEUDO ALVES DE LIMA	16,8	**3º**
UBS - RECREIO	VIGIA	FELIPE DE SOUSA OLIVEIRA	14,0	**4º**
UBS – SÃO DOMINGOS	VIGIA	MATEUS DE SOUSA BEZERRA	23,1	**1º CLASSIFICADO**
UBS – SÃO DOMINGOS	VIGIA	GERSON CORDEIRO DA SILVA	22,9	**2º**
UBS – SÃO DOMINGOS	VIGIA	SILVERIO PEREIRA SATURNINO	22,1	**3º**
UBS – SÃO DOMINGOS	VIGIA	DIOGO DO NASCIMENTO GOMES	21,7	**4º**
UBS – SÃO DOMINGOS	VIGIA	ERINALDO VIEIRA DE SOUSA	21,6	**5º**
UBS – SÃO DOMINGOS	VIGIA	LEONARDO NOGUEIRA AZEVEDO	20,0	**6º**
UBS – SÃO DOMINGOS	VIGIA	GILDELÂNIO RODRIGUES PEREIRA	19,7	**7º**
UBS – SÃO DOMINGOS	VIGIA	LEANDRO DA ROCHA TORRES	19,0	**8º**
UBS – SÃO DOMINGOS	VIGIA	VICTOR EMANUEL CAVALCANTE	18,0	**9º**
UBS – SÃO DOMINGOS	VIGIA	JANO GALDINO DE SOUSA	16,0	**10º**
UBS – SÃO DOMINGOS	VIGIA	MACIEL VIEIRA SOUSA	15,8	**11º**
UBS – TEJUBANA	VIGIA	VICENTE RODRIGUES CORDEIRO NETO	22,0	**1º CLASSIFICADO**
UBS – TEJUBANA	VIGIA	ANTONIO JAIRES ALVES FERREIRA	21,0	**2º**
UBS – TEJUBANA	VIGIA	WALLISON SALES BARBOSA	19,7	**3º**
UBS – TEJUBANA	VIGIA	GLEISON DA SILVA TEIXEIRA	19,5	**4º**
UBS – TEJUBANA	VIGIA	ANTONIO JONATAS CAVALCANTE BRITO	19,0	**5º**
UBS – TEJUBANA	VIGIA	JOSÉ APARECIDO BENTO	18,8	**6º**

ANEXO III – RESULTADO PRELIMINAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/VIGIA PARA CONCORRENTES COMO DEFICIENTE FÍSICA

LOCALIDADE DE CONCORRÊNCIA	CARGO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ESCOLA ROBERTO SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS	BRUNA DA SILVA ADERALDO	25,0	1º CLASSIFICADO

LOCALIDADE DE CONCORRÊNCIA	CARGO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
HOSPITAL	VIGIA	WILLIAM ADRIANO DE OLIVEIRA	20,8	1º CLASSIFICADO

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2B0A2371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2021 SEAD RESULTADO DOS RECURSOS DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021SEAD

A Secretária de Administração Maria Aurinete de Almeida no uso de suas atribuições legais, informa sobre resultado de recursos ao EDITAL Nº 02/2021-SEAD –, que tem por objetivo: Realizar seleção pública para a contratação temporária de profissionais para Administração.

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	Cargo	Localidade	OBJETO DO RECURSO
079	WILIAM ADRIANO DE OLIVEIRA	VIGIA	HOSPITAL	Vaga para Deficiente
RESULTADO	DEFERIDO	O Impetrante entrou com recurso para reavaliação do resultado, solicitando reavaliação, de modo que seja revista a sua colocação uma vez que se inscreveu para o cargo de vigia dentre o número de vagas para deficientes, ocorre que no resultado preliminar o nome do candidato foi avaliado dentro do numero de vagas geral. A análise do recurso apresentado, feita pela comissão de Seleção e Avaliação, considerou toda a documentação apresentada além da entrevista, Diante de tal feito, os critérios receberam pontuações individuais, com pesos específicos, de acordo com o que fora elencado no referido edital. Assim sendo, a nota final considera o somatório de todos os itens dos referidos critérios e, por média, obtém-se o resultado final, que ora fora apresentado. Dessa forma, verificou–se que o candidato apresentou documentação medica compatível com os critérios do edital enquadrando-se no perfil para as vagas disponibilizadas para deficientes, devendo contar sua pontuação dentro do numero de vagas ofertadas para deficientes.			

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	Cargo	Localidade	OBJETO DO RECURSO
109	FRANCISCA NÁGELA MATIAS FIRMINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.E.F PADRE PEDRO LEÃO	Recontagem de pontos em Relação a Entrevista
RESULTADO	INDEFERIDO	A Impetrante entrou com recurso para reavaliação do resultado, solicitando reavaliação, de modo que seja revista a pontuação no que se refere os critérios avaliativos. A análise do recurso apresentado, feita pela comissão de Seleção e Avaliação, considerou toda a documentação apresentada além da entrevista, Diante de tal feito, os critérios receberam pontuações individuais, com pesos específicos, de acordo com o que fora elencado no referido edital. Assim sendo, a nota final considera o somatório de todos os itens dos referidos critérios e, por média, obtém-se o resultado final, que ora fora apresentado. Dessa forma, mantém-se o resultado que fora anteriormente divulgado.			

Mombaça-Ce, 05 de maio de 2021

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8CD5423B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº003/2021 – SME – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ ANOS FINAIS E MOTORISTA CATEGORIA D REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021-SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021, de 9 de abril de 2021 e Edital 001/2021-SME da Seleção Para Contratação de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Fundamental Anos Finais E Motorista Categoria D.
RESOLVE:
Art. 1º— PUBLICAR o Resultado dos recursos apresentados.
Art. 2º - O Resultado está organizada no Anexo I contendo as seguintes informações:
I- Dados como nome, número de inscrição, modalidade e local de concorrência do requerente.
II- Objeto do Recurso.
II- Resultado e fundamentação do recurso.
Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021.

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário Municipal

ANEXO I – RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	Cargo	Localidade	OBJETO DO RECURSO
033-P	RENAN MENDES DELFINO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CACIMBAS	Recontagem de pontos em Relação ao Currículo e Entrevista.
RESULTADO	DEFERIDO	A Comissão analisou os documentos e verificou que não foi contabilizada a pontuação referente a 2(dois) cursos com carga horária igual ou superior a 80 horas referente ao requerente. Os documentos foram anexados no dia da apresentação dos documentos e entrevista. Com isso o candidato tem sua nota elevada em 3 pontos(1,5 pontos para cada curso) no currículo e consequentemente alterada a sua pontuação final de 26,6 para 29,6 e com isso alterada sua posição da 4ª para 3ª colocação.		

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	Cargo	Localidade	OBJETO DO RECURSO
017-P	SALOMÉ MENDES DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CACIMBAS	Recontagem de pontos em Relação ao Currículo e

				Entrevista
RESULTADO	**INDEFERIDO**	A Comissão analisou os documentos e verificou não haver inconsistência na pontuação da requerente e de seus concorrentes e assim permanece o total divulgado na Relação Preliminar.		

INSCRIÇÃO	**REQUERENTE**	**Cargo**	**Localidade**	**OBJETO DO RECURSO**
084-P	EDILEUSA FRUTUOSO DE LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CANGATI	Recontagem de pontos em Relação ao Currículo e Entrevista
RESULTADO	**INDEFERIDO**	A Comissão analisou os documentos e verificou não haver inconsistência na pontuação da requerente e de seus concorrentes e assim permanece o total divulgado na Relação Preliminar.		

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CD1D6FC3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº004/2021 – SME – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ ANOS FINAIS E MOTORISTA CATEGORIA D REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021-SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021, de 9 de abril de 2021 e Edital 001/2021-SME da Seleção Para Contratação de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Fundamental Anos Finais E Motorista Categoria D.
RESOLVE:
Art. 1º— PUBLICAR o Resultado Final da seleção supracitada. e resultado de recursos apresentados.
Art. 2º - O Resultado está organizada da seguinte forma:
I- ANEXO I – Resultado para o cargo de Professor conforme Área e Localidade de Concorrência.
II- ANEXO II- Resultado para o cargo de Motorista Categoria D.
II- ANEXO III- Resultado para o cargo de Professor Inscrito como Deficiente Físico conforme Área e Localidade de Concorrência.
Art. 3º - Os candidatos não citados nas Relações mencionadas nos Anexos são os que a Comissão eliminou conforme os critérios do Edital 001/2021-SME ou que não compareceram a Entrega de Documentos e Entrevista e são considerados ausentes.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021.

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário Municipal

ANEXO I – RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR POR ORDEM DE LOCALIDADE

INSCRIÇÃO	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**	**Def. Físico**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
153-P	MARIA SILVERLÂNDIA FRANCA DOS SANTOS	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**39,7**	1º CLASSIFICADO
044-P	ANTONIA ELIANE DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**34,1**	2º CLASSIFICADO
031-P	CAROLINA SILVA LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**34,1**	3º
117-P	MARCIANA FELIPE LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**34,0**	4º
062-P	VALDILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**19,0**	5º
					100,0	
011-P	DAMILIANA SILVA GOMES	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**40,0**	1º CLASSIFICADO
305-P	MARIA NATALIA GOMES DE MORAIS	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**37,8**	2º CLASSIFICADO
210-P	KAMILA RODRIGUES FREITAS	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**35,5**	3º
094-P	NATÁLIA CAVALCANTE MARQUES	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**34,0**	4º
209-P	KAIO RODRIGUES FREITAS	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**33,6**	5º
066-P	ANTONIO LAZARO RIBEIRO LIMA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**27,2**	6º
					100,0	
097-P	ANTONIO GUTEMBERG DA SILVA MAGALHAES	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**39,5**	1º CLASSIFICADO
167-P	ÉLIKA MARCULINO DA SILVA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**32,7**	2º CLASSIFICADO
137-P	ROBÉRIO RODRIGUES FEITOSA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**32,6**	3º
201-P	FRANCISCA GABRIELLY VIEIRA DE AQUINO	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**31,8**	4º
198-P	COSMO MAURO DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**31,7**	5º
187-P	EMANUELA LIMA DO NASCIMENTO	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	AÇUDINHO DOS COSTA	NÃO	**29,9**	6º
					100,0	
191-P	ANTONIO ORLANDO DE LIMA	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	BARRA GRANDE	NÃO	**31,3**	1º CLASSIFICADO
					100,0	
123-P	ROSA MARIA FELIPE LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	BARRA GRANDE	NÃO	**38,4**	1º CLASSIFICADO
073-P	ANTONIA EDIANA GONÇALVES TORRES	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	BARRA GRANDE	NÃO	**34,9**	2º CLASSIFICADO
076-P	EDENEIDE TORRES DE SOUSA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	BARRA GRANDE	NÃO	**36,1**	1º CLASSIFICADO
223-P	MÁRCIA ALVES DE ALMEIDA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	BARRA GRANDE	NÃO	**31,6**	2º
280-P	ISADORA MOREIRA DE OLIVEIRA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	BARRA GRANDE	NÃO	**31,4**	3º
INSCRIÇÃO	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**	**Def. Físico**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
133-P	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	BOA VISTA	NÃO	**36,6**	1º CLASSIFICADO
047-P	FRANCISCA LEVANIA PAULINO DE LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	BOA VISTA	NÃO	**32,0**	2º
018-P	DAIANE VIEIRA LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	BOA VISTA	NÃO	**31,8**	3º
040-P	GILVANEIDE LIMA AZEVEDO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	BOA VISTA	NÃO	**31,7**	4º
130-P	ESTELA RODRIGUES VIEIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	BOA VISTA	NÃO	**31,3**	5º
216-P	RAKEL DA SILVA SOUZA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	BOA VISTA	NÃO	**19,4**	6º
					100,0	
093-P	FRANCISCA SUZANA DE SOUSA DANTAS	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CACHOEIRINHA	NÃO	**33,3**	1º CLASSIFICADO
					100,0	
075-P	MAURÍCIO DO NASCIMENTO SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CACIMBAS	NÃO	**32,5**	1º CLASSIFICADO
017-P	SALOMÉ MENDES DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CACIMBAS	NÃO	**32,4**	2º
033-P	RENAN MENDES DELFINO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CACIMBAS	NÃO	**29,6**	3º
085-P	MIKAELLY VIEIRA RODRIGUES	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CACIMBAS	NÃO	**26,7**	4º
					100,0	
024-P	MARIA VALDILENE SALES BRASIL	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	CACIMBAS	NÃO	**34,6**	1º CLASSIFICADO

127-P	EDERSON MOREIRA VIANA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	CACIMBAS	NÃO	**34,3**	2º
250-P	ANTONIO CÁSSIO CAVALCANTE MOREIRA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	CACIMBAS	NÃO	**32,5**	3º
054-P	NOÉLIA VIEIRA RODRIGUES	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	CACIMBAS	NÃO	**31,1**	4º
					100,0	
121-P	MARIA FABIANA ANDRADE DA SILVA	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	CANGATI	NÃO	**35,8**	1º CLASSIFICADO
168-P	SOCORRO MARIA VIEIRA BENEVIDES	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	CANGATI	NÃO	**30,3**	2º
					100,0	
021-P	MARIA BENEDITA OLIVEIRA HENRIQUE	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CANGATI	NÃO	**35,8**	1º CLASSIFICADO
023-P	FRANCISCA VILDA DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CANGATI	NÃO	**34,7**	2º CLASSIFICADO
025-P	ANA PAULA INVENÇÃO PEREIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CANGATI	NÃO	**34,7**	3º CLASSIFICADO
084-P	EDILEUSA FRUTUOSO DE LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CANGATI	NÃO	**34,6**	4º
065-P	ANTONIA PEREIRA DE SOUSA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CANGATI	NÃO	**32,1**	5º
078-P	FRANCEILDA ALVES DE LIMA FERREIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CANGATI	NÃO	**29,8**	6º
003-P	DANIELY PEREIRA ROMÃO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CANGATI	NÃO	**26,9**	7º
					100,0	
120-P	LUZIA ALBUQUERQUE FROTA FEITOSA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	CANGATI	NÃO	**39,8**	1º CLASSIFICADO
100-P	JOSÉ GLEISON FERNANDES FERREIRA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	CANGATI	NÃO	**31,3**	2º
067-P	CICERA PATRICIA BRAZ SILVA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	CANGATI	NÃO	**30,6**	3º
INSCRIÇÃO	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**	**Def. Físico**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
020-P	DELÂNIO SOMBRA LIMA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	CANGATI	NÃO	**37,3**	1º CLASSIFICADO
313-P	MARCOS AURÉLIO SOARES	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	CANGATI	NÃO	**37,2**	2º
059-P	NAILDO FIDELIS DA SILVA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	CANGATI	NÃO	**35,4**	3º
074-P	PAULO HENRIQUE DE AMORIM	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	CANGATI	NÃO	**27,0**	4º
052-P	SARA DE SOUZA SILVA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	CANGATI	NÃO	**24,6**	5º
					100,0	
090-P	ATACIANA BENEDITO DE SOUSA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CAPIVARA	NÃO	**33,4**	1º CLASSIFICADO
112-P	ROSINEIRE RODRIGUES DE LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CAPIVARA	NÃO	**31,9**	2º
					100,0	
124-P	MARIA ELIVANIA MARQUES DE PÁDUA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	CARNAÚBA	NÃO	**36,7**	1º CLASSIFICADO
114-P	FRANCISCA DA SILVA CHAVES	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	CARNAÚBA	NÃO	**36,4**	2º
229-P	JOSUÉ ARTAXERXES DOS SANTOS GRANGEIRO	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	CARNAÚBA	NÃO	**27,2**	3º
					100,0	
037-P	FRANCISCO LUCIER AMORIM VERAS	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	CATOLÉ	NÃO	**35,2**	1º CLASSIFICADO
060-P	ANTÔNIA GERLANDE MOTA VÉRAS	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	CATOLÉ	NÃO	**33,4**	2º
					100,0	
036-P	FRANCISCO RENATO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CATOLÉ	NÃO	**31,1**	1º CLASSIFICADO
					100,0	
034-P	FRANCISCO FAGNER MOTA BARROS	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	CATOLÉ	NÃO	**36,9**	1º CLASSIFICADO
038-P	FRANCISCA FERNANDA MOTA BARROS	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	CATOLÉ	NÃO	**36,8**	2º
					100,0	
183-P	MAURICIO DE MOURA VERAS	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	CATOLÉ	NÃO	**34,8**	1º CLASSIFICADO
					100,0	
081-P	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CIPÓ	NÃO	**37,6**	1º CLASSIFICADO
310-P	JOÃO BOSCO PEREIRA MARTINS	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	CIPÓ	NÃO	**37,4**	2º
					100,0	
246-P	JESSICA CAVALCANTE DA SILVA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	CIPÓ	NÃO	**36,5**	1º CLASSIFICADO
					100,0	
019-P	ANTONIA SIMONE GOMES DA SILVA	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	MASSAPÊ	NÃO	**39,9**	1º CLASSIFICADO
					100,0	
132-P	MARIA ELISÂNGELA DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	MASSAPÊ	NÃO	**32,8**	1º CLASSIFICADO
012-P	LEIDIANA SOUSA DE OLIVEIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	MASSAPÊ	NÃO	**31,8**	2º
303-P	MARIA APARECIDA DE SOUSA GOMES	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	MASSAPÊ	NÃO	**31,6**	3º
134-P	FRANCISCA NISMARIA DA SILVA OLIVEIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	MASSAPÊ	NÃO	**30,1**	4º
INSCRIÇÃO	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**	**Def. Físico**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
070-P	ANNY CAROLINA DE SOUZA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	MASSAPÊ	NÃO	**35,7**	1º CLASSIFICADO
264-P	MARIA APARECIDA MARTINS DE JESUS	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	MASSAPÊ	NÃO	**34,0**	2º
					100,0	
010-P	JOSE RONALDO DE SOUZA OLIVEIRA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	MASSAPÊ	NÃO	**40,0**	1º CLASSIFICADO
194-P	GEOVÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	MASSAPÊ	NÃO	**39,9**	2º
					100,0	
071-P	CARLA JOYCE RODRIGUES HERMINIO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	NOVA UNIÃO	NÃO	**37,7**	1º CLASSIFICADO
136-P	MARIA PATRICIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	NOVA UNIÃO	NÃO	**37,0**	2º CLASSIFICADO
214-P	MARTA FERREIRA BENEVIDES DE SOUSA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	NOVA UNIÃO	NÃO	**35,5**	3º CLASSIFICADO
276-P	MARIA ALANA DE OLIVEIRA MOTA FEIJÃO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	NOVA UNIÃO	NÃO	**33,7**	4º
146-P	SUELMA SOUSA RODRIGUES	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	NOVA UNIÃO	NÃO	**33,2**	5º
091-P	ELIANA LEITE DE MORAIS	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	NOVA UNIÃO	NÃO	**33,1**	6º
095-P	ANTÔNIA JACQUELINE SANTOS DE SOUZA RODRIGUES	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	NOVA UNIÃO	NÃO	**32,8**	7º
222-P	FRANCISCO CLEITON NASCIMENTO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	NOVA UNIÃO	NÃO	**31,3**	8º
242-P	FRANCISCA GABRYELLA FREITAS JOTA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	NOVA UNIÃO	NÃO	**30,2**	9º
244-P	PATRICIA FREITAS JOTA TEIXEIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	NOVA UNIÃO	NÃO	**28,2**	10º
					100,0	
046-P	SELIANO MENDES CARNAUBA.	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	PIÇARREIRA	NÃO	**38,0**	1º CLASSIFICADO
					100,0	
144-P	DANIELE GUIMARÃES FERREIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	PIÇARREIRA	NÃO	**35,8**	1º CLASSIFICADO
196-P	ANASTÁCIA TEIXEIRA BARRETO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	PIÇARREIRA	NÃO	**35,7**	2º
189-P	JOANA DARC FLORENTINO DE LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	PIÇARREIRA	NÃO	**33,0**	3º
					100,0	
077-P	ELANNY QUITERIA DA SILVA SOUSA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	PIÇARREIRA	NÃO	**39,8**	1º CLASSIFICADO
116-P	MARIA PATRÍCIA CARNAÚBA MOTA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	PIÇARREIRA	NÃO	**39,7**	2º
251-P	MARGARIDA SOARES PEDROSA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	PIÇARREIRA	NÃO	**30,9**	3º
166-P	SHEILYANNE CAVALCANTE FEITOSA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	PIÇARREIRA	NÃO	**30,9**	4º
					100,0	
006-P	ALEX DOS SANTOS SOUSA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	PIÇARREIRA	NÃO	**40,0**	1º CLASSIFICADO
306-P	FRANCISCA EDNA DA SILVA LIMA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	PIÇARREIRA	NÃO	**39,4**	2º
160-P	CHARLES CAVALCANTE FEITOSA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	PIÇARREIRA	NÃO	**35,5**	3º
082-P	REGINA DE SOUSA SANTOS	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	PIÇARREIRA	NÃO	**32,7**	4º
265-P	JONAS LIMA CAVALCANTE	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	PIÇARREIRA	NÃO	**30,2**	5º
272-P	DAVID VIEIRA MARQUES	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	PIÇARREIRA	NÃO	**30,0**	6º
INSCRIÇÃO	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**	**Def. Físico**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**

175-P	VILMA DE JESUS SANTOS	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	SALÃO	NÃO	**36,0**	1º CLASSIFICADO
177-P	ANA MARIA COSTA DOS SANTOS	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	SALÃO	NÃO	**35,5**	2º
293-P	MARIA SILVANA VIEIRA DE SOUSA	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	SALÃO	NÃO	**34,4**	3º
					100,0	
266-P	CLAUDENE DA SILVA OLIVEIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SALÃO	NÃO	**38,7**	1º CLASSIFICADO
043-P	ANTONIO RENATO ESTRELA DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SALÃO	NÃO	**36,3**	2º CLASSIFICADO
268-P	MARIA SIMONE DOS SANTOS	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SALÃO	NÃO	**33,5**	3º
013-P	ANTONIO DIÉMES MOREIRA DE SOUZA.	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SALÃO	NÃO	**33,4**	4º
092-P	BIANCA SILVA DOS SANTOS	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SALÃO	NÃO	**24,9**	5º
					100,0	
226-P	DJANY DE SOUSA RODRIGUES	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SALÃO	NÃO	**38,3**	1º CLASSIFICADO
300-P	DÁVILLA CRISTINA VIEIRA DE SOUSA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SALÃO	NÃO	**38,2**	2º
					100,0	
197-P	SAMUEL MENDES DA SILVA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SALÃO	NÃO	**36,1**	1º CLASSIFICADO
					100,0	
122-P	KELIANE DO NASCIMENTO MOTA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SANTA CRUZ	NÃO	**31,6**	1º CLASSIFICADO
104-P	ZENILDA JERÔNIMO DO NASCIMENTO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SANTA CRUZ	NÃO	**31,0**	2º
098-P	MARIA ÉRICA CAVALCANTE DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SANTA CRUZ	NÃO	**26,4**	3º
					100,0	
141-P	PAULIANE BERNARDO DA SILVA.	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SANTA CRUZ	NÃO	**39,7**	1º CLASSIFICADO
237-P	JOSÉ RENNER DE BRITO CUNHA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SANTA CRUZ	NÃO	**39,7**	2º CLASSIFICADO
227-P	JOSEFA CIBELE ALVES DA SILVA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SANTA CRUZ	NÃO	**28,3**	3º
270-P	CARINE ALVES MARTINS	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SANTA CRUZ	NÃO	**19,8**	4º
					100,0	
296-P	IRANEIDE ALEXANDRE VIEIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SANTA RITA	NÃO	**36,3**	1º CLASSIFICADO
252-P	TASSIANA MORAIS CORDEIRO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SANTA RITA	NÃO	**36,1**	2º CLASSIFICADO
106-P	WEMERSON AUGOSTINHO DE ARAÚJO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SANTA RITA	NÃO	**36,0**	3º CLASSIFICADO
302-P	FABIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SANTA RITA	NÃO	**35,9**	4º
072-P	LUCILEIDE DE LIMA VIEIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SANTA RITA	NÃO	**29,9**	5º
294-P	GIDEÃO CORDEIRO DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SANTA RITA	NÃO	**25,1**	6º
008-P	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SANTA RITA	NÃO	**24,9**	7º
INSCRIÇÃO	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**	**Def. Físico**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
056-P	ANTONIA TATIANA VIEIRA DA SILVA.	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SANTA RITA	NÃO	**39,6**	1º CLASSIFICADO
149-P	ERLANE AUGOSTINHO DE ARAÚJO ALVES	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SANTA RITA	NÃO	**39,5**	2º
080-P	MARIA LUCIANA DA SILVA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SANTA RITA	NÃO	**26,3**	3º
					100,0	
069-P	WERVESON SILVA DE SOUSA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SANTA RITA	NÃO	**32,8**	1º CLASSIFICADO
					100,0	
258-P	MIRTENES BEZERRA DE ALMEIDA SILVA	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**39,9**	1º CLASSIFICADO
169-P	FRANCISCA FRANCINILDA ROLIM	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**39,7**	2º
287-P	TATIANE PEREIRA RODRIGUES	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**39,6**	3º
022-P	ANTONIA ARAÚJO DE CARVALHO	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**36,8**	4º
224-P	MARIA ELIEUMA PEREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**34,0**	5º
007-P	LUAN ÁLEFI ARAUJO VIANA	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**30,7**	6º
					100,0	
041-P	SANDRA MELO BARBOSA MARTINS	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**39,7**	1º CLASSIFICADO
029-P	CRISTIANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**37,9**	2º CLASSIFICADO
088-P	SANDRA MARIA FARIAS LIMA RIBEIRO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**37,8**	3º CLASSIFICADO
193-P	CLAUDIANA LOPES FEITOSA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	SIM	**37,8**	4º CLASSIFICADO
109-P	MARIA JOEUMAN MARQUES VIEIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**37,8**	5º CLASSIFICADO
174-P	ELISREGINA MOTA DE ARAUJO SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**37,7**	6º CLASSIFICADO
261-P	ROSANIA VIEIRA DE ARAÚJO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**37,7**	7º CLASSIFICADO
170-P	JOSILENE BRAGA ALVES	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**37,4**	8º CLASSIFICADO
026-P	MARCIA LINHARES MARTINS	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**37,2**	9º CLASSIFICADO
233-P	MARIA GISALVA ARRAES DE SOUSA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**37,2**	10º CLASSIFICADO
119-P	SIMONE CRISTINA DE CARVALHO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**36,6**	11º CLASSIFICADO
064-P	LEIDE DAIANA ARAÚJO MOTA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**36,3**	12º CLASSIFICADO
208-P	ODILIA MARIA DA SILVA PÁDUA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**36,0**	13º CLASSIFICADO
236-P	ANTONIA EVANIEBE DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**36,0**	14º CLASSIFICADO
239-P	FRANCISCA ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**36,0**	15º CLASSIFICADO
131-P	ERIKA DA SILVA DANTAS	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,8**	16º
286-P	VANDERLEYA CARNAUBA SOUSA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,8**	17º
058-P	MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA ADERALDO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,6**	18º
301-P	FRANCISCA GLEDIANA GOMES MOREIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,6**	19º
309-P	ELIZIANE GALDINO DE LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,4**	20º
180-P	CATARINA DE CASTRO ANDRADE	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,4**	21º
016-P	PAULA QUESIA VIEIRA DE CASTRO ALVES	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,3**	22º
206-P	KEILA APARECIDA MIGUEL DE LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,3**	23º
248-P	JOAQUIM PEDRO DANTAS DE SOUSA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,3**	24º
308-P	LORENA TAVARES ARIMATÉIA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,3**	25º
087-P	ANTONIA FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,2**	26º
147-P	ROSANY FERNANDES DE ALMEIDA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,2**	27º
312-P	BIANCA CRISTINA FERREIRA DUARTE	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,2**	28º
254-P	TAÍSE MOREIRA CUNHA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,1**	29º
135-P	IRANI CAVALCANTE LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,0**	30º
126-P	ISABEL CAVALCANTE LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**34,8**	31º
243-P	ANTÔNIA ALDENEIDE HOLANDA ADERALDO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**34,6**	32º
212-P	VANESSA RODRIGUES CORREIA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**34,5**	33º
101-P	FRANCISCA DAIANE PEDRO DE SOUSA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**34,4**	34º
230-P	SAMILLY MONTEIRO MARTINS	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**33,6**	35º
158-P	BRUNA STEFANY MENDES BESERRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**33,6**	36º
115-P	LEILA DANIELA ARAUJO MOTA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**33,5**	37º
284-P	CAMILLA ALVES LOPES	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**33,5**	38º
138-P	DAIANA DE LIMA SOUSA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**32,8**	39º
282-P	ISMAEL DE FARIAS SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**32,4**	40º
178-P	VANESSA AMORIM BERGAMINI GARCIA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**32,0**	41º
231-P	RAIANE PEDROSA DE OLIVEIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**31,7**	42º
063-P	TIZIANA AILIN ALASÁ	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**31,5**	43º
259-P	ANTHONY SILVESTRE DO NASCIMENTO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**31,1**	44º

030-P	MARIA JAQUELINE DE BRITO TORRES	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**31,0**	45º
232-P	ANA RAFAELA VIEIRA DA ROCHA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**30,4**	46º
151-P	KATIANA GERMANO APOLONIO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**30,4**	47º
317-P	MARIA MÁRCIA ANSELMO DOS SANTOS	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**29,8**	48º
325-P	ANDREA AIRES DO NASCIMENTO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**29,8**	49º
105-P	JOELMA CORREIA DE ARAUJO FERNANDES	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**29,4**	50º
096-P	ERICA LIMA DE OLIVEIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**29,2**	51º
184-P	MARIA JOELENE MESQUITA GOMES DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**28,4**	52º
273-P	DANIELLE DE FREITAS SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**27,9**	53º
172-P	MARIA LEONE RODRIGUES FEITOSA LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**27,4**	54º
211-P	ALEANE INGRID DA SILVA MAIA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**26,6**	55º
295-P	GEAN ROCHA DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**26,5**	56º
234-P	DELMÁCIA DE SOUSA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**26,3**	57º
205-P	IVONEIDE DOS SANTOS CAVALCANTE	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**25,1**	58º
055-P	LUCIENE MENDES DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**25,0**	59º
249-P	JAÍNA CATARINA SILVA COÊLHO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**24,9**	60º
045-P	FRANCISCA JÉSSICA DO NASCIMENTO LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**24,8**	61º
253-P	MARIA IARA DE MOURA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**23,9**	62º
185-P	ANA RAFAELA ALVES MOTA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**23,9**	63º
050-P	ISABEL CRISTINA ROCHA DE LIMA MOTA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**23,9**	64º
165-P	ANTÔNIO AILTON MATIAS DE AZEVEDO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**23,8**	65º
200-P	ELYSMARA GONÇALVES CAVALCANTE	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**23,1**	66º
129-P	MARTA DAVID DE SOUSA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**22,3**	67º
148-P	CLEIDSON NASCIMENTO DE SOUSA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	NÃO	**21,7**	68º
					100,0	
321-P	ANTÔNIA BETIZA DE ALCÂNTARA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**38,2**	1º CLASSIFICADO
256-P	MARCIA SOUSA DE OLIVEIRA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,8**	2º CLASSIFICADO
150-P	DANIELA MOREIRA ARAÚJO NEVES	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,7**	3º
049-P	RONY CARLOS PEREIRA DE SOUSA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**34,5**	4º
298-P	ANTÔNIO NYCK WÁLLACE TAVARES FREIRE	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**32,5**	5º
068-P	FRANCISCA ARAUJO DE LIMA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**30,2**	6º
318-P	MICHELE FEITOSA BRITO FRAGOSO	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**27,8**	7º
290-P	ALEX DE SOUSA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**26,1**	8º
255-P	JONATA SMALE LIMA DE MORAIS	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**26,0**	9º
219-P	FEDERICO MARTÍN GÓMEZ NIEVAS	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**24,8**	10º
009-P	ELAINE CRISTINE DE LIMA HERMINIO	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**23,0**	11º
228-P	ANTONIA DJANISSE DE OLIVEIRA ANDRADE	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**20,2**	12º
					100,0	
103-P	FRANCISCA JACINTA SOARES CAVALCANTE NEVES	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**37,9**	1º CLASSIFICADO
053-P	ROZILANDIO AVELINO DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**37,9**	2º
247-P	FRANCISCO ALMIR CAVALCANTE	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**37,7**	3º
035-P	FRANCISCA GOMES CAVALCANTE	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**37,6**	4º
152-P	ANTONIO MATHEUS TEIXEIRA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**37,3**	5º
057-P	MARIZA HOLANDA ARAÚJO	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**36,2**	6º
322-P	ANTONIO MATEUS ALVES MARTINS	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,4**	7º
028-P	MARIA ONEIDE VIEIRA SILVA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**35,3**	8º
207-P	MICHAEL BRENO CARLOS BARBOSA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**31,4**	9º
271-P	FRANCISCO FRANCIANO GOMES DAVID	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**30,7**	10º
235-P	FRANCISCA GRACIELE DE ALMEIDA PINHEIRO	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**30,2**	11º
142-P	MARIA PAULA FEITOSA DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**29,0**	12º
107-P	LETICIA SOUZA SILVA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**25,9**	13º
195-P	ANTÔNIO LEONARDO TEIXEIRA DE ALCÂNTARA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**23,8**	14º
039-P	ANTONIO ERNANDES PEREIRA DE ARAÚJO	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SEDE URBANA	NÃO	**23,8**	15º
					100,0	
014-P	JOSÉ ERMIVAN ALVES LIMA	CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**31,0**	1º CLASSIFICADO
					100,0	
102-P	ANTÔNIA CRISTIANA DE CARVALHO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**38,0**	1º CLASSIFICADO
086-P	VALDILIA MARIA DO NASCIMENTO VIEIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**36,1**	2º CLASSIFICADO
215-P	EMANUEL MARQUES FREITAS	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**34,9**	3º CLASSIFICADO
218-P	JOÃO PAULO TEIXEIRA MOREIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**34,7**	4º
125-P	MARIA APARECIDA DA SILVA SANDES	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**34,6**	5º
111-P	CAMILA MARTINS PERERIA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**34,0**	6º
118-P	AIZA MOREIRA DE SOUZA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**33,4**	7º
079-P	MARIA DA GLORIA DE LIMA OLIVEIRA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**32,5**	8º
320-P	MICHELLE JOTA DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**30,3**	9º
292-P	ESTER GONÇALVES DA SILVA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**29,1**	10º
083-P	FRANCISCO NAFTALY DE SOUSA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**28,8**	11º
113-P	GRAZIELE SOARES SOUSA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**23,6**	12º
257-P	MARTA MENDES DE HOLANDA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**23,1**	13º
					100,0	
048-P	JULIETE DE CARVALHO TORRES	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**37,7**	1º CLASSIFICADO
315-P	WILTON HENRIQUE DA SILVA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**37,6**	2º
032-P	REJANE VIEIRA DO NASCIMENTO	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**35,8**	3º
089-P	ANTÔNIA ROSÂNGELA MOTA DE SOUZA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**30,0**	4º
					100,0	
171-P	AYRTON SENNA FERNANDES FERREIRA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**38,2**	1º CLASSIFICADO
157-P	MARIA ELIEUDA TEIXEIRA DE ARAÚJO	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**38,2**	2º CLASSIFICADO
143-P	ANTÔNIO ROMÁRIO TORRES	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**36,3**	3º
204-P	LARISSA FERREIRA DE SOUSA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**35,3**	4º
140-P	FRANCISCA GÉSSICA MARTINS DE ARAÚJO	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**32,5**	5º
275-P	EMILSON GOMES DE SOUSA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**24,0**	6º
281-P	JOSE ELIEZER CAVALCANTE PEREIRA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	SERROTE PRETO	NÃO	**22,5**	7º
					100,0	
156-P	GERSON ALVES DE LIMA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	TRAVESSÃO DOS CANUTO	NÃO	**39,8**	1º CLASSIFICADO
002-P	DIOCLECIO CANDIDO DE ARAUJO NETO	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	TRAVESSÃO DOS CANUTO	NÃO	**21,4**	2º
					100,0	
164-P	ANTONIO SAMUEL NASCIMENTO PEREIRA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	TRAVESSÃO DOS CANUTO	NÃO	**37,9**	1º CLASSIFICADO
027-P	MARIA ANGÉLICA PINHEIRO LIMA	LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS	TRAVESSÃO DOS CANUTO	NÃO	**23,6**	2º
					100,0	

163-P	ANTONIO CLAUDIANO PINHEIRO BARBOSA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	TRAVESSÃO DOS CANUTO	NÃO	**37,9**	1º CLASSIFICADO
042-P	SUZANETE BORGES OLIVEIRA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	TRAVESSÃO DOS CANUTO	NÃO	**33,6**	2º
179-P	GABRIEL CASEMIRO ADERALDO	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - FUND. ANOS FINAIS	TRAVESSÃO DOS CANUTO	NÃO	**26,2**	3º

ANEXO II – RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA D

INSCRIÇÃO	Nome	Total	CLASSIFICAÇÃO
002-M	FRANCISCO ERISVALDO EVANGELISTA	**23,5**	**1º CLASSIFICADO**
040-M	JOSE ANTONIO ARAUJO MOTA	**23,3**	**2º CLASSIFICADO**
018-M	FRANCISCO DACIO JOTA CAVALCANTE	**23,2**	**3º CLASSIFICADO**
012-M	MAYKON DIOGENES HOLANDA FREITAS	**23,1**	**4º CLASSIFICADO**
042-M	FRANCISCO VALDIR DA SILVA	**23,0**	**5º CLASSIFICADO**
039-M	FRANCISCO ANTONIO MARQUES	**22,9**	**6º**
021-M	HERMINIO MENDES DA SILVA	**22,8**	**7º**
004-M	FRANCISCO RAI MOURA DE ALCANTARA	**22,7**	**8º**
028-M	MATHEUS SOARES GOMES	**22,7**	**9º**
026-M	PEDRO CALIXTA PEREIRA FILHO	**22,6**	**10º**
024-M	ANTONIO RENIER JOTA	**22,6**	**11º**
013-M	HAMILTON ALVES IVO	**22,4**	**12º**
035-M	ANTONIO ERIVAN BARRETO BRAGA	**22,3**	**13º**
033-M	RENATO CARVALHO DA SILVA	**21,0**	**14º**
031-M	MÁRCIO JOSÉ CORREIA	**20,6**	**15º**
043-M	BRENO DE ALENCAR MELO	**20,6**	**16º**
001-M	MILTON JOSE SERVINI	**20,5**	**17º**
005-M	JOÃO PAULO PEDROZA DUARTE	**20,5**	**18º**
029-M	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	**19,9**	**19º**
009-M	GEOVANE MOREIRA GOMES	**17,2**	**20º**
003-M	FRANCISCO CAVALCANTE DE LIMA	**17,0**	**21º**
014-M	FRANCISCO JARISMAR SANTANA	**17,0**	**22º**
037-M	RAIMUNDO ALVES DE LIMA NETO	**16,3**	**23º**
020-M	ANTONIO CÉSAR DE SOUSA	**16,2**	**24º**
041-M	EVANDINHO DE LIMA OLIVEIRA	**15,7**	**25º**
017-M	ANTONIO LEONARDO GOMES MATIAS	**15,7**	**26º**
034-M	GERÔNIMO RAFAEL JOTA DE SOUSA	**15,6**	**27º**
036-M	ANTONIO TELES ALVES GONZAGA	**15,5**	**28º**
008-M	ELISBAN MEDEIROS GOMES	**15,2**	**29º**
030-M	ALISSON DOS SANTOS VIEIRA	**15,2**	**30º**
010-M	GERIMIAS MEDEIROS GOMES	**15,1**	**31º**
016-M	ANTONIO VAGNER DE LIMA OLIVEIRA	**14,6**	**32º**

ANEXO III – RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR CONCORRENTE COMO DEFICIENTE FÍSICO

INSCRIÇÃO	Nome	Cargo	Localidade	Def. Físico	Total	CLASSIFICAÇÃO
193-P	CLAUDIANA LOPES FEITOSA	ED. INF/FUND ANOS INICIAIS	SEDE URBANA	SIM	**37,8**	1º CLASSIFICADO

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6D6E45F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Morada Nova para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Morada Nova, Estado Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Morada Nova, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morada Nova-CE, em 30 de abril de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 026, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o§ 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8D2EB383

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** dos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
3320	TARCIA LUNA DE FREITAS CHAVES	Administração	R	-
3447	ADEMBERGUE PORFIRIO DO NASCIMENTO	Assistência Social	M	50
5113	ADRIANA MACHADO MAIA	Assistência Social	C	62,77
5287	FRANCISCO JAIRO JUNIOR OLIVEIRA LIMA	Assistência Social	C	36,37
5277	MARIA EDILENE CHAVES DA SILVA	Assistência Social	C	81,82
5159	MICHELLE GADELHA XAVIER	Assistência Social	C	50
1069	ALAMUKRIO DIOGENES BESSA	Desenv. Econômico	C	18,19
0643	MARCIANA MARIA MOREIRA DA SILVA	Desenv. Econômico	C	41
3896	THAINA MARIA CHAVES	Desenv. Urbano	M	72,84
4097	THIAGO CASSIO DE FREITAS MAIA	Desenv. Urbano	M	72,84
0441	CELISANGELA NOGUEIRA GONDIM	Educação Básica	M	60
5284	DANIELA DA CONCEIÇÃO VIANA	Educação Básica	C	40
0393	EDILEUZA FREITAS PINTO	Educação Básica	M	60
0396	JURANDIR CLIMERIO DA COSTA	Educação Básica	M	60
5286	ROMULO MALVEIRA LIMA	Educação Básica	C	17
4917	SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA NETO	Educação Básica	C	45,46
5283	MARCIO EUGENIO GOMES PEREIRA	Gabinete do Prefeito	M	68,19
5048	MARILIA GUEDNA VIEIRA DA COSTA	Gabinete do Prefeito	R	-
4575	ROBERTO VAGNER DE FREITAS	Gabinete do Prefeito	M	100
4212	FRANCISCA JANAINE DA SILVA GADELHA	Obras e Serviços Públicos	C	10
4960	RAIMUNDO ELISANDRO DA SILVA	Obras e Serviços Públicos	C	66,67
0363	AGNOBERTO PAULINO DE FREITAS	Saúde	M	37
5124	ALANA WLADIA MONTEIRO MACHADO	Saúde	C	50
1236	ANNY CARLENE FREITAS GUERREIRO	Saúde	M	56,42
5080	ANTONIO JOSE DE ALENCAR IZIDIO	Saúde	M	38,82
4710	ANTONIO LUCIANO DE LIMA MAIA	Saúde	C	39,75
5092	EDILÂNGELA ALVES MAIA	Saúde	C	31,82
4977	ELISANGELA CORNELIO COSTA DA SILVA	Saúde	C	92,55
4081	ELISGARDENIA OLIVEIRA DE LIMA	Saúde	M	23,80
5054	ERIKA DARA CHAVES TARGINO	Saúde	M	38,42
5029	ERILANDIO FREIRE CHAVES	Saúde	C	10
5171	ESTEFANA GADELHA CAVALCANTE	Saúde	M	38,82
3770	FRANCISCA DANIELLE DE LIMA MAIA	Saúde	C	22,08
5295	FRANCISCA VITORIA FREIRE DOS SANTOS	Saúde	C	31,82
5063	FRANCISCO ADIVANILDO DE OLIVEIRA CARIAS	Saúde	M	30,56
4934	FRANCISCO CLAUDENILDO DE OLIVEIRA	Saúde	M	30,56
5236	FRANCISCO JOEDSON DA COSTA	Saúde	M	63,64
5267	JESSYCA CAROLINNA SILVA VELOSO	Saúde	M	68,19
5235	JOSE MARCIO DE FREITAS LUCAS	Saúde	M	77,28
3909	JOSE MOREIRA DE MEDEIROS	Saúde	M	100
4797	JOSE OTACIANO FERREIRA	Saúde	C	38,82
4453	JOSINEUDA DA SILVA	Saúde	M	58,40
5110	LARISSA MARIANA CHAVES DOS SANTOS	Saúde	M	38,42
1263	LUANA LIMA FEITOZA	Saúde	C	22,08
4581	MAURILIO RODRIGUES DE FRANCA	Saúde	C	36,37
5239	MEIRIANE MOREIRA DA SILVA	Saúde	C	100
4881	ODAIR JOSE ALVES CAMPELO	Saúde	M	38,82
1313	OZILEIA VIANA DA COSTA RODRIGUES	Saúde	R	-
4840	PRISCILLA COLARES GONDIM	Saúde	M	71,37
5291	RAIMUNDO CLAUDIO DE OLIVEIRA	Saúde	C	31,82
5246	RAIMUNDO MAURÍCIO MARINHO	Saúde	M	30,56
5263	REGIANIO MAIA ALVES DE LIMA	Saúde	R	-
4998	REGINALDO TARGINO CHAVES	Saúde	M	30,56
0011	RENATA LUCIANA DE LIMA	Saúde	M	91,56
4525	RODRIGO GERSON LUCIANO OLIVEIRA	Saúde	M	38,82
5059	RONIER CHAVES FEITOSA	Saúde	M	38,82
5274	SILMARA MESQUITA TORRES	Saúde	M	63,08
5116	TIAGO MOREIRA LUZ	Saúde	M	38,82
5213	UBIRACI HOLANDA CHAVES	Saúde	M	38,82
4824	UILSON FERNANDES MACHADO	Saúde	M	42,73
5268	VITORIA ERICA ALVES PINTO	Saúde	M	68,18
5007	YARA SALDANHA FREITAS	Saúde	M	54,94

Art. 2º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valor referente a ***Ajuda de Custo*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
0717	ROMILDO CAETANO DA SILVA FILHO	Administração	R	160,00
4575	ROBERTO VAGNER DE FREITAS	Gabinete do Prefeito	C	145,00
3820	MICHELLE SALDANHA DE SOUZA	Procuradoria	R	50,00
3926	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Saúde	C	400,00
4916	ANA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA	Saúde	C	300,00
4490	BRUNO NOBRE DE OLIVEIRA	Saúde	C	225,00
3932	CRISTIANO CHAVES GONDIM DE MENESES	Saúde	C	45,00
4201	DAYENE MAIA GADELHA FERNANDES	Saúde	R	250,00
5205	ELIS TAYANNE CANDIDA FREIRE	Saúde	C	250,00
5029	ERILANDIO FREIRE CHAVES	Saúde	C	60,00
1220	FRANCISCO DA SILVA CARNEIRO	Saúde	C	150,00
3594	JAILSON MAIA GONDIM	Saúde	C	165,00
0119	JEAN EUQUE DE OLIVEIRA GONDIM	Saúde	C	180,00
4931	JULIA DANIELE DA SILVA MOREIRA	Saúde	C	50,00
4823	LOURRANY FREIRE MAIA	Saúde	C	250,00
4887	LUANA SILVA SOUZA	Saúde	C	50,00
5179	LUIZ CARLOS DA SILVA	Saúde	C	225,00
4747	MIGUEL DA SILVA DE SOUZA	Saúde	C	150,00
3930	NARPTON MOREIRA MAIA	Saúde	C	50,00

Art. 3º. Conceder ***Férias*** às servidoras abaixo relacionadas, escaladas para o mês de abril de 2021:

Secretaria de Administração

MAT.	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
3850	JOSEFA MARIA RITILA DINIZ SOUSA	10.08.20 a 09.08.21	01.04.21 a 30.04.21

Secretaria de Educação Básica

MAT.	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
3959	NAIANNA FREIRE DE SOUSA	01.11.20 a 31.10.21	01.04.21 a 30.04.21

Art. 4º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) ***Insalubridade*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
0363	AGNOBERTO PAULINO DE FREITAS	Saúde	C	15

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de março de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:875B9637



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Barroquinha, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Barroquinha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Barroquinha, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3°. Fica autorizada a criação, mediante Portaria Municipal, de uma **Comissão Gestora do Projeto**, envolvendo representantes dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo Municipal e Autarquias, visando criar procedimentos e desenvolver ações necessárias para implementação do plano de Ação dentro do prazo estabelecido no Decreto Federal n° 10540/2020, com responsabilidade conjunta de todos os envolvidos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se,
Divulgue-se,
Dê-se Ciência e
Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 03 de maio de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 41/21 de 30 de abril de 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir a verificação do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado;	05/2021	12/2022
	o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/ADEQUAÇÃO (Decreto Federal nº 10.540/2020)

AÇÕES		2021												2022	2023
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1	Conhecimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.														
2	Discussão sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.														
3	Definição dos Setores envolvidos.														
4	Definição das Ações e requisitos necessários para adequação do SIAFIC														
5	Definição dos prazos para as adequações.														
6	Conclusão do Plano de Ação/Adequação, regulamentado por Decreto Municipal.														
7	Divulgação do Plano de Ação/Adequação.														
8	Implementação das Ações e Requisitos de Adequação do SIAFIC.														
9	Conclusão de todas as Adequações.														
10	Início de execução do SIAFIC.														

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:099D6BE3

